



ANO XLV - Nº 156

SÁBADO, 17 DE NOVEMBRO DE 1990

SEÇÃO II

BRASÍLIA — DF

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 183^a SESSÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 135/90-DF (nº 109/90, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 136/90-DF (nº 108/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 61/90, que dispõe sobre a alteração da denominação dos cargos de Assistente Jurídico, de que trata a Lei nº 64, de 14 de dezembro de 1989, para Defensor Público do Distrito Federal.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do DF nº 51/90, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1991.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18/85, que dispõe sobre aprovação das contas do Presidente da República, relativa ao exercício financeiro de 1983.

— Projeto de Lei do Senado nº 114/84, que dispõe sobre a criação de um Conselho de

Desenvolvimento para a Região Geoeconômica de Brasília.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/89, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores de autarquias federais, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações públicas extintas e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 77/89, que disciplina a expedição de credenciais, plenos poderes ou qualquer instrumento que habilite agente diplomático a firmar ato internacional em nome do País.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/89, que estabelece os limites entre os Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, e regulamenta o parágrafo 5º do artigo 12 das Disposições Constitucionais Transitórias.

— Projeto de Lei do Senado nº 275/89, que regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, estabelecendo a gratuidade de custas judiciais das ações de habeas corpus e habeas data.

— Projeto de Lei do Senado nº 342/89, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

— Projeto de Lei do Senado nº 386/89, que define como

crime contra o livre exercício do Poder Legislativo a ofensa à integridade corporal ou à saúde de parlamentar e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 398/89, que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências.

— Projeto de Lei do DF nº 54/90, que cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, dotada de autonomia técnica e vinculada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a finalidade de fiscalizar e controlar os atos da administração pública direta, indireta ou fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 61, de 1990, lido anteriormente.

1.2.4 — Ofícios

— Nº 72/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1989, que disciplina a expedição de credenciais, plenos poderes ou qualquer instrumento que habilite agente diplomático a firmar

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

ato internacional em nome do País.

— Nº 73/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1989, que estabelece os limites entre os estados do Acre, Amazonas e Rondônia, e regulamenta o § 5º do art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias.

— Nº 74/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 275/89, que regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, estabelecendo a gratuitade de custas judiciais das ações de *habeas corpus* e *habeas data*, nos termos do substitutivo apresentado.

— Nº 76/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1984, que dispõe sobre a criação de um Conselho de Desenvolvimento para região geoeconômica de Brasília.

— Nº 77/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando o encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 40/89, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores de autarquias federais, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações públicas extintas ou dissolvidas, e dá outras providências, a fim de que seja declarada sua prejudicialidade, nos termos dos arts. 133, nº 4 e 334, do Regimento Interno.

— Nº 78/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 386/89, que define como crime contra o livre exercício do Poder Legislativo a ofensa à integridade corporal ou à saúde de parlamentar e dá outras provisões.

— Nº 79/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do projeto de Lei do Senado nº 342, de 1989, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

— Nº 81/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 398, de 1989, que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências.

— Nº 194/90-DF, do Presidente da Comissão do Distrito Federal, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do DF nº 54/90, que cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal dotada de autonomia técnica e vinculada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a finalidade de fiscalizar e controlar os atos da administração pública direta, indireta ou fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

1.2.5 —Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Proje-

tos de Lei do Senado nºs 114, de 1984, 128, 275, 342, 386 e 398/89, e o Projeto de Lei do DF nº 54, de 1990, sejam apreciados pelo Plenário.

— Abertura do prazo previsto na Resolução nº 158, de 1988, a fim de que as emendas oferecidas ao Projeto de Lei do DF nº 51/90, relativo ao orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1991, sejam submetidas à decisão do Plenário.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Instituição da censura classificatória aos programas de TV.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Episódio de trânsito envolvendo S. Exa em Brasília, na data de hoje. Comentários a projeto de lei do DF, de sua autoria, aprovado pelo Senado, que cria o Ouvidor-Geral do Distrito Federal. Suscitando questão de ordem sobre a competência do Senado ou da Câmara Distrital para apreciar vetos do Governador do Distrito Federal a projetos votados pelo Senado.

SENADOR ODACIR SOARES — Constituição de Comissão do Senado Federal para acompanhar o inquérito do assassinato do Senador Olavo Pires.

SENADOR JAMIL HADDAD — Deliberação do Congresso Norte-Americano proibindo empresas americanas de negociarem com Cuba.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Revisão constitucional de 1991.

1.2.7 - Leitura de projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 208/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 209/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre o reconhecimento das Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho e dá outras providências.

1.2.8 - Requerimento

- Nº 429/90, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando ao Ministro da Saúde, informações que menciona-

1.3 - ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei do Senado nº 128/90, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de

1989, que institui a taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários e dá outras providências. Retirado da pauta nos termos do art. 175, alínea "e" do Regimento Interno.

- Projeto de Lei do Senado nº 109/88, que estabelece normas para o processo de privatização de empresas sob o controle direto ou indireto do Governo Federal, e dá outras providências. Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

1.3.1 - Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR NEY MARANHÃO - Sabotagem ao plano de estabilização econômica do Governo Fernando Collor por representantes de oligopólios e multinacionais. Apoio à interpelação promovida pelo Ministro Júras Passarinho ao Sr. Antônio Ermírio de Moraes.

SENADOR AMIR LANDO - Necessidade de política agrícola para o Brasil. Discriminação do Governo Federal na liberação de verbas para Rondônia.

SENADOR MARCO MACIEL - Importância das patentes no desenvolvimento econômico e o pouco uso que delas se faz em nosso País.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - A prostituição de menores.

1.3.2 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - MESA DIRETORA

3 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 183^a Sessão, em 16 de novembro de 1990

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

Presidência do Srs. Antônio Luiz Maya e Áureo Mello

Às 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Oziel Carneiro - Antonio Luiz Maya - Francisco Rollemburg - Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - A lista de presença acusa o comparecimento de 4 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Os Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:

Nº 135/90-DF (nº 109/90, na origem), de 14 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 27, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do

Distrito Federal e nele situados, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 128, de 9 de novembro de 1990).

MENSAGEM

Do Governador do Distrito Federal, nos seguintes termos:

MENSAGEM Nº 136, DE 1990-DF (Nº 108/90-GAG, na origem)

Brasília-DF, 12 de novembro de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de encaminhar a vossa Excelência, com fulcro no art. 24. XIII, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 157/88, o anexo projeto de lei que altera para Defensor Público do Distrito Federal a denominação dos cargos de Assistente Jurídico, de que trata a Lei nº 64, de 14 de dezembro de 1989.

Os integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico desempenham, exclusivamente, as atividades de prestação de assistência judiciária aos necessitados,

conforme estabelece o Decreto do Distrito Federal nº 10.060, de 5 de janeiro de 1987.

Na realidade, as atribuições estabelecidas para o cargo de Assistente Jurídico são inerentes ao cargo de Defensor Público. Com efeito, até que tal complementar de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República venha dispor sobre a organização da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos territórios, em atendimento ao disposto no art. 134, parágrafo único, da Constituição Federal, mister se faz alterar a denominação dos cargos de Assistente Jurídico, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Maior, a fim de adequar a nomenclatura da categoria às atividades desempenhadas por seus integrantes.

Importa, ainda, salientar que com o advento da Lei nº 125, de 29 de outubro de 1990, instaurou-se no Distrito Federal uma segunda categoria de Assistente Jurídico, cujos integrantes defendem os interesses das Fundações do Distrito Federal. Assim, passaram a existir no âmbito do Executivo local duas categorias com a mesma denominação, desempenhando atividades distintas e não raro antagônicas, tornando-se necessária a alte-

ração que ora se propõe, objetivando evitar a mesma denominação para cargos de atribuições diferentes.

Acresce-se, finalmente, que não haverá nenhum reflexo financeiro no orçamento do Distrito Federal, eis que o projeto não aumenta a remuneração da referida categoria.

Permito-me solicitar caráter de urgência na apreciação desse projeto de lei, de acordo com o art. 4º, da Resolução nº 157, dessa Casa Legislativa.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — Wanderley Valim da Silva, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 61, DE 1990

Dispõe sobre a alteração da denominação dos cargos de Assistente Jurídico, de que trata a Lei nº 64, de 14 de dezembro de 1989, para Defensor Público do Distrito Federal.

O Senador Federal decreta:

Art. 1º Os cargos de Assistente Jurídico Especial e Assistente Jurídico de 1ª e 2ª Categorias, a que se refere a Lei nº 64, de 14 de dezembro de 1989, passam a denominar-se, respectivamente, Defensor Público do Distrito Federal Especial e Defensor Público do Distrito Federal de 1ª e 2ª Categorias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de 1990 102º da República e 30º de Brasília.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 64 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre os vencimentos dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviço Jurídicos, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, faço saber que o Senado Federal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº

5.920, de 19 de setembro de 1973, passam a ser os constantes do anexo desta lei, assim distribuídos.

a) de Assistente Jurídico Especial, para os Assistentes Jurídicos posicionados nas Classes C e Especial;

b) de Assistente Jurídico de 1ª Categoria, para os Assistentes Jurídicos posicionados na classe B;

c) de Assistente Jurídico de 2ª Categoria, para os Assistentes Jurídicos posicionados na classe A.

Art. 2º São extintas, a partir de 1º de janeiro de 1990, para os integrantes da categoria funcional de assistente Jurídico, as seguintes gratificações:

I — Gratificações de Nível Superior, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977, e alterações;

II — Gratificações de Produtividade, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, e alterações;

III — Gratificação de Desempenho da Função Essencial à Prestação Jurisdicional, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.160, de 6 de setembro de 1984, e alterações;

IV — Gratificação Instituída pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987.

Art. 3º Os integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, a partir de 1º de janeiro de 1990, farão jus à Gratificação de Representação Mensal, nos percentuais de cento e noventa e cinco por cento, cento e noventa por cento e cento e vinte e cinco por cento, respectivamente, para as Classes Especial, 1ª e 2ª categorias.

Art. 4º A Gratificação adicional por Tempo de Serviço será calculada na base de cinco por cento por quinquênio de serviço sobre o vencimento básico e a reapresentação.

Art. 5º O regime jurídico dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal, e o da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e as leis que o complementam.

Art. 6º O disposto nesta lei se estende aos aposentados, no cargo de Assistente Jurídico, cujos proventos serão reajustados, nas mesmas bases, como se estivessem em atividade,

bem como às pensões pagas à conta do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 7º Os valores constantes do anexo desta lei entram em vigor no dia 1º de janeiro de 1990 incidindo sobre eles o percentual de vinte e seis e seis décimos por cento, referentes à reposição (Plano Bresser) e os reajustes relativos ao mês de dezembro de 1989 e aos meses subsequentes.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1989

ANEXO (Art. 1º de Lei nº 64, de 14 de dezembro de 1989)

DENOMINAÇÃO VENCIMENTO

| | |
|-------------------------------------|----------|
| Assistente Jurídico Especial | 8.000,00 |
| Assistente Jurídico de 1ª Categoria | 7.610,00 |
| Assistente Jurídico de 2ª Categoria | 7.260,00 |

DECRETO Nº 10.060 de 5 DE JANEIRO DE 1987

Inclui parágrafo único no artigo 2º do Decreto nº 4.736, de 12 de julho de 1979, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, de Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 7º e 13 da Lei nº 6.920, de 19 de setembro de 1973, decreta:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 4.736, de 12 de julho de 1979, que inclui as categorias funcionais de Assistente Jurídico e de Procurador Autárquico no Grupo Serviços Jurídicos, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 2º ...
Parágrafo único. As categorias funcionais de que trata este artigo compreendem as seguintes atividades:

I — Assistente Jurídico

a) na Procuradoria Geral

Atividade de nível superior, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relativos à prestação de assistência

judiciária aos necessitados, aos servidores de administração diretora do Distrito Federal, em processos originados em fatos decorrentes de exercício da função pública, assim nos juizados de Pequenas Causas, na forma do disposto na Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984;

b) Nos órgãos relativamente autônomos

Atividades de nível superior, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalho de assistência jurídica aos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal e a emissão de pareceres sobre assuntos relacionados com a aplicação de leis e regulamentos e situações incomuns, para fixação de orientação normativa.

II - Procurador Autárquico

Atividade de nível superior, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos referentes à defesa dos interesses das autarquias perante quaisquer juízos ou tribunais, inclusive o Supremo Tribunal Federal, emissão de pareceres sobre assuntos relacionados com a aplicação de leis e regulamentos a situações incomuns, por fixação de orientação normativa, e prestar assistência jurídica aos órgãos das autarquias em processos."

Art. 2º Os Assistentes Jurídicos das tabelas de pessoal dos órgãos relativamente autônomos poderão ser movimentados para o mesmo emprego da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Procuradoria-Geral, obedecidos os seguintes requisitos:

I - interesse comprovado do serviço;

II - existência de vaga, limitada a 10% (dez por cento);

III - dois anos de efetivo exercício na categoria funcional.

§ 1º Se o número de servidores interessados na movimentação for superior ao limite de vagas, observar-se-á, além dos requisitos de que trata este artigo, os seguintes critérios de preferência:

I - maior tempo na referência;

II - maior tempo na classe;

III - maior tempo na categoria funcional;

IV - maior tempo de serviço no Distrito Federal;

V - maior tempo de serviço público.

§ 2º Na apuração dos critérios de preferência indicados no parágrafo anterior, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício.

§ 3º A movimentação prevista neste artigo não acarretará mudança da referência em que o servidor estiver localizado.

Art. 3º Compete ao Secretário de Administração do Distrito Federal, baixar os atos de movimentação, que serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal)

PARECERES

PARECER Nº 344, DE 1990

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do DF nº 51/90, que "Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1991".

Relator: Senador Mauro Benevides

Pela Mensagem nº 116, de 1990 (nº 89/90, na origem), e em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 157, de 1º de novembro de 1988, o Senhor Governador encaminhou à deliberação desta Casa projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1991.

A presente proposta inclui o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das empresas em que o Governo do Distrito Federal, direta ou indiretamente, tenha a maioria do capital social com direito a voto e foi elaborada em consonância com o plano de Governo, observando também, no que se aplicar, as determinações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990).

Para viabilizar a execução orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal, após a sua instalação, foram consignados cerca de Cr\$ 1,0 bilhão em um projeto especial incluído no orçamento da Secretaria de Planejamento. Trata-se de uma programação especial, cujo desdobramento ou transferência dar-se-á em consonância com os objetivos

delinados pelo novo segmento do Poder Público que se instalará no Distrito Federal em 1º de janeiro de 1991.

Texto da Lei

O texto do projeto, em seu artigo 1º, estabelece a composição do orçamento, prevendo as receitas e fixando as despesas, tanto do tesouro como dos órgãos da administração indireta, com perfeito equilíbrio.

O dispositivo seguinte discrimina a receita por fontes, desdobrando-a em categorias econômicas, em atenção ao disposto no artigo 11 da Lei nº 4.320, de 1964.

Nos artigos 3º e 4º, fixa a despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respectivamente, à conta de recursos do tesouro, distribuídos por órgão, merecendo destaque, pelo montante que envolvem, a Secretaria de Educação (Cr\$ 24.296.214,00 mil) e a Secretaria de Saúde (Cr\$ 19.127.117,00 mil), caracterizando a prevalência de ações do Governo do DF para a área social na proposta apresentada.

O artigo 5º apresenta o orçamento de investimento das empresas nas quais o Distrito Federal detém direta ou indiretamente a maioria de capital social com direitos a voto, fixado à conta de recursos diretamente arrecadados, por entidade, com um volume total de recursos na ordem de Cr\$ 14.691.425,00 mil. O artigo 6º determina que os orçamentos das entidades da administração indireta de que trata o artigo 5º serão elaborados com observância, no que couber, da forma adotada pelo orçamento do DF.

No art. 7º, estão feitas autorizações específicas para o Poder Executivo: o item I, autoriza efetuar abertura de créditos, até o limite de 25% de cada subprojeto ou subatividade, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias; o item II, autoriza realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% das receitas correntes estimadas; o item III, autoriza incorporar ao Orçamento do Distrito Federal os créditos suplementares e transferências concedidas pela União, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito durante o exercício financeiro.

O art. 8º estabelece que o Poder Executivo do DF aprovará quadro de detalhamento dos

subprojetos e subatividades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

O texto da Lei que ora analisamos está, de maneira geral, semelhante à lei orçamentária do exercício vigente, exceto

na parte relativa ao indexador do orçamento (URO/DF), que vigorou até março deste ano. Ao nosso ver, o texto da lei guarda conformidade com a técnica legislativa e orçamentária, bem como a legislação em vigor pertinente à matéria.

Receita

A receita global foi estimada em Cr\$ 138.871.800.000,00 (cento e trinta bilhões, oitocentos e setenta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros), a preços de maio de 1990, apresentando a seguinte composição:

Cr\$ 1.000,00
(A preços de maio de 1990)

| Especificação da Receita | Recursos de Todas as Fontes |
|---|-----------------------------|
| 1. Receitas do Tesouro | 119.186.000 |
| 1.1. Receitas Correntes | 108.416.950 |
| 1.2. Receitas de Capital | 10.769.050 |
| 2. Receitas de Outras Fontes | 4.994.375 |
| 2.1. Receitas Correntes | 4.230.233 |
| 2.2. Receitas de Capital | 764.152 |
| 3. Recursos das Entidades da Administração Indireta (que não recebem Transferências do Tesouro) | 14.691.425 |
| 3.1. Geração Própria | 14.241.425 |
| 3.2. Operações de Crédito | 450.000 |
| Receita Global | 138.871.800 |

Do quadro acima, as Receitas Correntes representam 90,96% da receita do tesouro, a tributária, estimada em Cr\$ 41.334.001.000,00 (quarenta e um bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões e um mil cruzeiros), tem como principal item o Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação com a importância de Cr\$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de cruzeiros), representando 26,84% da receita do tesouro estimada.

As Transferências da União para o Distrito Federal estão orçadas em Cr\$ 60.435.354.000,00 (sessenta bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), ou seja, 55% do total das Receitas Correntes. Isso demonstra que o Governo do DF depende substancialmente das transferências da União, apesar da maior participação

tributária decorrente das normas constitucionais vigentes. Vale ressaltar que 87% das transferências são destinadas para a área de segurança pública, saúde e educação.

Despesa
A despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1991, com recursos do tesouro, está fixada em Cr\$ 119.186.000.000,00 (cento e dezenove bilhões, cento e oitenta e seis milhões de cruzeiros), representando 85,82% da despesa total da proposta.

Vale destacar deste montante as despesas com Pessoal e Encargos Sociais que somam Cr\$ 19.763.978.000,00 (dezenove bilhões, setecentos e sessenta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil cruzeiros), absorvendo 16,58% do total dos recursos do tesouro, enquanto que para investimentos a proposta consigna recursos no valor de Cr\$ 10.461.345.000,00 (dez bilhões, quatrocentos e sessenta e um milhões, trezen-

tos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Na parte relativa à dívida interna, entre amortização e encargos, foram alocados recursos da ordem de Cr\$ 1.620.360.000,00 (um bilhão, seiscentos e vinte milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Ressaltamos ainda que a aplicação de, pelo menos, 25% "da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino", conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal, está amplamente atendida com a programação de Cr\$ 24.246,2 milhões, em 1991, que representam cerca de 50,1% daquela base de referência.

Para melhor visualizar a programação do Governo do Distrito Federal, para o próximo exercício, mostramos a distribuição dos recursos por órgãos, com as respectivas fontes:

Cr\$ 1.000,00

| Especificação | Tesouro | O. Fontes | Total |
|--|--------------------|------------------|--------------------|
| Tribunal de Contas do DF | 1.260.260 | | 1.260.260 |
| Gabinete do Governador | 6.092.566 | | 6.092.566 |
| Procuradoria-Geral | 990.350 | | 990.350 |
| Secretaria de Planejamento | 9.314.219 | | 9.314.219 |
| Secretaria de Administração | 11.971.978 | | 11.971.978 |
| Secretaria da Fazenda | 7.224.090 | | 7.224.090 |
| Secretaria de Educação | 24.296.214 | 3.036 | 24.299.250 |
| Secretaria de Saúde | 19.564.287 | 2.500.000 | 22.064.287 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | 4.252.380 | 526.416 | 4.778.796 |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano | 10.184.000 | | 10.184.000 |
| Secretaria de Transportes | 3.658.700 | 648.000 | 4.306.700 |
| Secretaria de Agricultura e Produção | 2.047.305 | 896.363 | 2.943.668 |
| Secretaria de Segurança Pública | 14.611.857 | 408.580 | 15.020.417 |
| Secretaria de Cultura e Esporte | 1.717.132 | 12.000 | 1.729.132 |
| Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo | 465.733 | | 465.733 |
| Secretaria de Trabalho | 134.540 | | 134.540 |
| Secretaria de Comunicação Social | 311.270 | | 311.270 |
| Secretaria do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia | 89.119 | | 89.119 |
| Total | 116.925.740 | 4.994.375 | 121.920.115 |

A Reserva de Contingência foi orçada em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) na proposta originária do Executivo.

Orçamento da Seguridade Social

O Orçamento da Seguridade Social está fixado, com recursos do tesouro, em Cr\$ 35.391.784.000,00 (trinta e cinco bilhões, trezentos e no-

venta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), representando uma participação de 27,66% do orçamento total do DF, que estão distribuídos pelos seguintes órgãos:

Cr\$ 1.000,00

| Distribuição por Órgão | Recursos do Tesouro |
|---|---------------------|
| Tribunal de Contas do DF | 310.260 |
| Administração Direta: | |
| Secretaria de Administração | 8.280.001 |
| Secretaria de Saúde | 19.127.117 |
| Instituto de Saúde do Distrito Federal | 437.170 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | 4.252.380 |
| Secretaria de Segurança Pública | 1.642.850 |
| Policia Militar do Distrito Federal | 703.511 |
| Corpo de Bombeiros Militar do DF | 638.495 |
| Subtotal | 35.391.784 |
| Administração Indireta: (excluídas as transferências do Tesouro) | |
| Fundação Hospitalar do DF | 2.500.000 |
| Fundação do Serviço Social do DF | 526.416 |
| Subtotal | 3.026.416 |
| Total Orçamento da Seguridade Social | 38.418.200 |

Orçamento de Investimento

O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais do Distrito Federal, a preços de

maio de 1990, foi contemplado com recursos da ordem de Cr\$ 14.691.425.000,00 (quatorze bilhões, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), significando uma participação de 10,58% na proposta global do DF, distribuídos pelas seguintes empresas.

Cr\$ 1.000,00

| Distribuição por Órgão | Recursos Diretamente Arrecadados |
|---|----------------------------------|
| Companhia de Eletricidade de Brasília | 1.429.200 |
| Companhia de Água e Esgotos de Brasília | 6.362.193 |
| Companhia Imobiliária de Brasília | 6.150.000 |
| Sociedade de Abastecimento de Brasília | 229.870 |
| Banco de Brasília S.A | 520.162 |
| Total do Orçamento de Investimento | 14.691.425 |

Como demonstra o quadro acima, destaca-se a CAESEB pelo volume de recursos alocados, ou seja, 43,30% do total destinado para o Orçamento de Investimentos. Vale ressaltar, na mensagem encaminhadora do projeto, que o Senhor Governador esclarece: "A Companhia de Água e Esgotos de Brasília tem a seu cargo investimentos de grande porte na ampliação dos sistemas de saneamento e de abastecimento d'água potável, contando para esses empreendimentos com recursos contratados interna e externamente pelo Governo".

Na Terracap, estão alocados Cr\$ 6.150.000.000,00 (seis bilhões, cento e cinqüenta milhões de cruzeiros), para serem aplicados nos projetos "Execução de Obras e Equipamentos de Infra-Estrutura Urbana no DF" e "Execução de Obras e Serviços de Construção e Urbanização no DF", correspondendo a 7,83% e 34,03% respectivamente do total de Orçamento de Investimentos.

Os valores da Receita e da Despesa orçados a preços do mês de maio de 1990, serão ajustados de acordo com a mesma sistemática que for aplicada ao Orçamento da União, ao final da apreciação da proposta por esta Casa.

Ao projeto foram apresentadas 15 emendas, as quais foram discutidas e votadas quando da apreciação dos Relatórios Setoriais, tendo como consequência a aprovação das seguintes:

| | |
|--|--|
| Texto | 16915751.101.0001 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização |
| EMENDA N° 06 (nº 1-DF) | Natureza da Despesa: |
| Altera a Redação do inciso I do art. 7º: | Investimentos: Cr\$ 10.000.000,00 |
| Art. 7º..... | EMENDA N° 11 (nº 3-DF) |
| I - abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de cada subprojeto ou subatividade, com finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, excetuando-se desse limite a Reserva de Contingência; | Acrescente-se à subatividade abaixo o seguinte valor: |
| Despesas | 27000 - Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia |
| EMENDA N° 03 (nº 2-DF) | 27001 - Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia |
| Acrescente-se ao subprojeto abaixo o seguinte valor: | 03100572.178.0001 - Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia; na natureza da despesa: investimento - Cr\$ 9.000.000,00 |
| 11000 - Gabinete do Governador | EMENDA N° 12 (nº 4-DF) |
| 11009 - Região Administrativa VII - Paranoá | Acrescente-se à subatividade abaixo o seguinte valor: |
| 10583231.151.0001 - Obras de Urbanização no Paranoá | 23000 - Secretaria de Cultura e Esporte |
| Natureza da Despesa: | 23002 - Secretaria de Cultura e Esporte - Entidades Supervisionadas |
| Investimentos: Cr\$ 10.000.000,00 | 08482472.980.0001 - Funcionamento da Orquestra do Teatro Nacional de Brasília. |
| Fonte de Cancelamento: | Natureza da Despesa: |
| 19000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano | Pessoal e Encargos Sociais: Cr\$ 12.000.000,00 |
| 19001 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano | Outras Despesas Correntes: Cr\$ 20.000.000,00 |

EMENDA N° 13 (N° 5-DF)

Acrescente-se à subatividade abaixo o seguinte valor:

27000 - Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

27001 - Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

03100592.190.0001 - Execução da Política Ambiental

Natureza da Despesa:

Outras Despesas de Capital: Cr\$ 4.000.000,00

EMENDA N° 14 (N° 6-DF)

Acrescente-se à subatividade abaixo o seguinte valor:

27000 - Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

27003 - Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal

03100592.192.0001 - Funcionamento do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF

Natureza da Despesa:

Investimentos: Cr\$ 5.700.000,00

EMENDA N° 15 (N° 7-SF)

Acrescente-se à subatividade abaixo o seguinte valor:

27000 - Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

27004 - Instituto de Ciência e Tecnologia do DF

03100572.191.0001 - Funcionamento do Instituto de Ciência e Tecnologia

Natureza da Despesa:

Investimentos: Cr\$ 8.000.000,00

Os valores das emendas de n°s 11 a 15 aprovadas serão deduzidas da Reserva de Contingência, somando a importância de Cr\$ 58.900.000,00 (cinqüenta e oito milhões e novecentos mil cruzeiros).

Além destas, na qualidade de Relator-Geral, apresentamos as seguintes emendas, com o objetivo de melhorar, adaptar e compatibilizar as alterações propostas pelos nobres relatores setoriais.

EMENDA R-1 (N° 8-DF)

Altere-se o artigo 8º do Texto da Lei para:

"Art. 8º O Poder Executivo do Distrito Federal, no prazo de vinte dias após a publicação

da Lei Orçamentária anual, divulgará, por unidade de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, o quadro de detalhamento da despesa, por subprojeto e subatividade, especificando a natureza econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

§ 1º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa."

A emenda tem por finalidade adequar o Orçamento do DF ao da União.

EMENDA R-2 (N° 9-DF)

Incluir a subatividade: Programação de Ressocialização da Saúde Mental a cargo do ISMDF, na atividade 47001.13754282.090.0000 - Promoção e execução de programas de saúde e prestação de assistência médico-hospitalar

Natureza da Despesa:

Investimentos: Cr\$ 5.000.000,00

Outras Despesas Correntes: Cr\$ 10.000.000,00

Fonte de Cancelamento:

47000 - Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas

47001 - Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF

13754282.090.0001 - Funcionamento da Fundação Hospitalar

Natureza da Despesa:

Investimentos: Cr\$ 15.000.000,00

A emenda procura promover a melhoria operacional dos serviços e a modernização físico-funcional das instalações do Instituto de Saúde Mental do Distrito Federal.

EMENDA R-3 (N° 10-DF)

Onde se lê:

4010.0000 - Acompanhamento e Avaliação da Política de Assistência Social

4010.0001 - Acompanhamento e Avaliação da Política de Assistência Social no DF

(Página 394)

Leia-se:

4010.0000 - Promoção e Incentivos a Programas Sociais

4010.0001 - Assistência Financeira à Casa do Ceará.

A referida emenda não altera valores nem a categoria econômica da despesa, apenas sana incorreção gráfica na denominação da atividade e subatividade, acima descrita, atendendo pedido da Secretaria de Planejamento do DF.

EMENDA R-4 (N° 11-DF)

Acrescente-se ao subprojeto abaixo o seguinte valor:

49000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Entidades Supervisionadas

49002 - Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB

13764495.063.00001 - Ampliar e melhorar o Sistema de Coleta e Transporte de Esgotos Sanitários da Bacia do Paranoá e Cidades Satélites

Natureza da Despesa:

Investimentos: Cr\$ 40.000.000,00

Fonte de Cancelamento:

39000 - Reserva de Contingência

39000 - Reserva de Contingência

99999999.999.0001 - Reserva de Contingência - Cr\$ 40.000.000,00

A presente emenda vem reforçar o projeto em pauta, que objetiva dar melhores condições de coleta e transporte de esgotos sanitários na Bacia do Paranoá e Cidades Satélites.

EMENDA R-5 (N° 12-DF)

Acrescente-se o Subprojeto abaixo discriminado na Fundação Cultural do Distrito Federal:

- Construção do Palácio da Cultura de Brasília

Natureza da Despesa:

Investimentos: Cr\$ 20.000.000,00

Fonte de Cancelamento:

39000 - Reserva de Contingência

39000 - Reserva de Contingência

99999999.999.0001 - Reserva de Contingência - Cr\$ 20.000.000,00

A emenda visa concentrar em um só espaço físico as iniciativas culturais de diferentes

e já numerosas entidades, cuja matéria de trabalho e interesse é a cultura em suas diversas formas de manifestação.

EMENDA R-6 (nº 13-DF)

Acrescente-se à atividade Policiamento de Natureza Civil a subatividade "Manutenção e Recuperação do Sistema Carcerário do DF".

Natureza da Despesa:

Outras Despesas Correntes: Cr\$ 100.000.000,00

Fonte de Cancelamento:

39000 - Reserva de Contingência

39000 - Reserva de Contingência

99999999.999.0001 - Reserva de Contingência Cr\$ 100.000.000,00

O Sistema Carcerário do DF não tem espaço suficiente para o internamento de criminosos. O espaço existente está em estado precário, permitindo fugas que causam transtornos para a população da cidade.

EMENDA R-7 (nº 14-DF)

Acrescente-se ao subprojeto abaixo o seguinte valor:

11000 - Gabinete do Governador

11009 - Região Administrativa VII - Paranoá

13764491.153.0001 - Construção de galerias e redes de captação de água pluviais no Paranoá

Natureza da Despesa:

Investimentos: Cr\$ 10.000.000,00

Fonte de Cancelamento:

39000 - Reserva de Contingência

39000 - Reserva de Contingência

99999999.999.0001 - Reserva de Contingência Cr\$ 10.000.000,00

Este subprojeto contribui para a redução de problemas de higiene e saúde pública da comunidade do Paranoá que se encontra totalmente desprovida de condições de habitabilidade.

EMENDA R-8 (nº 15-DF)

Acrescente-se a Secretaria de Segurança Pública o subprojeto: "Construção do

Setor "C" do Centro de Internamento e Reeducação do Distrito Federal", no projeto 22001.06301741.017.0000 - Equipamento, Reequipamento, Instalações e Obras da Secretaria de Segurança Pública.

03090452.027.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Ação Governamental

Natureza da Despesa:

Outras Despesas Correntes: Cr\$ 50.000.000,00

Esta emenda tem por finalidade reforçar a dotação da subatividade para melhor conservar as áreas urbanizadas e ajardinadas no Plano Piloto e nas Cidades Satélites.

EMENDA R-10 (nº 17-DF)

Altera-se o descritor do projeto código 13001.03090211.163.0000 "Programas Especiais" da Secretaria de Planejamento (página 161), para:

"Atender a investimentos em áreas prioritárias de Educação, Saúde, Abastecimento de Água e na infra-estrutura de assentamentos populacionais".

A modificação do descritor, tem por objetivo adequar o projeto "Programas Especiais" com a Lei nº 81, de 29 de dezembro de 1989.

EMENDA R-11 (nº 18-DF)

Acrescente-se a subatividade abaixo o seguinte valor:

23000 - Secretaria de Cultura e Esporte

23004 - Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

08460212.006.001 - Funcionamento do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação

Natureza da Despesa:

Investimentos: Cr\$ 10.000.000,00

Fonte de Cancelamento:

39000 - Reserva de Contingência

39000 - Reserva de Contingência

99999999.999.0001 - Reserva de Contingência Cr\$ 10.000.000,00

EMENDA R-12 (nº 19-DF)

Inclua-se o projeto abaixo no Gabinete do Governador.

Projeto: Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano.

Descritor: Elaborar o projeto de viabilidade e assegurar a implantação das linhas do Metrô no Distrito Federal.

EMENDA R-9 (nº 16-DF)

Acrescente-se o seguinte valor na subatividade abaixo:

11000 - Gabinete do Governador

11001 - Gabinete do Governador

10585752.076.0001 - Conservação de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas no Plano Piloto e nas Cidades Satélites.

Natureza da Despesa:

Outras Despesas Correntes: Cr\$ 100.000.000,00

Fonte de Cancelamento:

13000 - Secretaria de Planejamento

13001 - Secretaria de Planejamento

03090401.013.0001 - Planejamento e Desenvolvimento do Sistema Cartográfico.

Natureza da Despesa:

Investimentos: Cr\$ 50.000.000,00

13000 - Secretaria de Planejamento

13001 - Secretaria de Planejamento

Subprojeto: Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano.

Código: 11001

Natureza da Despesa:

Investimentos:
Cr\$ 200.000.000,00

Cancelar:

1) Subatividade: Apoio ao Desenvolvimento da Ação Governamental.

Código:
13001.03090452.027.001

Outras Despesas Correntes:
Cr\$ 200.000.000,00

Justificação:

Esta emenda do relator visa possibilitar o início das ações de implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano no Distrito Federal.

EMENDA R-13 (nº 20-DF)

Inclua-se o projeto abaixo no Gabinete do Governador, na Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante

Projeto: Construção de Centro Comunitário Rural.

Descrição: Assegurar recursos para a implantação de chácara para atender pessoas carentes.

Subprojeto: Construção de Centro Comunitário Rural.

Código: 11010

Natureza da Despesas:

Investimentos:
Cr\$ 4.000.000,00

Outras Despesas Correntes:
Cr\$ 1.000.000,00

Cancelar

1) Reserva de Contingência.

Código:
39000.99999999.999.0001

Valor: Cr\$ 5.000.000,00

Justificação

Esta emenda de relator visa assegurar recursos para o atendimento de uma ação comunitária com a implantação de uma chácara no Núcleo Bandeirante para abrigar pessoas necessitadas.

EMENDA R-14(nº 21-DF)

Inclua-se o projeto abaixo no Gabinete do Governador

Projeto: Conselho Tutelar da Criança e Adolescente do Distrito Federal.

Descrição: Assegurar recursos para a implantação e manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente de Distrito Federal.

Subprojeto: Implantação e Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente do Distrito Federal.

Código: 11001

Natureza da Despesa:

Pessoal e Encargos Sociais:
Cr\$ 400.000,00

Outras Despesas Correntes:
Cr\$ 300.000,00

Investimentos: Cr\$ 300.000,00

Cancelar

1) Reserva de Contingência.

Código:
39000.99999999.999.0001

Valor: Cr\$ 1.000.000,00

Justificação

Esta emenda de relator visa assegurar recursos para a criação e manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente do Distrito Federal, com base no artigo 134 parágrafo único, da Lei nº 8.069, de 13-07-90.

EMENDA R-15 (nº 22-DF)

Inclua-se o projeto abaixo na Secretaria da Fazenda, no Fundo de Desenvolvimento do DF - FUNDEF

Projeto: Obras e Equipamentos de Sistema de Controle Ambiental

Descrição: Proporcionar a execução de obras bem como a aquisição de equipamentos para os parques e reservas ecológicas

Subprojeto: Execução de Obras e Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Controle Ambiental

Código: 15901

Natureza da Despesa:

Investimentos: Cr\$ 30.000.000,00

Cancelar:

1) Subprojeto: Apoio ao Setor Produtivo

Código:
15901.03080311.078.0001

Investimentos:
Cr\$ 30.000.000,00

Justificação

Esta emenda de relator visa dotar a Fundef de recursos com vistas a intensificar a preservação ambiental dos parques e reservas ecológicas.

EMENDA R-16 (nº 23-DF)

Acrescente-se ao subprojeto abaixo o seguinte valor:

Subprojeto: Execução de Obras e Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Transporte

Código:
15901.16885351.032.0001

Natureza da Despesa:

Investimentos:
Cr\$ 300.000.000,00

Cancelar

1) Subprojeto: Recuperação, Conservação e Melhoramento das Rodovias do Sistema Rodoviário do DF

Código:
20002.16885381.907.0001

Natureza da Despesa:

Investimentos:
Cr\$ 100.000.000,00

2) Subatividade: Manutenção do Sistema de Planejamento

Código:
13001.03090402.186.0001

Natureza da Despesa:

Outras Despesas Correntes:
Cr\$ 100.000.000,00

3) Subprojeto: Obras e Aquisição de equipamentos para a SEP

Código:
15901.06301791.046.0001

Natureza da Despesa:

Investimentos:
Cr\$ 50.000.000,00

4) Subprojeto: Obras e Aquisição de equipamentos para o CMBDF

Código:
15901.06301791.046.0003

Natureza da Despesa:

Investimentos:
Cr\$ 50.000.000,00

Justificação

Esta emenda de relator visa dotar o DER de recursos necessários para a execução de obras e aquisição de equipa-

mentos com vistas a otimizar o Sistema de Transporte do DF.

EMENDA R-17 (nº 24-DF)

Inclua-se no Orçamento de Investimento do DF, na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, o Projeto abaixo discriminado:

Projeto: Sistema de Transporte Coletivo

Descrição: Atendimento da população usuária de transportes coletivos.

Subprojeto: Aquisição de veículos de transporte coletivo.

Código: 50001

Natureza da Despesa:

Investimento: Cr\$ 100.000.000,00

Fonte de Cancelamento: Geração Própria

Justificação

Esta emenda de relator visa incluir no Orçamento de Investimentos do DF as aplicações a serem executadas pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, devido à previsão de superávit a ser obtido através da reorganização de linhas do Sistema de Transportes Públco do DF e do modelo de exploração vigente.

Vale lembrar que, ao final da apreciação do projeto de lei, atingiremos uma nova página da história política-administrativa do Distrito Federal, uma vez que as atualizações da Lei Orçamentária de 1990 a ser instalada em 1º de janeiro de 1991.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do DF nº 51, com as alterações decorrentes das Emendas de nº 1 a 24-DF nos termos deste parecer.

Sala de Comissões, em 13 de novembro de 1990. — Senas. **Mauro Benevides**, Relator — Sen. **Meira Filho**, Presidente. — Sen. **Almir Gabriel** — Sen. **Aureo Mello** — Sen. **Antonio Queiroz** — Sen. **Pompeu de Sousa** — Sen. **Francisco Rollemberg** — Sen. **Ronaldo Aragão** — Sen. **Nabor Junior** — Sen. **Lourival Baptista** — Sen. **Odacir Soares** — Sen. **Mauricio Corrêa**.

PARECER Nº 345, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18/85, que dispõe sobre aprovação das contas do Presidente da Re-

pública, relativas ao exercício financeiro de 1983.

Relator: Senador José Paulo Bisol

Nos termos da fala da presidência de 27-3-89, o anexo Projeto de Decreto Legislativo nº 18/85, que dispõe sobre a aprovação das contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1983, veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que seja examinado à luz das novas disposições constitucionais em vigor, a partir da promulgação da nova Constituição da República Federativa do Brasil.

O texto fundamental de 1969 determinava competir privatamente ao Presidente da República prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao ano anterior (art. 81, inciso XX). Estabelecia também a competência exclusiva do Congresso Nacional para julgar as contas do Presidente da República, a teor do inciso VIII do art. 44.

Com o advento da nova ordem constitucional, a matéria ficou disciplinada nos termos dos dispositivos transcritos a seguir:

— Art. 84. Compete privatamente ao Presidente da República:

XXIV — Prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior.

— Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente a apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo.

Dos preceitos comparados, vê-se que o Congresso Nacional continua com a competência para examinar e julgar as contas anuais do Presidente da República. A processualística, porém, de apreciação de tal matéria é que mudou, em razão de que os assuntos pertinentes às finanças públicas passaram a ser estudados por uma comissão mista permanente do Congresso Nacional, na conformidade do disposto no art. 166 da Carta política, assim redigido:

— Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes

orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma comissão mista permanente de senadores e deputados:

I — examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República.

Notamos que o Constituinte de 1988 deu um passo além, de aperfeiçoamento do texto destas questões, pois se outrora sómente o projeto de lei orçamentária era apreciado por comissão mista, agora tudo o que diz respeito às finanças governamentais passa pelo critério deste órgão técnico permanente. E isto é da maior importância, porquanto se efetiva um sistema integrado de planejamento-orçamento-programa, e o ciclo orçamentário no Congresso Nacional, que se repete ano a ano, é analisado por um órgão permanente, abrindo-se possibilidade de um real cotejo do que se aprovou nas leis orçamentárias e o que foi executado, por ocasião das prestações de contas anuais, cujo exame pode ainda servir de balizamento à análise da proposta orçamentária subsequente, e assim sucessivamente.

Em face das considerações acima expostas, nosso parecer conclui nos seguintes termos:

I — permanece a competência do Congresso Nacional para julgar as contas anuais do Presidente da República;

II — é da Comissão Mista Permanente a competência para examinar e emitir parecer de mérito sobre as contas anuais do Presidente da República, inclusive sobre os projetos em curso, que versem idêntica matéria.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1990. — Odacir Soares, Presidente — Wilson Martins em exercício — João Mendes, (Vencido), José Paulo Bisol, Relator — Aureo Mello (Vencido) — Severo Gomes — José Fogaça — Jutahy Magalhães — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Ronaldo Aragão.

VOTO EM SEPARADO
VENCIDO

Do Senador João Menezes, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1985 (nº 96-A/85, na Câmara dos Deputa-

dos) que "aprova as contas do Presidente da República relativas ao exercício financeiro de 1983".

A matéria em discussão é relevante, como de resto deixou evidenciado o parecer elaborado pelo ilustre Senador José Paulo Bisol, nesta comissão.

A nossa intervenção visa a aperfeiçoar esse parecer, tecendo as seguintes considerações:

a) trata-se de uma mensagem do Poder Executivo, do ano de 1984, referente às contas do Governo federal relativas ao exercício financeiro de 1983;

b) essa prestação de contas foi apresentada durante a vigência da Carta política de 1969;

c) o Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Poder Legislativo, analisou e concluiu pela aprovação dessas contas;

d) à época não existia, constitucionalmente, uma comissão mista permanente de senadores e deputados para examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República.

Em face das considerações expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1985, independentemente de sua passagem pela atual Comissão Mista Permanente de senadores e deputados de que fala o art. 166, § 1º, inciso I da atual Constituição.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1990. — Senador João Menezes.

PARECER Nº 346, DE 1990

Da Comissão de Constituição, e Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1984, que "dispõe sobre a criação de um conselho de desenvolvimento para a região geoeconómica de Brasília".

Relator: Senador Maurício Corrêa

O projeto de lei em apreciação, de autoria do então Senador Henrique Santillo, atual Governador do Estado de Goiás, apresentado em 1984, foi desarquivado com a aprovação do Requerimento nº 36, de 1987, de autoria do nobre Senador Pompeu de Sousa.

O objetivo deste projeto de lei é a criação de um conselho de desenvolvimento da região geoeconómica de Brasília, di-

retamente subordinado aos governos de Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal, com sede na capital da República.

Em sua justificação, o autor critica a inexistência de uma política de desenvolvimento integrado adequada para a região e ressalta o seguinte: "Pensar que as dificuldades da região geoeconómica são questões de pouca importância. Significa renunciar ao conhecimento do País como um todo e também contribuir para que a maioria de sua população, que ainda não dispõe de força suficiente para definir o próprio destino, continue relegada à frustração e à miséria. A proposta de criação de um conselho de desenvolvimento para o futuro da região geoeconómica é, no nosso modo de entender, uma tentativa de unir o Estado, os governos regionais, o povo, o Legislativo e a administração pública, em torno de uma questão que necessita ser definida e tratada de maneira conjunta. Daí termos falado em integração, em desenvolvimento harmônico, em participação, em problemática global, em união de forças. Trata-se assim, de ir mais além e procurar abrir no Estado nacional espaços para que sua população possa realmente exercer, no plano político, a influência que lhe cabe. O conselho de desenvolvimento proíbe isto e será na certa um grande instrumento de defesa regional".

No mérito, portanto, parecemos indiscutível a importância que representaria para a população da capital da República, a criação do referido conselho.

Por outro lado, a proposição em exame foi apresentada e desarquivada anteriormente à promulgação da Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 21, inciso IX, confere à União competência para elaborar e executar planos regionais de desenvolvimento econômico e social, e, no seu art. 43, § 1º, incisos I e II, determina que as condições para integração de região em desenvolvimento e a composição dos organismos regionais que executarão os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, serão dispostas em lei complementar.

Ante o exposto, entendemos que o projeto não está em conformidade com os preceitos constitucionais retomencionados, concluindo, assim, pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1990. — Cid Sabóia

de Carvalho, Presidente
- Maurício Corrêa, Relator.
- Odacir Soares Relator Mauro Benevides - Meira Filho - Jutahy Magalhães - Oziel Carneiro - Antônio Alves Queiroz - Wilson Martins - José Paulo Bisol - João Menezes.

PARECER Nº 347, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1989, que "dispõe sobre o aproveitamento de servidores de autarquias federais, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações públicas extintas e dá outras providências".

Relator: Senador Maurício Corrêa

O eminente Senador Leopoldo Peres, através do Projeto de Lei nº 40, de 1989, pretende dar nova disciplinação à matéria referente ao aproveitamento de servidores de autarquias federais, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações públicas extintas ou dissolvidas, cuja disposição foi dada pelo Decreto-Lei nº 2.421, de 29 de março de 1988.

Designado relator em 24-5-89, emiti parecer recomendando a aprovação da matéria com inteira isenção e na convicção de que a proposição não fere qualquer princípio da Lei Maior vigente e na certeza de que o seu ilustrado autor oferecia medidas legais para o aprimoramento do processo de aproveitamento de que trata o Decreto-Lei nº 2.421.

A retirada de pauta por iniciativa da relatoria é consequência da recente aprovação pelo Congresso Nacional da Medida Provisória nº 151, convertida na Lei nº 8.029, de 12-4-90, que além de disciplinar o aproveitamento dos servidores de autarquias federais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, revoga os efeitos do Decreto-Lei nº 2.421, de 29-3-88, que o eminente Senador Leopoldo Peres busca alterar.

Ante o exposto, o parecer é pelo encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente do Senado Federal, para que, nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, deciare a prejudicialidade do projeto.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1990. — Cid Sabóia
de Carvalho, Presidente
- Maurício Corrêa, Relator
- Jutahy Magalhães - Meira Filho - Oziel Carneiro - Antônio

Alves Queiroz - Wilson Martins - José Paulo Bisol - Mauro Benvides - Odacir Soares - Afonso Sancho.

PARECER N° 348, DE 1990

Da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania sobre Projeto de Lei do Senado Federal nº 77, de 1989, que "disciplina a expedição de credenciais, plenos poderes ou qualquer instrumento que habilite agente diplomático a firmar ato internacional em nome do País."

Relator: Senador Roberto Campos

Incumbe a esta comissão, nos termos do permissivo regimental, a apreciação do presente Projeto de Lei do Senado Federal nº 77/89 que "disciplina a expedição de credenciais, plenos poderes ou qualquer instrumento que habilite agente diplomático a firmar ato internacional em nome do País".

Justificando a proposta, aduz seu autor, eminentíssimo Senador Itamar Franco que: "é com espetacular freqüência que verificamos estar o Poder Executivo assumindo compromissos internacionais em nome do País sem prévio pronunciamento do Congresso Nacional".

Parece-nos, no entanto, que a adoção em nosso ordenamento jurídico da norma proposta, considerando a abrangência que possibilita, iria paralisar importantes atividades da vida internacional do Estado, com gravíssimas consequências institucionais. De resto, observa-se que em nenhum sistema de direito público interno se priva o Poder Executivo de certo espaço de manobra, sem o qual as relações exteriores estariam sumariamente inviabilizadas.

A rapidez e experiência, imprescindíveis em certos atos da vida internacional do Estado, não podem condicionar-se a algumas características do debate parlamentar, seja pelo grau de especialização que a deliberação pressupõe, seja pelo simples fator *sine qua non* da celeridade. Cabe distinguir entre "ato internacional" *lato sensu* e *stricto sensu*. Se adotada a interpretação *lato sensu*, a exigência de ratificação cobriria qualquer ato executado como decorrência de acordos a tratados internacionais concluídos pelo país. Não é de se imaginar a norma proposta vigindo concomitantemente com certas negociações internacionais indispensáveis ao Brasil, como as que se avencem com o BIRD ou com a OIT. Na prática internacional das de-

mocracias anglo-saxônicas há uma clara diferenciação entre os *Treaties* ou *conventions*, que exigem ratificação legislativa e os *Executive Agreements* ou sejam, os acordos decorrentes da norma internacional. A *Fortiori*, não cabe a intervenção do Congresso em atos financeiro-comerciais de empresas públicas como a Vale do Rio Doce ou a Petrobrás, que tomam empréstimos internacionais no curso normal de suas atividades. A meu ver, sob pena de immobilismo na administração e congestionamento no Legislativo, a exigência da participação legislativa tem de se referir aos atos permanentes bilaterais ou multilaterais, como tratados, acordo e Convenções.

Outrossim, a chancela legislativa à política externa e relações exteriores já é, nos termos da Constituição (art. 49, I), bastante e suficientemente salvaguardada, como efetivo coroíário das democracias modernas.

Pelo exposto, considerando o presente projeto de lei prejudicado quanto ao mérito, somos pela sua rejeição.

Saiu das Comissões, 8 de novembro de 1990. - Cid Sabóta de Carvalho, Presidente - Roberto Campo, Relator - Oziel Carneiro - Meira Filho - Jutahy Magalhães - Maurício Corrêa - José Paulo Bisol - Wilson Martins - Antônio Alves Queiroz - João Menezes - Mauro Benvides - Odacir Soares.

PARECER N° 349, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1989, que "estabelece os limites entre os Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, e regulamenta o parágrafo 5º do artigo 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os novos limites entre os Estados do Acre, Amazonas e Rondônia".

Relator: Senador Leite Chaves

O Exmº Senador Mário Maia propõe o Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1989, o qual se destina a estabelecer os limites entre os Estados do Acre, Amazonas e Rondônia e regulamentar o § 5º do art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Para tanto, são discriminados no artigo 1º da proposta pontos geodésicos e coordenadas geográficas, estabelecendo os limites que propõe sejam adotados.

O parágrafo 5º do artigo 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que o

Projeto de Lei em pauta pretende regulamentar, reza:

"Ficam reconhecidos e homologados os atuais limites do Estado do Acre com os Estados do Amazonas e de Rondônia, conforme levantamentos cartográficos e geodésicos realizados pela Comissão Tripartite integrada por representantes dos Estados e dos serviços técnico-especializados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística".

Depreende-se, claramente, a posição da Comissão Tripartite como responsável pela definição de limites entre os Estados.

Aliás, desde 1986, os Estados do Amazonas, do Acre e de Rondônia firmaram Convênio com a Fundação IBGE tendo em vista a demarcação de suas fronteiras.

Em setembro de 1987, o IBGE apresentou relatório técnico dos estudos realizados e entregou-o aos representantes dos Estados participes do Convênio, como subsídio à decisão sobre os limites que se propunham tomar. Segundo os registros, não houve consenso entre os representantes, e a decisão permaneceu em suspenso.

Por ocasião da Assembléia Nacional Constituinte, o assunto foi objeto de propostas. Dentre estas, cabe referência à do Deputado Geraldo Fleming (Emenda 2p00437-7), que propunha incluir no artigo 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os novos limites entre os Estados do Acre, Amazonas e Rondônia.

O Projeto de Lei do Senado, de autoria do Senador Mário Maia, repete, quase que integralmente, a proposta acima referida e que foi rejeitada.

A questão, no entanto, não deve nem pode ser discutida em termos da validade ou não das coordenadas geográficas propostas no Projeto de Lei do Senador Mário Maia. O parágrafo 5º do Artigo 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias reconheceu e homologou previamente os limites que a Comissão Tripartite definiu. Em outras palavras, o texto constitucional delega aos representantes dos Estados envolvidos a responsabilidade da decisão.

Não cabe, enfim, regulamentação ao dispositivo, uma vez que a Constituição considera definitiva qualquer conclusão que venha a ser adotada pela Comissão Tripartite.

Este mesmo entendimento teve a Comissão de Estudos Territoriais prevista no Artigo 12 e seu § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Instalada em 1º de junho de 1988, a Comissão recebeu, logo no início de seus trabalhos, propostas de limites do Acre com o Amazonas e Rondônia para estudo e posicionamento. Os integrantes da Comissão entenderam que apenas à Comissão Tripartite cabe definição sobre o assunto e qualquer iniciativa fora desta orientação fere o dispositivo constitucional.

Resta, portanto, aguardar o relatório conclusivo da Comissão tripartite que deverá estabelecer, com base nos estudos do IBGE, já apresentados, os limites entre os Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, pelo que nosso parecer é pela rejeição do Projeto ora sob exame.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1990. — **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente — **Leite Chaves**, Relator — **Odacir Soares** — **Meira Filho**, **Jutahy Magalhães** — **Maurício Corrêa** — **Oziel Carneiro** — **João Meneses** — **Mauro Benevides** — **Antônio Alves** — **Wilson Martins** — **José Paulo Bisol**.

PARECER Nº 350, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1989, que "Regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, estabelecendo a gratuitade de custas judiciais das ações de habeas-corous e habeas-data".

Relator: Senador Maurício Corrêa:

Da Lavra do ilustre Senador Iran Saraiva, a proposição em epígrafe pretende regulamentar o inciso LXXVII da Constituição Federal, que estabelece a gratuitade para as ações de habeas — corpus e habeas-data, bem como aos atos necessários ao exercício da cidadania.

Em seu artigo 1º, isenta de custas judiciais as mencionadas ações, estendendo a gratuitade aos demais atos necessários ao exercício da cidadania.

O artigo 2º define, em seus quatro incisos, os atos necessários ao exercício da cidadania,

Quanto aos artigos restantes, dizem respeito às formalidades que a boa técnica exige no

procedimento da elaboração legislativa.

A cidadania, numa acepção mais moderna, conota uma ideia de participação do indivíduo, consciente e voluntária, nos direitos e deveres cívicos, no contexto da nação politicamente organizada.

A qualidade do cidadão, pois, é a cidadania.

O aperfeiçoamento dos mecanismos que possibilitam o exercício da cidadania tem como fundamento a crescente expansão da individualidade biopsicosocial e política do homem-cidadão.

Marshal, autor inglês, entende que a cidadania envolvia elementos de ordem: civil, composta dos direitos necessários à liberdade individual; política, como sendo a participação do indivíduo no exercício do poder político; e, ainda, social, referente "a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança, ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade".

Dada a amplitude dos elementos que envolvem a cidadania, há que se limitar a gratuitade dos atos necessários ao exercício da cidadania, em atendimento ao que preceitua o dispositivo constitucional objeto da presente regulamentação.

O projeto em exame procurou possibilitar, com muita propriedade, uma maior participação do cidadão no regime democrático.

Todavia, a título de contribuição no aperfeiçoamento da matéria, tornando-a, dentro do possível, mais abrangente, bem como visando escoimá-la de algumas imperfeições técnicas, tal como a referência desnecessária à gratuitade das ações de habeas corpus e habeas data, que o texto constitucional não exigiu regulamentação, nem estaria a se operar na forma como se apresenta nesta proposição, concluímos pela sua constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, à sua aprovação na forma do substitutivo a seguir exposto, que procura condensar o conteúdo deste projeto de lei com os de nºs 1.313/88, 2.335/89, 2.595/89 e 3.310/89, que versam sobre a mesma matéria e tramitam pela Câmara dos Deputados, onde se originaram.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, de 1989

Regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição Federal, dispondo sobre a gratuitade dos atos necessários ao exercício da cidadania.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São gratuitos os atos necessários ao exercício da cidadania, assim considerados:

I — os que capacitam o cidadão ao exercício da soberania popular, a que se reporta o art. 14 da Constituição Federal;

II — aqueles referentes ao alistamento militar;

III — os pedidos de informações ao poder público, em todos os seus âmbitos, objetivando a instrução de defesa ou a denúncia de irregularidades administrativas na órbita pública;

IV — as ações de impugnação de mandato eletivo por abuso do poder econômico, corrupção ou fraude;

V — quaisquer requerimentos ou petições que visem as garantias individuais e a defesa do interesse público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1990. — **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente — **Maurício Corrêa**, Relator — **Oziel Carneiro** — **Antônio Luiz Maya** — **Antônio Alves** — **José Paulo Bisol** — **Wilson Martins** — **Chagas Rodrigues** — **José Fogaca** — **Ronaldo Aragão** — **Leite Chaves** — **Nabor Junior** — **Francisco Rollemburg**.

PARECER Nº 351, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 342, de 1989, que "define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento".

Relator: Senador Leite Chaves

O ilustre Senador Jutahy Magalhães apresentou a esta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 342, de 1989, que "define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento".

Como destaca o autor, na justificação do projeto, este

busca atualizar a definição dos crimes de responsabilidade, bem assim as normas respeitantes ao processo e julgamento de tais infrações. Volta-se a proposta para os crimes de responsabilidade do Presidente da República, dos Ministros de Estado, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Procurador-Geral da República e do Advogado Geral da União.

Serviu-se o autor da moldura contida na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Nela, inseriu alterações, reordenou o tratamento da matéria e cuidou de adaptar aquele diploma legal à nova Constituição Federal.

Na parte primeira, Título I, encontram-se as disposições gerais. Os crimes de responsabilidade do Presidente da República são os tipificados no art. 4º. O Título II define os comportamentos típicos. Novos tipos penais foram definidos, a exemplo do impedimento ou da tentativa de impedimento, por qualquer modo, da atuação de Comissão Parlamentar de Inquérito (art. 6º, V); o retardamento, sem justo motivo, da liberação de recursos orçamentários destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário (art. 6º, VII); a não remessa ao Congresso Nacional do decreto do estado de defesa ou de sua prorrogação (art. 8º, IV); o dano ou prejuízo financeiro, econômico ou patrimonial aos cofres públicos, por ação ou omissão (art. 9º, IV); a omissão, a sonegação ou a prestação de informação falsa que, por força de lei, deva integrar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual (art. 10, II); a infringência, por qualquer meio, da lei orçamentária e da lei de diretrizes orçamentárias (art. 10, V); a negligência ou omissão de ato devido no exercício das atribuições de Presidente da República (art. 13, VI).

No que tange ao processo, inova o art. 15 ao permitir que a denúncia contra o Presidente da República, por crime de responsabilidade, possa ser oferecida e recebida enquanto o denunciado ocupar cargo ou função pública.

Por outro lado, o art. 17 dispõe sobre a atribuição legal do Presidente da Câmara dos Deputados, qual seja, a de receber, por despacho, a denúncia contra o Presidente da República, por crime de responsabilidade, e de despachá-la a uma comissão especial eleita. A esta é dado opinar

se a denúncia pode ou não ser objeto de deliberação e ao Plenário da Câmara dos Deputados cabe decidir a matéria. Se julgada objeto de deliberação, decidirá ainda a Câmara dos Deputados, assegurada à defesa ampla do denunciado, deliberar acerca da procedência ou improcedência da denúncia. Se procedente, declara o Presidente da Câmara dos Deputados decretada a acusação. Caso se trate de crime comum, o processo será enviado ao Supremo Tribunal Federal; caso se trate de crime de responsabilidade, o processo será remetido ao Senado Federal. Em um ou outro proceder-se-á ao julgamento da autoridade. O procedimento para o julgamento é, em sua essência, o mesmo que hoje vigora (Lei nº 1.079/50).

O Título I da parte terceira do projeto define os crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Procurador-Geral da República, e do Advogado Geral da União. Este último órgão, como se sabe, foi instituído pela Carta de 1988. Há algumas inovações no tocante à tipificação dos crimes de responsabilidade do Procurador-Geral da República, a exemplo de novos tipos, como o recebimento, a qualquer título e sob qualquer pretexto, de honorários, percentagens ou custas processuais; o exercício da advocacia; a participação em sociedade comercial; o exercício, ainda que em disponibilidade, de outra função pública, salvo uma de magistério; e o exercício de atividade político-partidária. No que toca ao Advogado Geral da União, destacam-se, na tipificação definida no projeto, a omissão ou retardamento de ato que lhe incumba praticar de ofício, a celebração de acordos lesivos ao interesses da União e os mais crimes definidos para o Procurador-Geral da República.

Ocorre, no que concerne ao processo e julgamento, também inovação relativa ao recebimento da denúncia. Esta poderá ser recebida ainda que o denunciado tenha passado a exercer outro cargo ou função pública (art. 52). As demais normas acompanham, com adaptações evidentes, aquelas destinadas ao processo e julgamento do Presidente da República.

É o relatório.

Voto do Relator

As relevantíssimas funções exercidas pelo Presidente da República, pelos Ministros de Estado, pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, pelo Procurador-Geral da República e pelo Advogado Geral da União

aconselham que se faça a atualização urgente da legislação em vigor, relativa aos crimes de responsabilidade que porventura venham a ser praticados por essas autoridades.

A primeira razão para essa atualização reside no fato de que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 85, não apenas manteve nossa tradição jurídica de elencar na Lei Maior os crimes de responsabilidade do Presidente da República, mas preocupou-se em remeter ao legislador ordinário a definição desses crimes, assim como das normas do processo e julgamento. O projeto em tela visa a atender a este comando constitucional.

A segunda razão para a atualização está na complexidade crescente que adquiriu o aparelho de estado brasileiro. Um elemento claro dessas mudanças já se pode observar no Projeto, que cuida também dos crimes de responsabilidade do Advogado Geral da União, órgão criado pela nova Constituição. A par disso, recuperou o Congresso Nacional inúmeras das prerrogativas que havia adquirido ao longo da história e que lhe haviam sido retiradas por atos de força de regimes anteriores. Paralelamente a isso, o Poder Judiciário ganhou autonomia com a nova Carta. Por conseguinte, a necessidade da manutenção da harmonia e do equilíbrio entre os Poderes do Estado acentuou sobremaneira a relevância da definição do crime de responsabilidade, uma vez que os sujeitos ativos dessas infrações são precisamente as mais elevadas autoridades da República, nos Poderes Executivo e Judiciário, no Ministério Públíco e na Advocacia Geral da União.

A constitucionalidade e a juridicidade do projeto de lei sob exame é incontroversa. O comando para a definição de tais crimes, como se viu, provém da Constituição Federal. Inexiste, ademais, qualquer óbice quanto à iniciativa de parlamentar no tocante à matéria, sujeitando-se o projeto, se aprovado, à sanção do Presidente da República. Insere-se a proposta, assim, sem obstáculos de qualquer espécie, no ordenamento jurídico pátrio. A técnica legislativa, por sua vez, é insusceptível de reparos.

Opinamos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 342, de 1989.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente; Leite Chaves, Relator — João Menezes

- Jutahy Magalhães (abstenção)
 - Mauro Benevides - Maurício Corrêa - Wilson Martins - Meira Filho - Odacir Soares - Oziel Carneiro - Afonso Sancho - Antônio Alves.

PARECER Nº 352, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei do Senado nº 386, de 1989, que "Define como crime contra o livre exercício do Poder Legislativo a ofensa à integridade corporal ou à saúde de parlamentar e dá outras providências".

Relator: Senador João Menezes

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Senador Odacir Soares, objetiva "Tipificar como crime contra o livre exercício do Poder Legislativo a ofensa à integridade corporal ou à saúde de Deputado Federal, Estadual, Distrital, Senador ou Presidente das Casas Legislativas".

Sintetizando a justificação à iniciativa, seu eminentíssimo autor afirma: "com respeito aos membros do Poder Legislativo, porfiou o legislador constituinte em assegurar que pudessem cumprir de forma livre o mandato". De fato.

O espírito, pois, da medida proposta, é o de proteger "o livre exercício do Poder Legislativo".

Não obstante o móvel, a intenção, serem os mais louváveis, no caso sob exame, cabe-nos tecer as seguintes considerações.

A vida constitucional brasileira se iniciou com a garantia de igualdade perante a lei, quer para proteger, quer para castigar, abolindo todos os privilégios que não fossem essencial e intimamente ligados aos cargos por utilidade pública (Carta de 1824, art. 179, §§ XIII a XVII).

O princípio foi mantido pela Constituição de 1891, respeitado pela reforma de 1926, reiterado pela Carta de 1934, e reproduzido, sucessivamente, pelas Constituições posteriores, até os nossos dias. Assim, a Constituição vigente proclama "a igualdade de todos perante a lei, no art. 5º, inadmitindo "distinção de qualquer natureza".

Veja-se, en passant, o que ocorre em nosso direito, a propósito das imunidades e inviolabilidades.

O art. 53 da Carta Federal estatui que os "Deputados e

Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos". Trata-se, segundo o Marquês de São Vicente, no seu clássico Direito Público Brasileiro, 1857, pág. 110, de dogma constitucional.

Há, por conseguinte, no direito pôtrio, uma irrestrita "irresponsabilidade" parlamentar, ao ponto de as imunidades abrangerem todo o período do mandato, sem limitações, como manto protetor da função exercida pelos membros do Congresso Nacional, à diferença de inúmeros outros países, que lhes impõem restrições. Aliás, a matéria foi amplamente debatida durante a primeira constituinte republicana.

A inviolabilidade está acima das Câmaras, porque originária do próprio povo!

O art. 129 do Código Penal, ao tratar das lesões corporais, e, portanto, da periclitação da vida e da saúde, contempla uma série de crimes de perigo contra a pessoa.

Sabido que o ponto de partida para a elaboração de uma lei dogmática penal, não pode ser o da "jurisprudência dos interesses" (cf. Giuseppe Bettoli, in *Direito Penal*, Parte Generale, 1966, pág. 72).

Descobrir sob "a crosta lógico-verbal da norma" o bem que esta tutela, eis a questão proposta por aquele eminentíssimo jurista e deputado italiano. Lógica concreta, evidentemente, sem abstrações que não penetram na natureza das coisas. Os conceitos penais individuais devem, por conseguinte, ter caráter teleológico. O querer do legislador deve, destarte, segundo ainda o autor mencionado, ser submetido a um processo lógico, numa ordem mental despidão de emoções, posta a serviço dos valores sociais que a norma penal tutela. A ordem entre os conceitos individuais decorre desses valores! Do contrário, cria-se uma caótica situação, na qual a certeza do direito está irremediavelmente perdida.

Com todo respeito, qual a razão finalística, valorativa, do projeto examinado, à luz da dogmática penal moderna? Nenhuma, ousamos afirmar! E por que, ilustres Páes? Por três razões básicas, quais sejam:

1º) estabelece privilégio, como se para proteger fosse a instituição parlamentar;

2º) supostamente, protegeria o parlamentar no exercício do mandato, quando norma consti-

tucional já o faz, secularmente;

3º) poder vir a gerar equívocos, se convertida em lei, mais desservindo que protegendo o Poder Legislativo, por razões que alinharemos a seguir.

Antes, porém, indaguemos: não seria, então, o caso de se propor igual privilégio para os Chefes dos Poderes Executivo e Judiciário? E os magistrados, também seriam alvo de tamanha proteção? Júgamos que terminaria a República por instituir um sistema de privilégios no tocante à proteção penal de certas pessoas, capaz de gerar constrangimentos no "homo medius", no chamado "comum do povo", do qual deriva a inviolabilidade parlamentar.

A mídia nacional dá-nos conta, freqüentemente, que a quase totalidade dos entrevero em que se vêem envolvidos parlamentares, em todos os planos da Federação, ou são devidos a desavenças particulares, de origem político-familiar, ou a casualidades comuns a qualquer mortal. Estamos em face de uma realidade publicada, repetidamente, e, praticamente, indiscutível. Ora, a pena é uma sanção retributiva, que tem conteúdo ético, porque a retribuição tem caráter ético. Assim, reputamos inconveniente qualquer concepção utilitarista da pena, e o projeto prevê penas severas para quem ofenda a integridade corporal ou a saúde de parlamentar, sem poder, por óbvio, especificar, antecipadamente, a origem da ofensa, o que poderia ensejar, no curso do contraditório penal, eventualmente, a desmoralização saída do conjunto das provas, não só do parlamentar "ofendido", como, por via direta de consequência, da Casa Legislativa a que pertence. Inúmeras situações de fato, anteriores ao cometimento do delito, poderiam conduzir o parlamentar e o poder que representa a uma posição antagônica aos interesses sociais.

Concepção utilitarista da pena, permitimo-nos enfatizar, podendo se prestar, amanhã ou depois, para escopos particulares, viria a desnaturalizar o seu sentido ético-pedagógico, rompendo o necessário equilíbrio entre a sua importância e a sua graduação, no contexto do Código Penal.

A lei penal, preleciona mais uma vez Bettoli, não emana, ex-abrupto, da cabeça do legislador. E recordemos, Bettoli, além de consagrado mestre penalista é, também, deputado em seu país natal.

Partindo, pois, de uma realidade social e política qual a nossa, que todos conhecemos bem, o projeto se afigura de total inconveniência, redundante do ponto de vista constitucional, de juridicidade discutível, pois altera o sistema de graduação das penas, rompendo-lhe o equilíbrio. Consequentemente, não é oportuno, embora redigido conforme os canhões estabelecidos. Julgamos suficientemente protegido o parlamentar brasileiro. Mais, até, que em outros países, razão por que, crendo justificado o nosso pronunciamento, somos pela recusa da proposição.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — João Menezes, Relator — José Paulo Bisol — Odacir Soares, sem voto — Wilson Martins — Antônio Alves — Maurício Corrêa — Jutahy Magalhães — Meira Filho — Oziel Carneiro — Antônio Alves — José Paulo Bisol — Maurício Corrêa — Afonso Sancha — Mauro Benevides.

PARECER Nº 353, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 398, de 1989, que "dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências".

Relator: Senador Wilson Martins

De autoria do Ilustre Senador Leite Chaves, a proposição em tela visa a "disciplinar a destinação de cadáver não reclamado junto às autoridades públicas, para fins de ensino e pesquisa".

O autor do projeto, como está claramente expresso em sua justificação, preocupa-se, prioritariamente com a valorização da vida humana, através do esforço de toda comunidade técnico-científica e, também, da totalidade do corpo social no sentido de aprimorar os conhecimentos já adquiridos pela ciência, mormente os do campo médico-biológico, e estender as fronteiras dentro das quais o espírito humano luta incessantemente para superar as limitações a eles impostas pela natureza, bem como aquelas advindas de fatores indesejáveis e mórbidos, de cadáver endógeno ou exógeno.

Do ponto de vista da prática técnico-científica, é irrefragável a justeza e oportunidade do presente projeto.

Eticamente, alicerça-se na base insofismável da elevação da vida humana.

Juridicamente, resguarda a legislação ora existente acerca do respeito aos mortos.

Pelas claras razões suscintamente expostas acima, somos pela aprovação do presente projeto de lei do Senado Federal na forma como se encontra, considerando-se dispensáveis quaisquer alterações em seu conteúdo.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — Wilson Martins, Relator — João Menezes — Odacir Soares — Meira Filho — Jutahy Magalhães — Oziel Carneiro — Antônio Alves — José Paulo Bisol — Maurício Corrêa — Afonso Sancha — Mauro Benevides.

PARECER Nº 354, DE 1990

Da Comissão do Distrito Federal sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 54, de 1990, que "cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, dotada de autonomia técnica e vinculada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a finalidade de fiscalizar e controlar os atos da administração pública direta, indireta ou fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal".

Relator: Senador Antônio Alves Queiroz

O Projeto de Lei do Distrito Federal, nº 54, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa é baseado no Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Parecer nº 135, de 1990, já aprovado pelo Senado, ao Projeto de Lei do Senado nº 54/88, coincidentemente de mesmo número, "que dispõe sobre o Ouvidor-Geral e dá outras providências".

O presente projeto de lei que adapta o referido substitutivo às peculiaridades do Distrito Federal, cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, dotada de autonomia técnica e vinculada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a finalidade de fiscalizar e controlar os atos da administração pública direta, indireta ou fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, e atuar em defesa dos legítimos interesses individuais e comunitários, ressalvada a competência de outros órgãos.

Na justificativa o autor do projeto ressalta os seguintes pontos que considera importantes: "1º) explicitação no sentido de que, embora vinculada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em razão do processo de escolha do

Ouvidor-Geral e da provisão dos meios para seu funcionamento, a Ouvidoria agirá ao sabor da sua plena autonomia técnica, sem que, neste aspecto, fique sujeita a qualquer hierarquia (art. 1º); 2º) inclusão da exigência de mais de quatro anos consecutivos de residência no Distrito Federal (parágrafo único do art. 1º); 3º) estabelecimento do critério para remuneração do Ouvidor-Geral, tendo em vista que a escolha poderá recair também sobre pessoa que não seja servidor público (art. 3º e seu parágrafo único); 4º) afirmação de que, no exercício da sua prerrogativa, o Ouvidor-Geral poderá ter acesso aos arquivos e documentos de repartições públicas sem prévia comunicação, permitindo-se, assim, que a surpresa do seu comparecimento lhe ofereça uma visão real do comportamento cotidiano dos órgãos visitados."

Analizando o Parecer nº 135, de 1990, já aprovado, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1988, que "dispõe sobre o Ouvidor-Geral e dá outras providências", verifica-se que esta proposição constante do presente projeto do Distrito Federal é similar, mantendo toda a "linha estrutural que inspirou a instituição da Ouvidoria-Geral, sua finalidade, procedimentos e requisitos para a escolha do titular, conforme argumentação sustentada pelo próprio autor do projeto.

No Parecer nº 135, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativamente ao Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1988, sobre o qual se inspirou este projeto de lei do Distrito Federal, de mesmo número, sustenta o relator da referida Comissão: "A medida é constitucional e oportuna, pois vislumbra a necessidade da criação em nosso país de um mecanismo capaz de proteger os direitos do cidadão contra uma exaustiva burocracia oficial, a exemplo do que já vem ocorrendo em diversas nações com excelentes resultados".

Conclusão

A proposição visa instituir no âmbito do Distrito Federal a Ouvidoria-Geral, segundo disposto em projeto de lei já aprovado no Senado para ter vigência em todo o território nacional. Neste caso se antecipa aqui uma experiência piloto e pioneira, na capital da República, que transformado o projeto do Senado em lei, poderia oferecer valiosos sub-

sídios para a implantação da Ouvidoria-Geral em nível nacional.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa o presente projeto satisfaz estes requisitos, razão por que, também considerando os seus aspectos de mérito, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1990. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente — Senador **Antônio Alves**, Relator — Senador **Maurício Corrêa** — Autor — Senador **Meira Filho** — Senador **Almir Gabriel** — Senador **Aureo Mello** — Senador **Pompeu de Souza** — Senador **Francisco Rollemberg** — Senador **Ronaldo Aragão** — Senador **Nabor Júnior** — Senador **Odacir Soares**.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei do DF nº 61, de 1990, que nos termos da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de cinco dias úteis. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. Secretário.

São lidos os seguintes:

Of. nº 72/90 — CCJ

Brasília, 9 de novembro de 1990

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1989, que "disciplina a expedição de credenciais, plenos poderes ou qualquer instrumento que habilita agente diplomático a firmar ato internacional em nome do País", na reunião realizada no dia 8-11-90.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente.

Of. nº 73/90 — CCJ

Brasília, 9 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1989, que

"estabelece os limites entre os Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, e regulamenta o § 5º do art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias", na reunião realizada no dia 8-11-90.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente.

Of. nº 74/90 — CCJ

Brasília, 9 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1989, que "regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, estabelecendo a gratuitade de custas judiciais das ações de habeas corpus e habeas data", nos termos do substitutivo apresentado, na reunião realizada no dia 8-11-90, em turno suplementar.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente.

Of. nº 76/90 — CCJ

Brasília, 9 de novembro de 1990

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1984, que "dispõe sobre a criação de um conselho de desenvolvimento para a região geoeconómica de Brasília", na reunião realizada no dia 8-11-90.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente.

Of. nº 77/90 — CCJ

Brasília, 9 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a que esta Comissão deliberou pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1989, que "dispõe sobre o aproveitamento de servidores de autarquias federais, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações públicas extintas ou dissolvidas, e dá outras providências", a Vossa Excelência, a fim de que seja

declarada sua prejudicialidade, nos termos dos arts. 135, nº 4 e 334, do Regimento Interno, na reunião realizada no dia 8-11-90.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente.

Of. nº 78/90 CCJ

Brasília, 9 de novembro de 1990

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 386, de 1989, que "define como crime contra o livre exercício do Poder Legislativo a ofensa à integridade corporal ou à saúde de parlamentar e dá outras providências", na reunião realizada no dia 8-11-90.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Odacir Soares** — Presidente em exercício.

Of. nº 79/90 — CCJ

Brasília, 9 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 342, de 1989, que "define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento", na reunião realizada no dia 8-11-90.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Odacir Soares**, Presidente em exercício.

Of. nº 81/90CCJ

Brasília, 9 de novembro de 1990

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 398, de 1989, que "dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências", na reunião realizada no dia 8-11-90.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Odacir Soares**, Presidente, em exercício.

Ofício nº 194/90-DF

Brasília, 13 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 54, de 1990, que "cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, dotada de autonomia técnica e vinculada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a finalidade de fiscalizar e controlar os atos da administração pública direta, indireta ou fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal" de autoria do Senador Maurício Corrêa, na reunião de 13 de novembro de 1990, por 9 (nove) votos favoráveis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91, §§ 4º a 6º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 114, de 1984, 128, 275, 342, 386 e 398, de 1989 e o Projeto de Lei do DF nº 54, de 1990, sejam apreciados pelo plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, os Projetos de Lei do Senado nºs 114, de 1984, 128 e 386, de 1989, por terem sido rejeitados, vão ao arquivo. Os demais, aprovados, vão à Câmara dos Deputados, e o Projeto de Lei do DF nº 54, de 1990, à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Do expediente lido, consta o Parecer nº 344, de 1990, da Comissão do Distrito Federal, oferecido ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 51, de 1990, relativo ao orçamento do Distrito Federal para o ano de 1991, concluindo favoravelmente à matéria, com apresentação de 24 emendas.

A Presidência esclarece ao Plenário que, conforme o disposto no art. 12, § 3º, da Resolução nº 157, de 1988, será

final o pronunciamento da comissão sobre as emendas, salvo recurso de um décimo da composição da Casa, no sentido de serem submetidos as emendas ao Plenário. O referido recurso deverá ser interposto no prazo de três sessões ordinárias, contado a partir da publicação do parecer. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: tenho lido alguns artigos publicados na imprensa de todo o País, independentemente de energéticos pronunciamentos dos segmentos mais representativos da sociedade brasileira, se manifestando contra os excessos de permissividade, e das abusivas cenas e circunstâncias pornográficas de um mau gosto incontestável veiculadas pela televisão que, na verdade, equivalem a uma inconsequente agressão à sociedade que, como sabemos, não é apenas composta de adultos, mas em sua maior parte de crianças e jovens ainda em formação, e são estes os que mais ficam expostos aos programas de TV.

Não é justo, nem admissível, que determinados grupos queram impor com produção artística de livre veiculação o que a maior parte da sociedade considera uma indecência explícita e fora de hora, em sua própria casa.

E muitos afirmam, justificando esta livre veiculação que desejam seja apenas regulada pela autocensura: "Quem não quiser ver ou assistir que desligue a televisão ou mude de canal!" É evidente que o adulto poderá fazer isto. Mas, na ausência dos responsáveis pelos menores, quem fará isto para as crianças e os jovens? Na prática, como nos livrar do constrangimento de certas cenas quando aparecem inesperadamente e na audiência estão crianças, jovens e adultos?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando se tem a minha idade, quando já se viajou o mundo inteiro, quando já se viu as manifestações da arte e das letras em várias culturas e nos costumes dos povos, quando se conhece um pouco mais do homem e da Humanidade sob os vários ângulos da diversidade em que se dividem, se adquire um pouco mais de consciência e de preocupação com os nossos semelhantes, com as coisas sérias de nossa Pátria, com o futuro de nossos jovens e, principalmente, com

o conceito de nossa sociedade e de nosso povo no conjunto das nações.

Sou médico, não sou crítico de arte, mas sensibiliza-me a arte que eleva o ser humano de sua condição menor. Entristece-me a arte que degrada, que deforma, que agride e que desgarra o ser humano do seu melhor destino, que não pode excluir o lado místico e espiritual.

Não tenho preconceitos contra a liberdade de expressão, nem ideológica nem artística, mas parece-me que hoje em dia o que tem inspirado o cinema e a televisão, ambos intimamente associados, são os dois signos antagônicos, e o pior é que nas variações mais deformadas: o amor e o ódio. Um quase sempre ferido em sua nobreza, como sentimento mais puro do ser humano, pela mácula do abuso de permissividade aberrante; o outro, o ódio, como a mais sordida expressão de mal-idade e violência. É como se as pessoas e o mundo se relacionassem pela degenerescência destes dois sentimentos antagônicos: o que exalta e o que destrói.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permit-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Francisco Rollemberg — Nobre Senador, quero felicitá-lo pela postura que V. Ex^a toma esta manhã, no Senado Federal. Por três vezes ocupei esta tribuna para abordar o tema que V. Ex^a tão bem vem percutindo. Confesso que, no meu primeiro pronunciamento, fiquei muito preocupado em que eu pudesse vender a esta Casa a imagem de um puritano hipócrita por defender a moral, os costumes, a ética no comportamento inter-humano. Mas para minha surpresa, senador Lourival Baptista, esta semana eu vim fazer um pronunciamento despretensioso, e o Plenário desta Casa teve uma participação marcante através dos Senadores que aqui estavam. Então, eu compreendi que este tema é da maior importância. Todos estamos preocupados com a formação da nossa juventude, estamos preocupados com a consolidação da família, estamos preocupados com a doença social que parece se querer vender e que no momento ataca a família brasileira. Daí por que, nobre Senador, tenho me ocupado com esses temas. Hoje eu deveria ocupar a tribuna para percutir também um tema, a meu ver, de capital importância, que é questão do menor, da prostituição do menor,

da prostituição do menino menor. Tudo isso tem um inter-relacionamento muito grande. Os programas televisivos, as revistas pornográficas têm, de certa forma, procurado desfigurar a juventude brasileira. Hoje pela manhã estava lendo no *Correio Braziliense* matéria de página inteira onde se discutia o porque de não comemorarmos mais as efemérides brasileiras. Por que não comemoramos? Porque enquanto as escolas, os pais, os educadores, os meios de comunicação deveriam estar estimulando um pouco de brasiliadade, de amor à Pátria, de amor à família, de respeito aos pais, já não se ensina mais isso. Vende-se a imagem de uma vida curta que tem que ser vivida intensamente. E esse intensamente, nesse pouco tempo de curta vida, é levado desreguladamente para os prazeres do sexo, esquecendo-se de que temos uma herança muito grande que é a grande Nação Brasileira, que precisa e necessita ser uma preocupação diuturna na formação dos nossos jovens. O amor à Pátria, o civismo, o conhecimento da sua História, dos seus símbolos, tem um peso muito grande, e neste sentido não existem programas radiofônicos, não existem aulas, não existem programas televisivos. Seria muito cansativo explicarmos, mas há que se ocupar algum tempo no meio dessa liberdade, transformada em libertinagem, por uma interpretação errada da Constituição Brasileira. É proibido proibir na Constituição Brasileira. É preciso que seja permitido, que haja liberdade, mas liberdade de pensamento, de criação cultural e artística, mas não liberdade para a libertinagem como se quer fazer hoje com os artigos da Constituição brasileira, que prevê a ampla e irrestrita liberdade, o não à proibição, não a qualquer forma de vigilância que possa coibir e impedir a criação intelectual do homem brasileiro. V. Ex^a está de parabéns. Volte sempre a este tema, que é da maior importância. V. Ex^a tem em mim um companheiro, seu conterrâneo e seu aliado na luta em prol da reafirmação da moralidade pública, da moralidade que precisamos trazer à nossa Nação, do fortalecimento da família brasileira e da defesa dos nossos meninos, dos nossos menores, dos nossos filhos e dos nossos netos.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Francisco Rollemberg, meu velho amigo e companheiro. Médico, como eu, a nossa amizade já se vai há muitos anos. Conheci V. Ex^a menino, estudante de ginásio; depois vi V. Ex^a fazendo vestibular de Me-

dicina; depois formando-se em Medicina, quando eu já exercia minha profissão há muitos anos. Sei da postura de V. Ex^a, do seu comportamento, da sua moral e do respeito que goza no meu Estado. O seu nome é daqueles que, nesses quase 43 anos de vida pública que tenho, nunca ouvi ninguém falar mal. V. Ex^a é um médico que se firmou no conceito de todos, é respeitado e tem sido glorificado nas urnas desde quando se elegeu Deputado Federal por várias legislaturas, e depois tive a satisfação e, posso dizer, a alegria de vê-lo como meu companheiro na chapa que, em 1984, se não me falha a memória, nos elegeu Senadores juntos V. Ex^a de um partido e eu de outro. E aqui nesta Casa é respeitado, tem tido atuação destacada e todos nós sabemos do seu amor não só ao Brasil como a Sergipe. O aparte de V. Ex^a muito me conforta e enriquece o meu pronunciamento.

Eminente Senador Francisco Rollemberg, este discurso que estou pronunciando no dia de hoje, foi devido não só por ter acompanhado tudo isso — sei que V. Ex^a falou e infelizmente eu não estava aqui no dia — mas porque ontem, na *Folha de S. Paulo*, seção ilustrada em letras garrafais, li o seguinte artigo: "Boní proíbe palavrões na Rádio Globo". Neste artigo, há um comentário e cita os palavrões proibidos que Boní pede que não sejam colocados na televisão. Isto fez com que eu preparasse este pronunciamento para hoje, nesta Casa, para dizer da minha revolta, da minha tristeza e ver o que está havendo no Brasil. Infelizmente, determinados programas de televisão acabaram com a família. Hoje ninguém pode proibir que uma menina de 12 ou 13 anos e um menino de 10 ou 12 anos vejam cenas que temos visto na televisão. Ontem, quando li esse artigo eu disse: "Vou fazer um pronunciamento a este respeito". Esse assunto está num jornal conceituado, onde o Boní proíbe o uso de palavrões na *Rede Globo*. Quer dizer, isso são coisas que nos entristecem e constatamos que, infelizmente, a família, hoje, está se acabando. Nós, que fomos criados num ambiente familiar, onde havia amizade, onde havia sinceridade, acreditamos que tudo isso se acabou...

Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Francisco Rollemberg, pelo aparte, que muito enriquece o meu pronunciamento.

O Sr. Francisco Rollemberg — Agradeço as referências elogiosas que fez ao seu modesto Colega.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Nobre Senador, fi-lo de coração, porque em nossa amizade, nunca houve interrupção, sempre estivemos unidos, sempre o respeitei, sempre achei V. Ex^a um homem de bem, que honra o mandato que exerce nesta Casa.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço V. Ex^a

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Lourival Baptista, felicito V. Ex^a pelo pronunciamento que está fazendo. Ao revelar a providêncie de um dos Diretores do *Sistema Globo de Televisão*, gostaria de evidenciar que da postura e da coragem do homem público é que a sociedade inicia o debate dos seus problemas mais agudos. Foi exatamente um membro desta Casa, o Senador e, hoje, Ministro, Jarbas Gonçalves Passarinho, que, ao ter a coragem, eu diria até a ousadia de assinar aquela portaria classificatória para os programas de televisão e espetáculos públicos, determinou não a proibição, a censura, como quiseram algumas pessoas anunciar à Nação distorsivamente, mas um chamamento de responsabilidade não apenas para os responsáveis pelos meios de comunicação, mas para a omissão dos próprios chefes de família que, nas rodas particulares, entre amigos, comentavam e censuravam essa abusiva permissibilidade do sexo explícito, do palavrão e da violência de programas em horário infantil. Exatamente, essa portaria não acaba com a censura, mas classifica e defende o direito de cada um no seu lar de não ter a sua casa invadida por atos que não deseja presenciar. Gostaria também de dizer, que nós aqui, no Senado, deveremos continuar voltando ao tema de tal forma que se possa mobilizar a população brasileira através do chefe de família. Eu tenho ouvido — sou católico, apostólico, romano praticante — em vários sermões, em várias Igrejas, em vários lugares do Brasil, o Clero condenar esse tipo de programação. Só vi até agora, talvez porque não tenha tido oportunidade, uma manifestação pública de apoio à portaria classificatória dos programas, que foi do Cardeal do Rio de Janeiro, Dom Eugênio Sales. Posso estar cometendo uma injustiça, porque outras pessoas do Clero podem ter-se manifes-

tado e eu não ter tido oportunidade de tomar conhecimento. Mas é preciso que nós, aqui no Senado, continuemos a debater este tema, continuemos a chamar a atenção, porque as pressões são enormes e talvez uma revisão nessa portaria evite que ela chegue aos fins a que se propõe, exatamente de tentar reconstituir os direitos do cidadão e o respeito à família, de criar os seus filhos e viver em paz, sem essa doutrinação perversa contra a família e os costumes da família. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Senador Oziel Carneiro, com este aparte V. Ex^a falou o que, na verdade, precisávamos ouvir - nós, nesta Casa e o povo brasileiro. Tudo o que foi dito por V. Ex^a é a realidade. Precisamos preservar a família, porque família, hoje, no Brasil, existe, mas em minoria. Infelizmente, como disse anteriormente, determinados programas de televisão vieram acabar com a família. Hoje, permitem-me dizer, feliz do pai cujo filho lhe dá atenção, lhe tem afeto, porque quando o pai tem dinheiro, o filho quer que morra logo, que "empacote", para gastá-lo.

Isso foi proveniente de quê? Desses programas, disso que foi escrito, foi lido, foi televisionado, desagregando a família.

O aparte de V. Ex^a, eminentíssimo Senador Oziel Carneiro, também enriquece muito este pronunciamento que estou fazendo no dia de hoje. Eu não poderia ficar calado e precisava dar o meu apoio ao eminentíssimo Ministro Jarbas Passarinho.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Ex^a um aparte, sobre o Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues - Senador Lourival Baptista, V. Ex^a, mais uma vez, trata de assunto da maior importância para o nosso País e de um problema que exige providências imediatas. É um assunto oportunista e relevante. A matéria pode ser examinada sob vários aspectos. Sob o aspecto moral, não é possível que as nossas estações de televisão e de rádio utilizem palavras de baixo calão e, mais do que palavras, exibem cenas verdadeiramente revoltantes.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Revoltantes!

O Sr. Chagas Rodrigues - Esse é o aspecto moral que todos nós condenamos. Há outro muito ligado a este, que é o relativo à educação. Há poucos dias, numa das estações mais importantes, os locutores pronunciavam as palavras de modo errado. Todos nós devemos conhecer um pouco, pelo menos, o idioma pátrio, mas um jornalista, um comunicador, um homem que está num programa de televisão, este tem a obrigação de pronunciar as palavras corretamente, porque a população ouve e, depois, passa a repetir a pálavra tal como a ouviu. Isso deseduca, também.

Se V. Ex^a permite, eu queria igualmente examinar esta matéria, ainda que ligeiramente, do ponto de vista jurídico-jurídico-democrático. Em grandes nações, que dão exemplos de democracia ao mundo, não é possível um mesmo grupo possuir emissoras de televisão e emissoras de rádio, justamente para impedir que se constitua monopólio ou oligopólio. Eu citaria os Estados Unidos dentre tantas outras nações democráticas. Em nosso País, a situação se agrava, porque temos duas ou três redes que são ouvidas em todo o Brasil. V.

Ex^a pode, em qualquer unidade da Federação, ver os mesmos dois ou três programas de televisão. Esses programas são levados para todo o País. E, muitas vezes, o que poderia, de certa maneira, educar, deseduca de modo geral. Aproveito esta oportunidade para fazer ver também a necessidade de acabarmos com os oligopólios nesse setor, como também exige o art. 220 da Constituição. Eu aqui, neste momento, respondo pela liderança de um partido de Oposição. Como V. Ex^a sabe, apoiamos, entretanto, tudo quanto venha do Governo que esteja em consonância com o nosso programa partidário e com as legítimas reivindicações da Nação brasileira. O Governo realiza, neste momento, uma campanha contra os oligopólios, e o faz legitimamente, porque não é possível admitir-se um regime capitalista sem livre empresa, sem concorrência autêntica. Os oligopólios também são combatidos pela lei antitruste em um país capitalista e altamente democrático, como é este grande país do Norte, os Estados Unidos da América. Pediria a atenção do Governo para este aspecto jurídico; acabemos com os oligopólios em todos os setores, inclusive na área da comunicação, pois, em alguns estados, um mesmo grupo opera dezenas de estações de rádio e não sei quantas emissoras de televisão. V. Ex^a tem a nossa solidariedade, mais uma vez. O Governo deve estar vigilante,

exigindo - e isso não é censura política -, que se cumpra a Constituição Federal, que diz que as emissoras de rádio e televisão devem estar a serviço da educação, a serviço da cultura e da informação, nunca a serviço da deseducação ou da destruição de nossas instituições públicas e privadas. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Muito grato a V. Ex^a, eminentíssimo Senador Chagas Rodrigues, pelo aparte valioso, que abordou assuntos e temas de grande importância.

V. Ex^a falou em programa de televisão, cenas que vimos. Eu raramente vejo televisão e um dia, entre 9h30min e 10h15min, para ver qualquer coisa que me avisaram e cai num canal onde vi uma cena deprimente. Deprimente o que eu vi, cena terrível. Aquela cena vista por mim era vista por milhões de pessoas, jovens, adultos, crianças etc. Um verdadeiro escárnio à família. Sou muito grato a V. Ex^a, porque o seu aparte enriquece em muito o meu pronunciamento.

O Sr. Maurício Corrêa - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa - Senador Lourival Baptista, V. Ex^a pronuncia um discurso de inteira atualidade. Nada mais nos revolta, sobretudo, como chefe de família, que saber que a promiscuidade entra em nosso lar deliberadamente, sem que possamos manifestar qualquer tipo de revolta, em virtude exatamente da maneira como as emissoras dominam, através do seu poder, através do seu comando, o estamento político brasileiro. Nós vemos aí uma disputa generalizada entre canais, para saber quem apresenta mais cenas eróticas, quem tem condições de despertar mais a curiosidade, para que haja uma audiência mais substancial dirigida àquele canal. Concordo com V. Ex^a quando a imprensa, sobretudo determinada imprensa inescrupulosa, exagera nos adjetivos com relação aos nossos costumes, à nossa moralidade, enfim, à ética da convivência humana. O eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho baixou aquela portaria e, a despeito da legalidade de sua emissão, houve manifestações contrárias, sobretudo da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu diria a V. Ex^a que eu me situo naquela corrente interpretativa, segundo a qual o Ministro

extrapolou de suas funções. Acredito até que o mérito é o mais elogiável possível, mas, na forma do art. 220 da Constituição Federal,

"a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição."

E segue:

Compete à lei federal:

§ 3º

A questão é saber - o problema já está sendo suscitado perante o Supremo Tribunal Federal - se o Ministro extrapolou da sua faculdade regulamentadora. A interpretação está no Estatuto - nós o aprovamos, aqui - do Menor e do Adolescente, onde há um dispositivo que autoriza essa prática por parte do poder público. Mas a verdade é que a corrente contrária interpreta que deve haver um suplemento de natureza legal. Vale dizer, a regulamentação do disposto no art. 220. De qualquer forma, quero dizer a V. Exª que o mérito do seu pronunciamento é altamente elogiável. Se nós não defendermos a nossa formação, a nossa cultura, a nossa tradição, evidentemente não saberemos o que vai acontecer com o nosso País daqui para frente. Imagine V. Exª, Senador Lourival Baptista, que, outro dia, estávamos na sala conversando, quando o meu neto pulou e deu uma gravata com as pernas - é o nome técnico para isso - enrolando a cabeça da menina e jogando-a no chão. Perguntei: - Onde você aprendeu isso, meu filho? Cheguei a imaginar que seria num curso de judô que ele faz: mas não, foi na televisão. Aprendeu na televisão. Quer dizer, uma atitude extremamente violenta com relação à menina bem menor que ele, menina de um ano e pouco. Deu uma gravata e jogou a menina no chão. Tudo isso provocado pela televisão. Agora, V. Exª cita, e se lê, em determinada imprensa, todo esse exagero, essa extração com relação dos nossos costumes. Quero cumprimentar V. Exª, guardando apenas uma certa preocupação do ponto de vista jurídico com relação à portaria do Ministro. Sabemos, por exemplo, que o Supremo Tribunal Federal é o guardião da Constituição. Ele é quem vai dizer se é legal ou não. Mas, no mérito, a questão teleológica da portaria é altamente louvável. Cumprimento V. Exª porque aborda um tema que nos tem preocupado profundamente,

e o aplaudimos pelo assunto de magna importância.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Sou muito grato a V. Exª, eminentíssimo Senador Maurício Corrêa, emérito jurista, consagrado por todos nós. Não conhecia V. Exª pessoalmente, até quando uma tarde nos encontramos neste plenário e tive a oportunidade de procurá-lo para dizer que, na véspera, havia saído com um amigo, Bacharel em Direito, aqui em Brasília, pela Asa Norte, Asa Sul e outros lugares, e ele me dizia: "aquilo ali foi feito por Maurício Corrêa", quando V. Exª foi Presidente da Ordem dos Advogados.

Ouvi o aparte de V. Exª com muita atenção. Quanto à restrição que faz ao eminentíssimo Ministro Jarbas Passarinho, V. Exª a faz baseado no Direito, mas reconhecendo que S. Exª acertou em baixar essa portaria, baseado no Estatuto do Menor. S. Exª agilizou, não esperou, achou que devia fazer isso em defesa do menor e da família. E V. Exª citou o caso de seu neto. Eu tenho 14 netos e sei o que representa isso. Nós, que ainda temos o espírito de família - hoje é pouco, quase não existe - sabemos o que isso representa na criação do menor. Agradeço a V. Exª, eminentíssimo Senador Maurício Corrêa, o seu aparte, que também muito enriquece o meu pronunciamento.

O SR. ODACIR SOARES - V. Exª permite um aparte, sobre o Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Com prazer ouço V. Exª

O SR. ODACIR SOARES - Preliminarmente, quero cumprimentar V. Exª pela abordagem que faz de um assunto tão palpitante, tão atual, e que já agora, recentemente, suscitou uma discussão do ponto de vista legal e constitucional muito grande, no momento em que o Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, baixou aquela portaria, dispondo sobre a programação em função das faixas etárias, na televisão brasileira. Sem pretender discutir a legalidade ou a constitucionalidade da portaria ministerial que, a meu ver, preenche os requisitos de legalidade e constitucionalidade, se atentarmos para o art. 221, inciso IV, da Constituição Federal, parece até ser essa matéria auto-aplicável. Na outra parte, a matéria depende de regulamentação de lei federal. Mas, também sob esse aspecto, creio que o Ministro agiu corretamente. Se atentarmos para isso, acharia até que essa matéria é auto-aplicável,

que o Governo pode dispor sobre isso através de portarias, porque a Constituição dispõe sobre a preservação da família, da moralidade pública. Mas V. Exª aborda esse assunto num momento realmente importante, porque temos que afastar dessa discussão - coloco como tendo sido a portaria inteiramente legal e constitucional - esses pruridos jurídicos. O fundamental, nesse instante, é exatamente a preservação dos valores morais, dos valores éticos da sociedade e da família. Todos nós aqui estamos de acordo que era necessária uma intervenção do poder público no sentido de coibir o erotismo, a sexualidade e o abuso que se vêm cometendo ainda, reiteradamente, na televisão brasileira. Não se trata de tentar cercear a liberdade de expressão ou de comunicação de qualquer cidadão ou de qualquer segmento organizado da sociedade brasileira. Trata-se, fundamentalmente, de preservar a maioria da população brasileira e principalmente as crianças, os jovens e as famílias, por que não dizer? Todos estamos de acordo que os programas de televisão e a própria propaganda, as peças publicitárias veiculadas na televisão, também já tinham penetrado no terreno do erotismo e da sexualidade exagerada. Temos que convir e concordar que isso também é verdade. Não apenas os programas de televisão mas também as peças publicitárias, sob o pretexto de serem criativas, sob o pretexto de serem modernas, sob o pretexto de estarem avançando na linguagem, na forma e na própria estética, constituem-se hoje também numa violência a esses valores que estamos neste momento defendendo e que V. Exª aborda nesse discurso com absoluta propriedade, com absoluta procedência e com um alto senso de oportunidade. Na realidade, se formos discutir a questão dos monopólios, dos oligopólios da propriedade dos meios de comunicação, veremos que ela também tem duas faces. Uma delas é que seria bom, porque permitiria um controle, uma disciplina maior da parte do Governo federal. Quer dizer, sob um aspecto, o fato de o Brasil ser tomado de ponta a ponta por uma ou duas redes de televisão seria bom, porque facilitaria o trabalho do Governo no sentido de estabelecer os limites para a exploração de temas que podem violentar a família, a sociedade, a criança e os valores éticos da sociedade brasileira. Não é pelo fato de o Brasil ter duas, três ou quatro grandes redes de televisão, ou de rádio que iremos resolver esse problema.

O problema precisa ser realmente resolvido, primeiro, com uma tomada de posição da sociedade brasileira no sentido de fazer valer aquilo que está escrito na Constituição, através do poder público. Não temos outra forma de regular determinados tipos de espetáculos, ou tipos de manifestações de pensamento, a não ser através do poder público. Temos, no caso da publicidade, o CONAR (Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária) que tem feito um esforço grandioso no sentido de disciplinar, de coibir, e não tem conseguido. Pessoalmente, tenho visto peças publicitárias lindíssimas, mas que violentam os valores éticos da sociedade brasileira. São bonitas, ganham prêmios internacionais, mas violentam, afrontam, desreservem o País, porque desmoralizam a família e a sociedade. Então, não é pelo fato de uma rede, duas ou três de televisão terem o monopólio, ou constituírem oligopólio. Sob esse aspecto, é facilitaria. A sociedade precisa posicionar-se e assumir uma postura, através das suas lideranças políticas, que, por sua vez, também precisam de coragem para, nos plenários da Câmara e do Senado, assumirem as posições éticas corretas, muitas vezes deixando de fazer discursos voltados para a galeria. Quando a galeria está cheia, vemos discursos de uma maneira; quando está vazia, de outra. Não me refiro a ninguém, mas a fatos nossos, aqui, que podem ser uma omissão nossa. A própria sociedade, representada pelo seu Parlamento, precisa tomar essas posições, essas atitudes. Nós é que temos legitimidade para fazer isto, como faz V. Ex^a agora, e como muito bem disseram os Senadores Maurício Corrêa e Chagas Rodrigues. Temos que ter coragem moral e política para, inclusive, muitas vezes, nos voltarmos contra certos tabus, que aparentemente até nos prejudicariam politicamente. Parabenizo V. Ex^a, assim como aos Senadores Maurício Corrêa e Chagas Rodrigues pelos apertos que deram, naturalmente com restrições, pois há alguns detalhes nas manifestações de S. Ex^as, com os quais não concordo. Mas essencialmente S. Ex^as têm razão. Precisamos ter coragem para abordar aqui essas questões, porque elas têm ligação direta com o próprio fortalecimento da sociedade brasileira. O povo brasileiro precisa receber da televisão, do rádio, dos veículos de comunicação social, em geral, informações estéticas e espetáculos que realmente sirvam à sua educação e moralidade e fortaleçam o País do pon-

to de vista psicossocial. Parabéns a V. Ex^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Agradeço a V. Ex^a, eminentes Senador Odacir Soares. Quando V. Ex^a chegou, eu havia explicado ao Plenário por que fiz este discurso no dia de hoje. Foi porque ontem, abrindo a Folha de S. Paulo de ontem, li: "Boní proíbe o uso de palavrões na Rede Globo". Fiz, aqui, referência aos palavrões e, depois, vou pedir que sejam incluídos neste meu pronunciamento os comentários que ele fez a respeito disso.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

Sr. Presidente, peço que V. Ex^a seja tolerante, como sempre o foi.

O Sr. Odacir Soares - E não poderia deixar de ser.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - É um assunto que considero palpável, o da preservação da família. V. Ex^a, como bom pai, sabe o que representa a família.

Sou muito grato a V. Ex^a, eminentes Senador Odacir Soares, pelo seu aparte, que também muito enriquece o meu pronunciamento.

Sou médico, não sou crítico de arte, mas sensibiliza-me a arte.

Parece estar havendo o tráfico da imoralidade explícita em determinados programas, interessados exclusivamente na captação de audiência e lucros exorbitantes, pela exploração da curiosidade que estes assuntos, em cenas grotescas ou bizarras, despertam na mocidade, e em considerável parcela da população adulta, solapando as nossas bases éticas e morais e, sobretudo, provocando a deformação dos costumes e das tradições de decência do nosso povo.

Não se trata de moralismo, esta minha indignação, mas de um protesto consciente de um médico, cidadão, homem público, pai e avô. Preocupou-me com os riscos de degenerescência de nossa arte e da grandeza de nosso povo.

Estas razões me levam a apoiar e a aplaudir, de maneira veemente, a decisão corajosa e responsável do Ministro Jarbas Passarinho que, repelindo os engodos de popularidade fácil e insidiosa, se posicionou ao lado dos supremos interesses da integridade e da seriedade de vários segmentos da sociedade brasileira, principalmente aquele estrato da população

que tem sob sua responsabilidade a educação e a formação dos jovens, contra tudo aquilo que possa macular o engrandecimento de nossa cultura e envergonhar a nossa consciência de espiritualidade.

Considero, portanto, muito justas as manifestações de solidariedade e de aplausos ao eminentes Ministro de Estado da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, no momento em que S. Ex^a deliberou conter a onda de "liberalidade", pela instituição da censura classificatória aos programas de TV em recente portaria, programas estes que em alguns casos passavam até a competir no campo da explíciteza de cenas, cujo palco deveria ser apenas o recinto inviolável da privacidade das pessoas.

Aproveito esta oportunidade, Sr. Presidente, para solicitar que faça parte deste meu pronunciamento o artigo publicado no *Correio Braziliense*, de 3 de novembro de 1990, de autoria do consagrado jornalista João Emílio Falcão, intitulado "Passarinho e a Censura", em que afirma:

"Os abusos que estão ocorrendo em programa de TV têm provocado a revolta de milhares de pessoas; não se deve aceitá-los passivamente."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, encontrava-me no exterior quando a referida portaria foi assinada e, ao retornar, pelas repercussões na imprensa, avaliando as manifestações favoráveis e contrárias à referida decisão ministerial, meditei bastante, com imparcialidade, e resolvi fazer este pronunciamento, reflexo da minha consciência de pai, avô e homem público que tem se preocupado com o bem-estar da sociedade e do respeito à família, cuja proteção e amparo cabem constitucionalmente ao Estado.

Não esqueçamos, no passado remoto, do simbolismo profético da destruição de Sodoma e Gomorra.

Éram estas as considerações que desejava formular, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Passarinho e a Censura

31-11-90

A polêmica em torno da portaria do Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, instituindo

a censura classificatória, está apenas no início. Há, a rigor, dois campos bem definidos: os que a leram e os que, mesmo sem conhecê-la, estão contra, porque, como muito bem disse o Deputado Theodoro Mendes (PMDB-SP), confundem censura de opinião com a de diversões públicas.

Os que não conhecem o Ministro da Justiça apegam-se ao fato de ele ter participado dos governos militares para inquinar a portaria de autoritária. Conhecessem-no melhor e saberiam que não tem do que se envergonhar e como sua participação foi decisiva para a redemocratização. Essa, porém, é uma questão histórica e só quando as paixões serarem poderão haver justiça.

A portaria não é proibitiva, como, aliás, talvez devesse ser. É classificatória, indicativa. Os abusos que estão ocorrendo em programas de TV têm provocado a revolta de milhares de pessoas; não se deve aceitá-los passivamente. Aqui, no entanto, o patrulhamento exige que não apenas fizemos calados, mas exaltemos a grande manifestação artística que é dizer palavrão em programas assistidos por crianças.

A polêmica vai durar muito, até por interesse político. Ainda mais que nela entrou, com seu temperamento agressivo, o presidente Fernando Collor, cujo artigo "Onde a intolerância?", publicado em "O Globo" no último dia 1º, devia servir de meditação para todos quantos se preocupam com a deformação dos costumes.

BONI PROÍBE O USO DE PALAVRÕES NA REDE GLOBO

Da Sucursal do Rio

A TV Globo distribuiu, há duas semanas, um memorando aos seus diretores e autores com um index de 16 palavras que devem ser definitivamente eliminadas de toda a programação da emissora. As palavras são: bundão, bundinha, bunda-mole, merda, merdinha, porra, puta, cacete/caceta, rabo ("com o sentido de bunda"), bosta, bostinha, cagada, cagão, viado e mijão. O memorando, assinado pelo vice-presidente e operações da Rede Globo, José Bonifácio de Oliveira Sobrinho, foi uma orientação do presidente das Organizações Globo, Roberto Marinho.

Essas "palavras chulas" são, segundo o setor de avaliação da Central Globo de Programação, as que aparecem com maior frequência nos programas da emissora. O memorando solicita

aos autores que eliminem as palavras de seus scripts.

No caso de programas já gravados, "ou de algum descuido", o diretor deverá cortar a expressão proibida "substituindo-a por outra expressão adequada".

O memorando registra que o uso de palavrões nunca fez o sucesso dos grandes escritores e nada tem a ver com a linguagem coloquial da TV. Segundo o documento, "as novelas nunca precisam disso para reforçar suas situações".

Para Dias Gomes, 67, um dos autores da novela "Araponga", o memorando não é uma coisa tão drástica. "Sou contra proibir qualquer coisa, mas aceito discutir a justeza ou não da colocação de um termo grosseiro na boca de um personagem". Ele afirmou que não vai deixar de usar uma expressão desse tipo, quando julgar necessário à cena.

A possibilidade de que o index seja uma resposta à Portaria nº 733 do Ministro da Justiça Jarbas Passarinho — que classifica os programas de acordo com faixas de idade, para sua exibição na TV — foi sugerida pelo humorista Chico Anysio, 59. "Deve ser uma satisfação que a Globo está dando à volta da censura". Para Dias Gomes, "é o reflexo dos tempos. O Brasil está ficando cada vez mais parecido com o Brasil velho". Procurado pela Folha, Roberto Marinho não quis comentar o assunto.

O apresentador Fausto Silva do "Domingão do Faustão", disse que não recebeu o memorando. "Ou Boni acha que sou um caso perdido, ou acha que realmente não falo mais palavrão". Chico Anysio foi irônico. "Fiquei contente porque nem 'pentelho', nem 'porradas' foram proibidas. Isso não vai atrapalhar o programa do Faustão". Chico disse que o memorando não vai prejudicar as gravações da "Escolinha do Professor Raimundo", que vai ao ar de segunda a sábado. "O único palavrão que eu usei foi no ano passado. Era 'bundão', com o personagem Jovem". No Chico Anysio Show este personagem usava a fala "fiquei com cara de bundão". Para o humorista, o memorando "foi um momento de mau humor do Boni".

Mas Boni, na reunião do comitê executivo da emissora, há duas semanas, disse que esse foi o memorando mais engraçado que já escreveu. Suas consequências também podem ser engraçadas. Foi o que aconteceu com o ator Luiz Fernando

Guimarães, que teve suspensa a gravação de um clipe para o "Fantástico", com o funk "Melô da Galera", de Marlboro e Hubert. O refrão diz: "A gente somos colega/ é tudo gente amiga/ por isso é que a gente porra/ por isso é que a gente briga". Segundo Luiz Fernando, que interpreta a música com a atriz Regina Casé, "eles estão com problemas com a palavra porra". No funk, ela é o presente do indicativo do verbo "porrar" (no sentido de dar porrada), que não está incluído no index da Globo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho por hábito obedecer às leis, portanto, às autoridades. Hoje, quando chegava a esta Casa para cumprir minha obrigação, fui barrado pelos guardas de trânsito, que me impediam passasse na mão correta, vindo da rodoviária para cá. Perguntei: "Como vou dirigir-me ao Congresso Nacional?" Ele falou: "Vocês pode entrar na contramão aqui, depois retorna e entra". Assim o fiz. Dei a volta com o caso, passei para a pista de lá e, quando estava dirigindo o carro para cá, outro guarda resolveu interceptar-me e disse que para passar ali tinha que jogar o carro em cima dele. Mandei o motorista desviar o carro, livre-me dele, peguei novamente a contramão e cheguei aqui. Ele apitou, fez gestos para deter-me, mas consegui chegar até aqui.

Pôsteriormente, indaguei ao Senador Chagas Rodrigues se algo tinha acontecido com ele, e S. Ex^a me disse que não; perguntei ao Senador Jamil Haddad, e S. Ex^a também disse que não. Então, parece-me que desbloquearam a pista.

Montesquieu, quando escreveu "O Espírito das Leis" era coevo exatamente ao desenvolvimento, à colonização dos Estados Unidos —, citou um episódio interessante, dizendo que os índios da Louisiana cortavam as raízes, o tronco, derrubavam as árvores e, depois, colhiam os frutos. E ele dizia, porque interpretou o espírito das leis, que aquele era um gesto despótico. Hoje, Sr. Presidente, fui obrigado a ser despótico, a despeito de nunca deixar de cumprir as regras do trânsito, porque eu tinha que chegar aqui e não havia como fazê-lo.

Presto este esclarecimento apenas para que fique registrado nos Anais do Senado Federal, na medida em que, se vier alguma multa, vou recorrer, para explicar, por que aconteceu.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Pois não.

O Sr. Chagas Rodrigues — Apenas quero expressar a V. Ex^a nossa total solidariedade diante desse fato verdadeiramente insólito.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a Voô comunicar o ocorrido ao Secretário de Segurança Pública, para que tome conhecimento da forma grosseira como fui tratado pelo guarda de trânsito.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Pois não.

O Sr. Odacir Soares — Solidarizo-me com V. Ex^a. Essa atitude do guarda grosseira, eu diria até violenta. V. Ex^a, conhecido por todos em Brasília, não cometeria uma infração de trânsito ou qualquer tipo de ilícito, pela sua origem profissional, pela sua conduta como cidadão e como político. De modo que considero esse ato como de violência contra V. Ex^a e contra o Senado Federal. Quando V. Ex^a traz ao conhecimento de Casa esse fato, como uma medida de precaução — e o faz muito bem, talvez outros não o fizessem, por considerar o fato muito pequeno —, aproveito para dizer que essas coisas estão-se sucedendo, talvez porque o Senado Federal tem-se omitido sempre nessas questões. Estou me referindo ao Senado exclusivamente, porque não quero referir-me à Câmara. O Congresso, de forma conjunta, tem-se omitido nas questões em que são envolvidos Parlamentares. Recentemente foi assassinado o Senador Olavo Pires, e até este momento o crime não foi solucionado. Não desejo entrar nas origens, nas razões do crime, porque também não as conheço. O fato é que o Senador Olavo Pires foi assassinado e pedimos — salvo engano, foi o Senador Amir Lando quem solicitou — a constituição de uma Comissão do Senado para acompanhar o inquérito policial que está sendo conduzido pela polícia do estado, com acompanhamento da Polícia Federal, mas sem nenhuma interveniência legal, pelo fato de a matéria ser da competência da própria polícia

estadual. Outros Senadores propuseram que essa comissão fosse constituída por Senadores de outros estados que não os de Rondônia. Eu estava em plenário e concordei com a proposta. O Senador Amir Lando concordou também. Pareceu-me naquela ocasião, que a matéria estava resolvida, que o Senado efetivamente ia constituir uma Comissão de Senadores para acompanhar o inquérito, e este momento não aconteceu. O Senado não tomou nenhuma providência. Se perguntarmos, neste momento, à Mesa Diretora do Senado Federal como está o inquérito, a Mesa Diretora não sabe e, portanto, não está em condições de dar nenhuma informação a qualquer dos Srs. Senadores aqui presentes ou a qualquer dos senadores que constituem esta Casa. Esse episódio pequeno, diria eu, do ponto de vista material, mas grande do ponto de vista moral, do ponto de vista ético, amanhã pode sair nos jornais distorcido, que V. Ex^a abusou, cometeu uma infração de trânsito ou agrediu verbalmente o guarda V. Ex^a está sujeito até a isso. Vai depender da informação que esses policiais levam aos seus comandantes. São fatos dessa natureza que precisam ser, no mínimo, acompanhados com precisão, com responsabilidade, pela Mesa Diretora do Senado, como Instituição. Lamentavelmente isso não vem ocorrendo. Há esse episódio acontecido com V. Ex^a, já houve outros episódios, e tivemos também, recentemente, o episódio do assassinato do Senador Olavo Pires, sobre o qual o Senado, como Instituição, não tem nenhuma informação e não teve nenhum cuidado. Solidarizo-me com V. Ex^a, mais uma vez, e lamento que isso esteja ocorrendo na Capital da República, como um Senador com V. Ex^a, que tem um comportamento moral, um comportamento profissional, por todas as razões louvável, e que merece o respeito de todos os seus concidadãos, particularmente dos seus Colegas do Senado Federal, como eu.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Muito obrigado. Somente trouxe esse fato ao conhecimento do Senado, exatamente para prevenir-me com relação a qualquer tipo de exploração que se possa fazer futuramente. Embora o incidente seja pequeno, Sr. Presidente, valeu exatamente por esse alerta que faz o Senador Odacir Soares com relação ao que votou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na proposta do Senador Amir Lando, a constituição de uma Comissão que se dirigisse a Rondônia, no sentido de acompanhar o inquérito sobre o

brutal assassinato do Colega Olavo Pires.

Portanto, se não teve uma intenção melhor, vale por essa, a da lembrança tão justa.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior prazer.

O Sr. Amir Lando — O nobre Senador Odacir Soares trouxe à tona um assunto que realmente está congelado no Senado da República. É um assunto gravíssimo. Ao mesmo tempo em que hipoteca inteira solidariedade a V. Ex^a, aproveito este momento em que veio à baila este tema para solicitar da Mesa, do Sr. Presidente, que dê providência imediata ao requerimento feito e que obterá, parece-me, a solidariedade dos Senadores presentes no momento em que o fiz, ainda verbalmente, da tribuna desta Casa. Realmente o que aconteceu em Rondônia é grave, é um precedente perigoso para a autoridade constituída. Um Senador da República tem sobre si uma excelência. Acima dele, apenas o Presidente da República, a meu ver, estaria, no plano federal sobretudo, numa posição superior. O Senado, até o momento, não deu curso a nenhuma outra providência. Enquanto isso, o crime vai caindo no esquecimento, vai-se abrigando no tempo e os vestígios estão sendo apagados. Esse crime não é comum, é um crime que envolve a autoridade de um Senador da República, e existem pressões no meu Estado que, tenho certeza, a simples presença de três ou de um Senador — não nós, que já temos uma representação pelo estado, mas exatamente alguém que fale em nome do Senado da República... Estive na presença de dois delegados, um coordenador do inquérito da Polícia do meu estado, e eles deixaram patente um apelo no sentido de que o Senado acompanhe o caso, porque, volto a dizer, os interesses que levaram ao assassinato de Olavo Pires não são oriundos do povo humilde: eles se inserem num patamar de interesses maiores, de interesses, no meu entender, econômicos ou políticos, ou de qualquer gama. São interesses vultosos que determinaram a eliminação do Senador Olavo Pires no momento em que S. Ex^a se habilitava como virtual Governador do estado... Em meu nome particular, que assumi esta cadeira nesse evento doloroso, nesse evento constrengedor, porque é constrangedor assumir uma cadeira no Senado Federal com a morte de seu Titular, sobretudo uma morte como foi essa uma elimi-

nação brutal, bárbara, peço, até em meu nome, para que o Senado Federal se solidarize com uma situação de absoluta tranqüilidade que tenho, mas que para mim é fundamental se esclareça esse bárbaro assassinato. Faço este apelo à Mesa, porque à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já aprovou o requerimento. Se continuarmos neste compasso de espera, provavelmente daqui a algum tempo todos os vestígios estarão definitivamente apagados e essa morte vai desembocar na relação dos crimes não elucidados. Faço este apelo, aproveitando o ensejo em que este assunto foi tratado, exatamente a agressão que V. Ex^a recebeu, que nesta hora, na sua escala, é um fato tão grave - evidentemente guardadas as devidas proporções que ele representa como fator material -, porque o que está em jogo é a excelência do mandato parlamentar, que não pode ser agredido por uma autoridade que não tem competência para interpretar a lei, mas o faz exatamente dentro do arbitrio e do autoritarismo, que precisam ser eliminados, pois no regime democrático só existe um império absoluto - o império da lei. Fora daí não se podem admitir extrapolações. E o que se verificou em Rondônia foram as crescentes agressões a Olavo Pires, até à eliminação do nobre Senador. Agradeço a V. Ex^a pela concessão do aparte, e deixo o meu apelo à Mesa.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA - Sr. Presidente, fica aqui também o meu apelo, em nome da Bancada do PDT, para que a Mesa tome essa providência imediatamente, ou seja, transformar em realidade a constituição dessa Comissão. Na verdade, trata-se de uma providência da mais alta importância, de acompanhar e trazer para o Senado o relatório do que a polícia está fazendo para apurar esse assassinato tão bárbaro, que nos privou da presença de um Colega.

Muito obrigado, Senador Amir Lando.

Sr. Presidente, pedi a palavra exatamente para tecer considerações sobre projeto que apresentei, e foi aprovado, que cria a figura do pombudsman no Distrito Federal. Peço a V. Ex^a tivesse um pouco de tolerância, pois procurarei não ser longo.

Antes não poderia deixar de registrar a minha profunda melancolia, na última sessão do Congresso Nacional. Sentado ali, Sr. Presidente, ouvi das galerias afirmações tão desastrosas contra nós que saí da

sessão profundamente entristecido, quando as galerias falavam: "Senado Federal, vergonha nacional!" Exatamente porque, por sugestão do Senador Ronan Tito, os vetos apositos ao Plano de Custeio e benefícios da Previdência não foram votados.

Dentro de alguns dias, procurarei trazer um pronunciamento mais denso sobre a função do Senado, porque, exatamente em função desse descrédito que estamos vivendo, aquela onda está crescendo no sentido de que esta Instituição Republicana, antiga, respeitável, seja alijada do mapa das nossas instituições democráticas.

Não posso concordar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a despeito das nossas imperfeições, que, a propósito de muito que tenha deixado a desejar a função do Senado na sua parte de eficácia, se eliminate esta Instituição. Procurarei dizer que o Senado, ao longo de toda a sua história, muito ao contrário do que se afirma, tem sido uma Instituição altamente respeitável e que se coloca num contexto de importância capital. Quantas e quantas vezes leis são votadas pela Câmara dos Deputados, ou outras providências são sugeridas pela Câmara dos Deputados, e, na medida em que se reflete, em que se pensa, se chega à conclusão de que há necessidade, sem dúvida alguma, de uma Câmara revisora.

O Senado tem uma existência milenar, porque buscou as suas origens exatamente no Império Romano. E lá o Senado teve um desempenho estupendo.

A constituição dos Estados Unidos, prioritariamente, como a primeira Constituição escrita do Mundo, do ponto de vista do seu ordenamento perfeito, instituiu, dentro dos três poderes, exatamente a função de uma Câmara revisora, que seria o Senado Federal.

Reservarei meu pronunciamento para a oportunidade adequada, citando alguns exemplos da importância do Senado. Meu manifesto será a respeito da permanência do Senado, porque o tema foi debatido profundamente na época da Constituinte, e hoje precisamos dar provas ao povo brasileiro da nossa credibilidade e do nosso respeito.

No que tange ao ouvidor-geral - e tive a felicidade de receber o aplauso dos Colegas da Comissão do Distrito Federal, inclusive com parecer favorável ao nobre Senador Lourival Baptista - o Distrito Federal, a partir do ano

que vem, quando se instala o seu Governo eleito pelo povo, se instala a sua Câmara Legislativa, vai ter um instrumento para o pleno exercício da cidadania. Na verdade, quando votamos, na Constituinte, o texto que vige, havia um grande interesse nosso, e me coloquei nessa corrente, da existência do ouvidor-geral. Se não me falha a memória, o Senador José Paulo Bisol foi um dos que mais se esforçaram para que se transformasse em realidade.

Infelizmente, não tivemos, no texto legal, a definição, a obrigatoriedade, enfim, os conceitos definidos do ouvidor-geral, mas a Constituição permite que ele seja criado, no caso o ombudsman, que tem uma tradição no Direito escandinavo, sobretudo na Suécia. Hoje, essa prática se estendeu a quase todos os países civilizados, e sua importância está exatamente na sua função, porque ele tem, por finalidade, velar pelo cumprimento das leis; proteger o cidadão com relação a ações e omissões lesivas a seus interesses, quando atribuídas a titular ou responsável por cargo ou função pública; receber e apurar queixas ou denúncias apresentadas por quem se considere prejudicado por ato da administração; zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos; criticar e censurar atos da administração pública e recomendar as correções e melhorias do serviço público em geral; defender a ecologia, os direitos do consumidor e demais interesses do cidadão.

Por esse texto se permite ao ouvidor-geral o ajuizamento de ações quando o interesse o justificar. Permite-se também ao ouvidor-geral a faculdade de denunciar e de exigir do Tribunal de Contas a apuração das irregularidades apontadas. Esse ouvidor-geral será escolhido pela futura Assembléia Distrital de Brasília, só poderá ser destituído por ato da própria Assembléia Legislativa e terá, sem dúvida, o seu tipo de trabalho definido pela própria Assembléia Legislativa.

Sr. Presidente, trata-se de avanço espetacular. Sinto-me satisfeito e até orgulhoso por ter sido a providência aprovada prioritariamente para esta Unidade da Federação. Espero que o Governador não venha a vetar projeto dessa envergadura, que, sem dúvida, procura valorizar e vitalizar o exercício pleno da cidadania brasileira.

Portanto, rejuílo-me com essa decisão proferida pela Comissão do Distrito Federal, pioneiamente, para que tenhamos um instrumento eficaz no combate às omissões, aos abusos do Poder Público. É uma instituição do mais alto respeito, que não tivemos logro de colocá-la no texto constitucional, mas que estamos agora disseminando, por esta iniciativa, em Brasília, que espero se estenda pelo Brasil afora.

O SR. JAMIL HADDAD — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Ouço o aparte do nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Maurício Corrêa, inicialmente a minha solidariedade de quanto ao fato ocorrido, hoje, quando V. Ex^a chegava ao Senado, por parte de uma autoridade policial que não respeita, na realidade, a legislação existente. Fui Relator, quando Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do projeto que criava justamente o ouvidor-geral, o ombudsman, e já havia até preparado o meu parecer, quando, por sugestão de alguns Membros da Comissão, inclusive V. Ex^a, foi ouvido o Presidente da OAB. Aguardei, então, as sugestões do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, para, posteriormente, fazer o meu parecer, que foi, na realidade, consubstanciado em dados extremamente benéficos, por assim dizer, em razão das colocações de S. S¹. Portanto, congratulo-me com V. Ex^a por ter apresentado para o Distrito Federal essa lei, que foi aprovada. Temos a certeza de que foi aprovada para garantir a transparência do Governo do Distrito Federal, e a lei será sancionada pelo Governador do Distrito Federal, a fim de que possamos ter o guardião da legislação, o guardião dos atos do Poder Executivo na futura Administração do Distrito Federal.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Agradeço a V. Ex^a.

Faco uma ratificação. Tendo V. Ex^a como Relator na Comissão, a proposta foi minha para que se ouvisse o Dr. Ophyr Caivalcanti, já Presidente da OAB, para que S. S¹ trouxesse alguns aprimoramentos. Fiquei mais satisfeito ao tomar conhecimento do relatório e do parecer de V. Ex^a, pois percebi que todas as sugestões apresentadas pela Ordem dos Advogados do Brasil foram acatadas, inclusive esta de a substituição do ouvidor-geral só poder ser feita por dois ter-

ços da própria Assembléia Legislativa.

De sorte que é justo que, neste instante, se homenageie também o Senador Jamil Haddad, pela colaboração que deu à elaboração, ao aperfeiçoamento desse projeto, quando votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — um ouvidor nacional e não do Distrito Federal, como relatou e disse o Senador Lourival Baptista.

O SR. ODACIR SOARES — Nobre Senador Maurício Corrêa, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Com todo prazer, nobre Senador.

O SR. ODACIR SOARES — A proposta de V. Ex^a, que foi aprovada na Comissão do Distrito Federal, da criação do ouvidor-geral, o ombudsman, em Brasília, é da maior importância. Essa idéia deve espalhar-se ao ponto de vista nacional. É experiência que tem dado certo em outros países. Especificamente em Brasília, acredito que se justifica mais ainda, considerando-se a sua dependência orçamentária do Governo Federal. Pela dependência financeira, pela dependência econômico-financeira, pela dependência orçamentária, nós, do Congresso, devemos, com toda a rapidez, aprovar essa medida. Já foi aprovada com efeito terminativo na Comissão do Distrito Federal. Elogio a iniciativa de V. Ex^a. É essencial e vai ser mais um instrumento de fortalecimento da própria Assembléia Distrital de Brasília.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Concito V. Ex^a, através dos Deputados Estaduais, a instituir um ombudsman do Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, antes de encerrar estas observações sobre a aprovação do ombudsman, gostaria de levantar uma questão de ordem, para que V. Ex^a, já meditando ou resolvendo aqui, decida a questão que me atormenta neste momento.

A Constituição, no art. 16, § 1^o, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, diz:

"A competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que se instale, será exercida pelo Senado Federal."

A Resolução nº 157, que normatizou a elaboração de leis pelo Senado, para aplicação no Distrito Federal, estabelece,

no seu art. 10, o rito sobre o voto, e menciona:

"Art. 10. Concluída a votação de projeto sobre matéria do Distrito Federal, será ele encaminhado ao Governador que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1^o Se o Governador considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-a total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento, e comunicar, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado os motivos do voto.

§ 2^o O voto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3^o Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Governador importará sanção."

Sr. Presidente — e afi está a questão nodal —, como sei que vários projetos foram aprovados pelo Senado nesta Legislatura, portanto, dentro do império da plena competência do Senado, receio que o Governador venha a vetar alguns dispositivos ou até leis votadas aqui.

A questão de ordem que submeto a V. Ex^a é a seguinte: como se vai instalar no dia 1^o de janeiro de 1991 a Câmara Legislativa do Distrito Federal? Como foi o Senado que votou essas leis, e o voto foi aposto exatamente em cima de dispositivos ou de leis aprovadas pelo Senado, indago se a competência, após a instalação, será do Senado Federal ou da futura Câmara Legislativa?

É a questão de ordem que submeto a V. Ex^a, Sr. Presidente, e, se as circunstâncias indicarem, que seja, inclusive, remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Nobre Senador Maurício Corrêa, a Mesa Diretora lastima o fato ocorrido com V. Ex^a esta manhã, e se solidariza com V. Ex^a.

Quanto ao pedido de constituição de uma Comissão para acompanhar o inquérito para apuração do assassinato do saudoso Senador Olavo Pires, este eventual Presidente da Mesa informa o seguinte:

A Presidência encaminhou requerimento do Senador Amílcar Lando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que,

após reunião sobre o assunto, decidiu que oportunamente será apresentada ao Plenário comunicação para as providências cabíveis.

Quanto à questão de ordem levantada por V. Ex^a, ela é importante, tem fundamento, razão pela qual este eventual Presidente, ao acatar a questão de ordem, a encaminhará ao estudo, possivelmente à própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a resposta será dada oportunamente a V. Ex^a.

O SR. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como líder.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, de certa forma V. Ex^a já resolveu o assunto que eu ia abordar, referente à constituição de comissão do Senado Federal para acompanhar o inquérito policial que apura as razões, as motivações da morte do Senador Olavo Pires.

Resolvi tocar neste assunto, durante esta sessão, porque, ao contrário do que eu pensava anteriormente, há indícios irrefutáveis de que o crime possa ter conotação política.

Sempre pensei ao contrário, pois acreditava que as razões poderiam ser múltiplas. Entretanto, pelo envolvimento de alguns empreiteiros do estado, de empreiteiras vinculadas ao atual Governo, como a Contrec, do Sr. Lázaro Mendes de Oliveira Borges, que, inclusive, foi chamado pela Polícia do estado a prestar depoimento, hoje já não tenho certeza se o crime não teve razões políticas, talvez com vínculos negociais, mas fundamentalmente sob o receio de que o Senador Olavo Pires pudesse vir a ser Governador do Estado.

Por esta razão, e mais ainda pelo fato de que certas questões que têm aqui sido suscitadas e não tenham tido solução do ponto de vista da Mesa Diretora, e pretendendo que esta dê uma solução ao requerimento formulado pelo Senador Amir Lando, com o apoio de todo o Plenário, desejava trazer esta questão ao conhecimento de V. Ex^a, Sr. Presidente, requerendo que ela fosse resolvida.

Como o assunto já foi esclarecido, espero que na semana que vem, segunda ou terça-feira, possamos decidir.

A meu ver, do ponto de vista do Estado de Rondônia, uma não decisão desta Casa sobre o requerimento do Senador Amir Lando não será favorável à imagem e à credibilidade do Senado Federal.

Fico grato pelos esclarecimentos de V. Ex^a, Sr. Presidente. Deixo aqui esta minha visão sobre o assassinato do Senador Olavo Pires, que, a meu ver, pode ter conotações políticas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como líder.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ). Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado e a Câmara dos Estados Unidos da América acabam de dar mais uma demonstração da forma arrogante e prepotente com que tratam as outras nações. A emenda proposta pelo Senador Republicano Connie Mack e aprovada pelo Congresso dos EUA, proíbe todas as empresas norteamericanas e suas subsidiárias em outros países de negociarem com Cuba.

Trata-se, Sr. Presidente, de violação grosseira da autonomia das nações. O Congresso norte-americano pretende estabelecer normas e regras para o mercado mundial, ingerindo-se em assuntos que concernem à liberdade e autonomia dos povos, em flagrante desrespeito ao Direito Internacional.

Os Estados Unidos já não se contentam mais em invadir nações independentes como Grâncada e Panamá, em mandar tropas à Nicarágua e El Salvador. O Congresso norte-americano pretende agora intervir, de uma só vez, no mundo inteiro. Pretende impor seus interesses a todos os povos. Muito mais que uma decisão ridícula e autocrática, Sr. Presidente, trata-se de uma decisão inaceitável.

A lógica da Pax Americana é a de patrocinar acima das soberanias nacionais - as forças que no mundo correspondam aos interesses hegemônicos dos sucessivos governos norte-americanos, sejam eles republicanos ou democratas. Horror policial que se gesta por trás da defesa da "soberania nacional" do Kuwait depois dos achincalhes sofridos por um cem número de soberanias nacionais centro-americanas e caribenhas - é que, afi, a Pax Americana se sentiu ofendida

no seu controle internacional dos preços do petróleo e por ter na área a cônivência de governos que pouco ou quase nada correspondem às aspirações de seus povos. Mas a Pax Americana tem também vocação totalitária: quer impor-se onde sua lógica não é passiva e obedientemente observada. Qual o risco que representa Cuba para a Pax Americana? Guerra? Exportação de revoluções? Exemplo? Como um pequeno povo, de uma pequena ilha, pode - ainda que fazendo o milagre de dar alimento, educação, saúde e trabalho à imensa maioria de sua população - por em risco a Pax Americana, agora que a guerra fria foi substituída pela política de Pilatos de lavar as mãos?

O Senado e a Câmara dos Representantes dos Estados Unidos da América sabem que neste instante estão levando ao Presidente George Bush um projeto de lei que não é nacional, é internacional, mas decidido apenas pelos Estados Unidos: legislam sobre as relações econômicas de empresas norteamericanas com Cuba, para criar o boicote à ilha caribenha, à semelhança do que a comunidade internacional está fazendo com o Iraque - mas com a diferença brutal quanto à observância das regras do Direito Internacional: só os Estados Unidos da América do Norte legislam a respeito, de tal sorte que o capital norte-americano onde quer que esteja no mundo, onde é que não está? deverá obrigar as empresas que detêm ou de que participem, a não transigir, transacionar, tratar, negociar com Cuba - para asfixiá-la na sua petulante independência e soberania. Não sem razão o governo do Canadá, pela voz de seu primeiro-ministro, protesta contra tal tipo de interferência: o capital exportador pode lucrar o que puder, mas não pode infringir as leis nacionais dos países em que ele se instale, senão a preço da desordem internacional em benefício da Pax Americana.

Sr. Presidente, esta Casa está colocada diante de uma situação inusitada. Recentemente, pela unanimidade de seus membros, o Senado brasileiro aprovou o acordo de cooperação comercial entre o Brasil e Cuba. Ora, pergunto: como ficarão as empresas brasileiras, subsidiárias de oligopólios norte-americanos instalados no Brasil? Obedecerão às decisões do Senado norte-americano ou às decisões do Senado da República do Brasil? Obedecerão às leis ditadas por Washington? Enfim,

valem as normas de comércio e cooperação decididas no Brasil, pelas instituições que regulam a vida da nação brasileira, ou valem as regras estabelecidas por Washington para tentar curvar uma Nação livre e soberana como Cuba? O ato do Congresso norte-americano é uma violação dos mais elementares princípios que regulam o comércio Internacional - o GATT (Acordo General de Tarifas e Comércio), mecanismo que organiza e define as regras das trocas de bens entre os países que sempre teve como princípio básico a liberalização e a expansão do comércio mundial, em proveito de todos os países, contra quaisquer discriminações. Também fere a Resolução nº 152 da **Unctad**, adotada em 1983, e que propõe que os países desenvolvidos não apliquem medidas restritivas, bloqueios ou embargos comerciais contra países em desenvolvimento.

O Sr. José Fogaça - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD - Ouço V. Ex^a, nobre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça - Nobre Senador Jamil Haddad, parece-me incrível, absolutamente inacreditável que, em 1990, no início de uma década que vai ser o momento culminante, o momento final deste século, os Estados Unidos ainda se valem desse expediente, desse instrumento de pressão política, que é o boicote comercial. É absolutamente inaceitável e até incompreensível. Eu diria até mais: não é produto de uma concepção racional de política externa, não é mesmo produto de inteligência política. Veja V. Ex^a que o Leste Europeu acabava de desmontar inteiramente a estrutura do sistema socialista, o chamado sistema socialista real ortodoxo que lá vigorava. Instala-se uma democracia liberal. E a razão maior que determinou a desmontagem do sistema foi justamente o fato de que esses países, bem ou mal, tinham relações econômicas com o Primeiro e com o Terceiro Mundo. Pouco a pouco, o processo de internacionalização das comunicações e de mundialização das economias, que fazia a Polônia, por exemplo, importar petróleo, buscar dinheiro nos bancos internacionais para instalar o seu setor petroquímico, que fazia a União Soviética inter-relacionar-se com potências não socialistas, exatamente a integração desses países, num processo de mundialização econômica, é que fez com que caisse o regime socialista. Veja V. Ex^a que não é sequer inteligente, eu diria mesmo

que é uma estupidez política isolar Cuba neste momento. Integrá-la ao mercado econômico mundial, se este é o objetivo da estratégia política americana, integrá-la ao mercado mundial significa também caminhar para o mesmo processo que ocorreu nos regimes socialistas do Leste Europeu. Isolar Cuba significa, ao contrário, fazer com que o sistema político, o sistema econômico lá instalado se preserve até como princípio e como meio de autodefesa. Considero, rigorosamente, uma grande estupidez, um enorme equívoco da política externa americana. Mas este é tanto que eu digo canhestro, irônico, caricatural desse comportamento velho, ultrapassado, de um imperialismo que hoje nem mesmo o mundo capitalista reconhece e respeita. De outra parte, o que existe é uma atitude profundamente desumana, de desrespeito à soberania de uma nação, de desrespeito à integridade de um povo, de desrespeito a uma parcela importante da humanidade, que fez a sua opção política. E está provado que os povos têm autodeterminação, que os povos têm autonomia. E evidente que o Sr. Erich Honecker não queria acabar com o regime socialista da Alemanha. Quem desmontou a estrutura autoritária do socialismo alemão foi a manifestação popular nas ruas. É só isto que desmonta regimes ditatoriais, o processo popular de dentro para fora. O povo cubano fez essa opção, democraticamente, o povo Cubano sustenta democraticamente o regime de Fidel Castro. Enquanto o povo cubano faz essa opção, cabe a nós respeitá-lo, acatá-lo e defender a sua soberania e o seu direito à autodeterminação. Quando era Deputado Federal, fiz parte da Comissão de Relações Exteriores, criou-se uma Subcomissão para a discussão dos problemas relacionados com a formação justamente de um Parlamento Latino-Americano, a exemplo do que ocorre na Europa. E o Presidente dessa Comissão é um deputado do Partido Socialista Brasileiro, Deputado Domingos Leonelli.

é contrária aos próprios interesses que os estrategistas americanos julgam estarem defendendo, e, segundo, porque há aí um enorme desrespeito ao direito sagrado de um povo à sua autodeterminação. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD - Nobre Senador José Fogaça, agradeço V. Ex^a pelo seu aparte que vem colocar pontos extremamente positivos e bem fundamentados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Título I da nossa Constituição - "Dos Princípios Fundamentais" - no seu art. 4º parágrafo único, diz textualmente:

"Art. 4º -

Parágrafo Único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações."

Há poucos dias tivemos uma sessão solene com a visita do Presidente do Equador ao Congresso brasileiro, quando S. Ex^a enfatizou a necessidade de uma maior integração econômica e política da América Latina.

Na Câmara dos Deputados, na Comissão de Relações Exteriores, criou-se uma Subcomissão para a discussão dos problemas relacionados com a formação justamente de um Parlamento Latino-Americano, a exemplo do que ocorre na Europa. E o Presidente dessa Comissão é um deputado do Partido Socialista Brasileiro, Deputado Domingos Leonelli.

O Parlamento brasileiro espera que o Governo da República, em especial o Chanceler Francisco Rezek, lembre às empresas brasileiras, aos capitais estrangeiros, inclusive norte-americanos, e a eles associados, que o Brasil não lhes decretou nem lhes recomendou o boicote econômico de Cuba, porque ainda tem soberania nacional e podemos decidir com que países e povos ter relações sociais, econômicas, comerciais, financeiras e culturais.

Sr. Presidente, preparamos um abaixo-assinado, já com a assinatura de vários Senadores, a ser encaminhado ao Ministério das Relações Exteriores, para que, quando da presença do Presidente George Bush no Brasil, no início do mês de dezembro, sejam comunicados a S. Ex^a esses fatos.

Este Sr. Presidente, o texto do abaixo-assinado:

A SUA EXCELENCIA O SR.
PRESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS
DA AMÉRICA DO NORTE

A humanidade transitou da bárbarie para a civilização através do Direito: o estabelecimento de regras fixas acima da vontade dos poderosos, vigendo sobre todos os homens e nações, exemplarmente, pobres e ricos, grandes e pequenos.

Os direitos e garantias individuais do cidadão, conquista moderna e patrimônio indeclinável da humanidade e um povo é tanto mais civilizado quanto mais os respeita — têm sua correspondência, no plano internacional, no respeito à soberania de todas as nações, igualmente livres e responsáveis. Sobre esta soberania ergue-se o direito internacional, a convivência entre povos, nações, países, potências ou não, possibilitando um concerto entre grandes e pequenos, ricos e pobres.

O Congresso dos Estados Unidos está ferindo de morte este patrimônio da humanidade ao tentar transformar em lei o projeto Connie, pelo qual fica proibido às subsidiárias de empresas norte-americanas e empresas vinculadas direta ou indiretamente com firmas norte-americanas radicadas no exterior, o comércio com Cuba.

A bárbarie é dupla.

Ofende as comezinhas regras de direito internacional, subverte-o, aniquila-o se acaso tiver validade, opondo à soberania das nações a extraterritorialidade norte-americana, impondo-se sobre os povos, sobre todas as nações. Sonho que sequer a Pax Romana logrou. **Capititis diminutio** na soberania dos Estados.

Essa Pax norte-americana também viola os sentimentos humanitários dos povos civilizados, que têm no respeito mútuo a fiança da convivência internacional, a autodeterminação dos povos, construção das mais importantes de nossa diplomacia.

Quando a humanidade, ajudada, troca a guerra pela paz, à guerra fria pela convivência pacífica, a beligerância pela cooperação, os Estados Unidos da América do Norte ameaçam de extermínio um povo, uma nação e um país que tenham, há décadas, ao preço de extraordinários sacrifícios, construir sua própria história.

É por essas razões — de direito e de ética que as lideranças partidárias signatárias confiam que tal medida não entrará em vigor.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que querem fazer a respeito deste palpitante assunto. Estamos já em contato com o Ministério das Relações Exteriores, para que seja marcada uma audiência, e o documento entregue ao Ministro das Relações Exteriores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra, ao nobre Senador José Fogaca, como Líder.

O SR. JOSÉ FOGACA (PMDB — RS). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendo aqui tratar de assunto que considero, apesar da sua distância, deva motivar preocupações, nesta Casa, desde este momento.

Estamos iniciando, já em fevereiro do ano que vem, uma nova Legislatura novos Senadores e Deputados Federais foram eleitos, e terão eles a mesma incumbência, praticamente, que tivemos nós, eleitos em 86. Deputados e Senadores Constituintes, a de escrever o texto de uma nova, em temos, práticos, Constituição.

Não é sequer exagero dizer que a próxima Legislatura poderá produzir um texto inteiramente novo, inteiramente diverso daquele que hoje adotamos. A sociedade, na verdade, reclama por mudanças no texto da Constituição. Há setores que desejam ver uma Constituição mais enxuta, um texto menos carregado de matérias infraconstitucionais. Há setores da sociedade que desejam maior modernização do texto, no sentido da sua executabilidade, um texto constitucional mais auto-executável, não transferindo, de maneira tão intensa e tão sistemática, como o faz o texto atual, à legislação ordinária a decisão sobre um grande número de pontos e de matérias constitucionais hoje vigentes.

Sr. Presidente, a reforma constitucional está prevista para 5 de outubro de 1993. A partir do dia 6 de outubro de 1993, praticamente o Congresso Nacional se transformará numa espécie de Congresso Constituinte, porque passa a ter o poder, através de maioria absoluta, e não mais dos três quintos, de reformar a Constituição.

Teremos, então, 586 Membros do Congresso, se não me falham os cálculos, se não me falham os números 81, Senadores e 505 Deputados Federais.

Sabemos que o trabalho de reforma constitucional, tal como foi o trabalho de elaboração da Constituição, o trabalho de feitura do texto, poderá tornar-se longo, lento e até improdutivo.

Instalando os trabalhos em outubro de 93, poderemos entrar o primeiro semestre de 94, e quem sabe até o segundo semestre de 94 votando a reforma constitucional, o que provavelmente vai significar um grave percalço ao próprio processo político, uma vez que vamos estar fazendo mudanças cruciais na vida brasileira, no ordenamento político-institucional do País, no ordenamento econômico do País, no momento em que se fazem eleições gerais, porque serão eleições para todos os níveis praticamente, com exceção das prefeituras municipais. Teremos eleições para Presidente da República, para Governador, para Deputado Estadual, para Deputado Federal e para renovação de 2/3 do Senado Federal.

Essa coincidência com a campanha tem várias, tem inúmeras razões, inúmeros motivos para nos causar apreensão.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, em virtude do tempo material, em virtude da necessidade de concentrarmos atenção e trabalho em cima da tarefa constitucional, em cima da reforma do texto constitucional. Sabemos o quanto isto é tenso, o quanto isto demanda e absorve trabalho e concentração, porque esta experiência já a tivemos.

Somos talvez, a primeira geração de políticos na vida brasileira que teve a oportunidade de aprender a fazer uma Constituição e depois repetir a experiência em 5 anos. Geralmente, como uma Assembléa Constituinte acontece só de geração em geração, quando se aprende a fazer o trabalho constitucional não se tem mais oportunidade de repeti-lo. Por outro lado, há o temor de que, se os trabalhos forem realizados ao longo de 1994, isto venha a dar margem, largamente, ao oportunismo eleitoral, a submissão aos interesses corporativos, a submissão às demandas setoriais da sociedade, aqui ou ali, de modo a que este ou aquele seguimento parlamentar possa ver garantida a sua reeleição.

É bom lembrar que recentemente, na Argentina, deputados da Província de Jujuy aprovaram a aposentadoria para as donas-de-casa aos três anos de serviço e de contribuição. O Jornal do Brasil acaba de dar essa notícia surpreendente e absolutamente estarrecedora.

Ora, estas práticas não são inéditas, e devem estar no conjunto das expectativas nacionais.

Sr. Presidente, há também a tese, que não me parece a mais correta, de antecipar a reforma da Constituição em um ano, para outubro de 1992. Se anteciparmos a reforma da Constituição, vamos colocar o carro na frente dos bois, ou seja, teremos que reformar a Constituição antes de sabermos que sistema de governo, que regime de governo o povo brasileiro deseja para o seu País. Por quê? Porque a 7 de setembro de 1993, estabelecem as Disposições Transitórias, teremos de realizar um plebiscito para decidir entre o parlamentarismo e o presidencialismo, entre a república e a monarquia. Além disso, o fato de anteciparmos para 1992 também apresenta um fator negativo, a coincidência com as eleições municipais.

Há outro dado que precisa ser considerado. Antecipar a reforma Constitucional para 1992 exige uma reforma no texto da atual Constituição, uma emenda às Disposições Transitórias. A emenda esta que exigirá 3/5 de cada Casa do Congresso Nacional. Vejo que há muitas dificuldades, há muitos obstáculos para essa antecipação. Além do mais, a antecipação para 1992, no meu entendimento, não toca no cerne do problema, não toca na essência do problema.

O que queremos? Queremos tornar o texto mais eficaz, dar-lhe maior executabilidade, maior grau de auto-excutabilidade; queremos modernizar, enxugar, tornar mais dinâmico e mais viável o texto da Nova Constituição. Além disso, é preciso que, depois do longo aprendizado que tivemos, não venhamos a repetir a experiência de desperdício de tempo, ineficiência, de redundância dos trabalhos constitucionais, como ocorreu na feitura do texto de 1988.

As idas e vindas, os avanços e recuos que fomos obrigados a fazer, nos deram uma lição. Não podemos repetir aquelas práticas dispersivas, caracterizadas por uma ausência total de objetividade.

Não é possível repetir a mesma dose de ineficiência parlamentar. Nenhuma das assembleias constituintes do mundo contemporâneo — nem a Assembleia Constituinte da Espanha, nem a Assembleia Constituinte de Portugal nem a Assembleia Constituinte do Peru, ainda nos anos 70 — nenhuma das modernas assembleias constituintes do mundo levou tanto tempo para elaborar um texto constitucional como levamos no Brasil. Isto, dado um espírito de certa forma ainda vigente no Congresso Nacional, de supor ou de imaginar que seria possível elaborar o texto da Constituição sem um texto básico, sem uma unidade inicial que lhe desse organicidade e conteúdo.

Podemos, Sr. Presidente, fazer um trabalho de reforma constitucional com objetividade, com eficiência, sem dispersão, sem desperdício, com absoluta agilidade parlamentar e de forma rigorosamente racional. Basta que saibamos entender que, em primeiro lugar, o Congresso de 586 membros não pode trabalhar sem um texto base, sem uma proposta base inicial, em torno da qual o Plenário das duas Casas, evidentemente de forma conjunta, irá votar o novo texto. E é para isso que quero apresentar uma sugestão.

Antes de chegar concretamente à apresentação da minha sugestão, registro que não vejo uma boa saída, não vejo uma solução razoável para outra proposta que também está circulando por esta Casa, nos debates da tribuna ou nas conversas de corredor.

Menciona-se, em entrevistas dadas aos periódicos, aos jornais, ao rádio e à televisão, em algumas aparições de tribuna, a possibilidade de que tanto o plebiscito quanto a reforma constitucional sejam antecipados para 1992. Essa hipótese me parece tão inviável quanto a outra, porque a dificuldade de reformar a Constituição com 3/5, se vale para a revisão constitucional, vale também para o plebiscito. Portanto, soma-se uma nova dificuldade àquela que já existia.

Por outro lado, não podemos mesclar a questão do plebiscito sobre parlamentarismo ou presidencialismo com outro processo de participação popular que estará em curso naquele momento, o das eleições municipais. Vamos estar em campanha nos mais de 4 mil municípios brasileiros, tratando de questões locais, de questões municipais, de questões próprias de cada localidade.

de questões microfísicas da administração pública brasileira. Enquanto isso, a população também terá que estar atentando, ao mesmo tempo, para problemas de grande monta, diretrizes de longo alcance, como, por exemplo, decidir entre o parlamentarismo e o presidencialismo.

Ora, Sr. Presidente, não dá para misturar uma política de administração da rede de esgoto com uma opção pelo parlamentarismo. É inviável antecipar o plebiscito para 1992, dada a coincidência com as eleições municipais. A opção correta é mantermos o plebiscito na data estabelecida pelas Disposições Transitórias da atual Constituição, 7 de setembro de 1993.

Além do mais, todos sabemos que não será possível, não haverá condições políticas para a implantação do parlamentarismo no mandato do atual Presidente, salvo numa situação catastrófica, que ninguém deseja, ninguém quer, ninguém pretende e ninguém busca.

Portanto, se queremos a implantação do parlamentarismo para o exercício do próximo mandato presidencial, temos que ter, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a noção de que, por exemplo, aprovar o parlamentarismo em 1992 e só implantá-lo em 1995 abriria um enorme fosso de tempo entre a sua aprovação e a sua implantação, ficaria o regime, o sistema de governo correndo sérios riscos.

Lembro-me de que, no Governo Figueiredo, no período Figueiredo, o Congresso Nacional aprovou a implantação do regime distrital, o voto distrital, só que a implantação ficou prevista para dez anos depois. Resultado: entre a sua aprovação, entre a sua inserção no texto da Constituição e a sua implantação, nesse período, nesse meio tempo, os proporcionalistas do Congresso Nacional derrubaram o sistema distrital.

Essa amplitude de tempo, esse espaço de tempo muito amplo entre a aprovação de uma reforma de uma emenda à Constituição e o início da sua implantação, gera uma situação de instabilidade, permite que as forças contrárias se articulem e acabem fazendo as coisas voltarem ao seu ponto de partida.

Considero, portanto, que a antecipação de ambos, do plebiscito e da reforma constitucional, é técnica e politicamente inviável.

Sr. Presidente, vejo que o nobre Senador Chagas Rodrigues faz menção por um aparte. Teria muita honra em ouvir S. Ex^a

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador José Fogaca, acompanho com atenção, o que sempre acontece...

O SR. JOSÉ FOGACA — Só chama-ria a atenção de V. Ex^a para o fato de que ainda não fiz a minha proposta. Estou na análise das diversas propostas correntes na Casa.

O Sr. Chagas Rodrigues — Justamente por isso ainda não havia solicitado o aparte. Neste momento em que V. Ex^a coloca as premissas do seu discurso, quero dizer que não só acompanho com atenção o discurso que V. Ex^a profere como também reconheço que V. Ex^a colocou, de maneira muito inteligente e brilhante, essas premissas. Realmente, nobre Senador, os dois assuntos estão íntima e necessariamente ligados. O assunto do plebiscito a que se refere o art. 2^a do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não pode ser considerado, a não ser em consonância com o art. 3^a do mesmo Ato. Quando no art. 2^a se prevê o plebiscito para o dia 7 de setembro de 1993, é porque a Constituição estabelece que a revisão constitucional será realizada após 5 anos. Vale dizer, do ponto de vista lógico e do ponto de vista jurídico constitucional, só podemos realizar, levar a efeito a revisão constitucional que, como V. Ex^a disse, pode alterar profundamente a nossa Lei Básica, depois de realizarmos o plebiscito.

Tanto que para o plebiscito a Constituição estabelece a data de 7 de setembro de 1993. O eleitorado definirá, através de plebiscito, a forma de Governo. República ou monarquia constitucional, e o sistema de governo parlamentarismo ou presidencialismo. Isto significa que não constituiremos uma nova Assembléia Nacional Constituinte, no sentido total da expressão, porque estaremos jungidos do plebiscito quanto a estes dois temas. E o povo que vai determinar qual a forma de Governo República ou monarquia! E qual o regime ou sistema de Governo. Se for a monarquia, seria necessariamente parlamentarista. Na hipótese de adotarmos a República, esta sera parlamentarista ou presidencialista, ora, conhecido, o pronunciamento do povo, aqueles que estiverem aqui, poderão reformar a Constituição de um modo geral, menos nesses dois aspectos. De modo que V. Ex^a tem inteira razão. Gosta-

ria de pedir a atenção de V. Ex^a, nesta fase do seu discurso, se, no art. 2^a do Ato das Disposições Transitórias a Constituição fixa data, no art. 3^a, para a revisão constitucional, ela diz: "...será realizada após cinco anos". O vocábulo "após" tem dado margem a mais de uma interpretação. Após, aqui, será necessariamente depois do plebiscito, mas alguns entendem que não há a fixação da data. Então, tanto pode ser seis meses como um ano, como dois anos depois do plebiscito. Os dois assuntos estão intimamente relacionados e não é possível proceder-se à revisão sem que antes se realize o plebiscito. E para realizarmos o plebiscito, em outra época, que não a expressamente prevista no texto constitucional, ainda af V. Ex^a tem toda razão. Precisariamos alterar o texto constitucional.

O SR. JOSÉ FOGACA — Nobre Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^a traz um raciocínio que em momento algum discorda do meu. E mais, não só não discorda do que eu já disse como também não discorda do que eu direi, porque o meu raciocínio e a minha proposição também estão nesta linha: que há um entrelaçamento indissociável entre o plebiscito do parlamentarismo e a reforma constitucional, ambos estão interligados. Inevitavelmente interligados. E temos que levar isto em consideração ao formular a maneira pela qual esse processo vai ser viabilizado, vai ser levado a efeito.

Temos que ter um procedimento muito claro. Além das hipóteses que já falei a primeira, antecipar só a reforma outra, antecipar ambos, a reforma e o plebiscito ainda há, nobre Senador Chagas Rodrigues, uma terceira proposta, a de adiar tudo: empurrar o plebiscito, e empurrar também a reforma constitucional para depois de 95, ou seja, para após as eleições de 94, e o novo Congresso não o da legislatura 91/95, mas o de 95/99 ficar com a incumbência de executar a reforma constitucional e convocar o plebiscito.

Há outra proposta na Casa, que está sendo debatida, analisada, mas, desta eu também discordo, e frontalmente. Primeiro, porque vai configurar um atraso muito grande nas mudanças reclamadas pela sociedade, a sociedade está reclamando mudanças no texto constitucional, para que ele fique mais enxuto, mais auto-executável. Que retiremos do texto constitucional matérias que são infraconstitucionais e normas que não têm auto-

executabilidade, ou, então, venhamos a dar uma condição de auto-executabilidade a essas normas. Por outro lado, adiar tudo para 1995 significa que vamos ficar com uma série de responsabilidades no sentido de regulamentar normas da Constituição que poderão ser alteradas mais tarde. Acabamos tendo um trabalho pesado, crítico e inútil, porque vamos regulamentar normas que, em seguida, dentro de 5 ou 10 anos, poderão estar sendo alteradas. Por este raciocínio, melhor que essas normas sejam alteradas desde logo, que a reforma constitucional se faça ainda dentro desta legislatura, e no período e na data aprazados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, qual é a minha proposta? A minha proposta é muito simples, e se baseia no pressuposto de que, se a Constituição estabelece que a reforma constitucional deve ser feita após 5 de outubro de 1993, ela não diz que os trabalhos constitucionais devam começar após 5 de outubro. Ou seja, o trabalho intelectual de formulação da revisão do texto pode ser iniciado antes, nada impede. Pelo texto da atual Constituição, o que não pode começar antes é a votação e discussão da matéria em plenário. Portanto, discutir e votar a reforma só pode começar em 5 ou 6 de outubro de 1993.

Nada impede que haja um trabalho de formulação, de elaboração e de propositura de um texto-base que venha ser feito antes. Esta é a minha proposta. Portanto, minha proposta é que, no dia 5-4-1993, se instale uma comissão especial representativa do Congresso Nacional, de 50 a 70 membros, representando, proporcionalmente, os partidos, e que ela fique com a incumbência precípua e exclusiva de formular a proposta-base da revisão constitucional. Essa seria uma comissão representativa para a elaboração do anteprojeto de reforma da Constituição.

Esses deputados e senadores, 50 a 70 membros, ficariam incumbidos de reunir-se em alguma dependência do Congresso Nacional, em alguma comissão, e lá dedicarem o seu trabalho intelectual e político de formulação da proposta-base. Com a representação proporcional de todos Partidos. Esses representantes seriam eleitos pelos seus partidos, para evitar desajustes e acusações de que há manipulações daqui ou dali. Não teríamos mais do que 70 e não menos do que 50 membros, para garantir a presença

dos pequenos partidos também nessa comissão. Não seria uma comissão de sábios sem representatividade, seriam os próprios deputados e senadores, em nome dos seus partidos...

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Ex^a só um esclarecimento? (Assentimento do orador.) A grande comissão estaria funcionando para elaborar o anteprojeto antes ou depois do plebiscito?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Antes do plebiscito.

O Sr. Chagas Rodrigues - Aí teria que elaborar duas opções.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - V. Ex^a fez a pergunta antes de chegar ao assunto. V. Ex^a se antecipou. A comissão começaria seus trabalhos em 5 de abril e teria 6 meses para conclui-los. A data de encerramento seria 5 de outubro de 1993. Quando teremos o plebiscito? Em 7 de setembro, portanto, entre 7 de setembro de 1993 e 5 de outubro de 1993, quando a comissão teria que entregar seus trabalhos. Há um período de um mês para que a comissão mantenha a estrutura do presidencialismo atual ou adote a estrutura parlamentarista, se ela porventura vier a ser aprovada. Portanto, ela vai entregar o anteprojeto pronto, inteiro, na íntegra.

Esse trabalho, essa formulação não é inédita, sequer imaginosa, porque algo assim já foi feito na Assembléia Nacional Constituinte da Espanha, em 1980. Lá não houve o que ocorreu no Brasil, 24 subcomissões, 8 Comissões temáticas; depois, Comissão de Sistematização; depois Plenário em primeiro e em segundo turnos. Na Espanha, criou-se uma grande comissão representativa, que se dedicou aos trabalhos, elaborou um texto, que foi votado com rapidez e eficiência pelo Plenário. É o que hoje a sociedade reclama do nosso Congresso. O que ela reclama? Atuação, rapidez e eficiência parlamentar. Se ficiarmos remoendo, dispensando, desperdiçando, desintegrando o processo através de democratismos inúteis, tenho certeza que a sociedade nos irá condenar, como condenou o trabalho da Assembléia Nacional Constituinte, pela morosidade, pela longevidade, pela ineficiência. Um trabalho que ao fim culminou em mais de 100 normas que resultaram, necessitando e carecendo de regulamentação.

Sr. Presidente, o processo seria simples. Instalar-se-ia a Comissão representativa em 5

de outubro; ela prepararia a formulação do texto. Evidentemente, ela não poderá tratar dos Capítulos I e II - Da Organização do Estado. Ela não poderá tratar destes tópicos senão entre 7 de setembro e 5 de outubro. Esses dois pontos da Constituição ficariam apartados, para que, em tempo hábil, de 7 de setembro a 5 de outubro, se faça a sua formulação. De 5 de outubro de 1993 até dezembro de 1993, dar-se-ia a votação do projeto pelo Plenário, havendo ainda uma reserva de tempo - janeiro, fevereiro e março - para, caso em três meses o Congresso não votasse a reformulação, a revisão seria votada ainda com reserva de tempo. Assim, de março até outubro de 1994 darse-ia a campanha eleitoral sem nenhum problema.

O Sr. Amir Lando - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre senador?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Nobre senador, lembreia a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. Antes de encerrar, gostaria apenas de permitir que o nobre Senador Amir Lando, Senador novo nesta Casa, um homem que está trazendo a riqueza da sua contribuição pessoal, também dê o seu aparente, que queremos ouvir com muita alegria e muita honra.

O Sr. Amir Lando - Senador, agradeço pela bondade de V. Ex^a. Quanto ao procedimento que V. Ex^a sugere a esta Casa, é perfeitamente viável. De resto, já existem precedentes, como V. Ex^a bem citou, até na Constituinte de 46. A sociedade civil - e venho da planície - tem uma aspiração. Taisvez, como bem V. Ex^a situou, as dificuldades existem na antecipação, mas eu represento, trago viva esta ansiedade do povo brasileiro. Criou-se neste País a ideia falsa de que a Constituinte fosse de resolver os problemas do Brasil. Acompanhei, de fora, os trabalhos da Constituinte e observei que o País inteiro, sobretudo o Congresso Nacional, imbuíu-se de um espírito público sem precedentes e tratou da forma mais democrática a elaboração da Constituição ora em vigor. Como V. Ex^a bem situou, essas pressões contribuíram decisivamente, mas também forçaram, dobraram, às vezes, o pensamento do Congresso, do Constituinte, e a Constituição foi recheada de uma série de dispositivos impróprios, sobretudo inaplicáveis. As leis são sábias não porque duram, não porque elaboradas por um corpo

especializado; são sábias enquanto obedecidas. Isso é fundamental na sabedoria das leis. Nossa Constituição, elaborada com o melhor propósito do espírito público dos Constituintes, encontra sérias resistências no real, inclusive na interpretação que o Poder Executivo, a toda hora, esbarra em inconstitucionalidades. O povo foi levado por uma falácia de que a Constituição seria uma carta de alforria e a solução de seus grandes problemas. Hoje está um tanto quanto decepcionado. Daí trago, como anseio da minha gente, do meu estado, das pessoas com as quais convivo, uma aspiração dessa antecipação. Entendi, muito bem, V. Ex^a colocou com muita propriedade, todas as dificuldades que existem e que estão aí colocadas para qualquer antecipação. Louvo a iniciativa de V. Ex^a quanto ao procedimento, porque não podemos abrir de novo uma grande discussão e deixar o povo brasileiro sem uma solução dessas questões na Constituição. Isso demoraria tempo e o Brasil não pode esperar. Estou muito preocupado com um detalhe, se eu pudesse aqui deixá-lo como síntese de uma preocupação geral. Com essa nova Constituição, o Poder Legislativo, em termos práticos, em termos da realidade que vem ocorrendo neste País, demitiu-se das suas funções ao editar o dispositivo que trata das medidas provisórias. O que aconteceu, em termos reais, é que o Poder Executivo legisla, à vontade, à saciedade, sobre todas as matérias e o Poder Legislativo fica apenas na dependência de aprovar, de converter ou não as medidas provisórias em projeto de lei ou de não dar curso a elas. Então, o de que o Poder Legislativo precisa? Ele precisa, efetivamente, fazer leis. No entanto, no estado em que nos encontramos, o Poder Executivo faz as leis e ele necessita de um Congresso que não atue, um Congresso que não dê quorum, um Congresso que permaneça ausente e, com isto, apenas faz rodar a máquina imprensora do Diário Oficial e as medidas são repetidas, são eternizadas, como se fossem leis perenes, leis de continuada vigência. É isto que está acontecendo e que me preocupa sobremaneira, nobre Senador. Temos que encontrar uma solução. Se não pudermos fazer uma reforma geral na Constituição, pelo menos devemos alterar esses dados que praticamente absorveram toda a função legislativa. O Governo não precisa mais do Congresso para legislar; ele edita as leis que bem entende e tem contra si apenas a subserviência da máquina oficial que e-

dita as leis, e o Congresso as aprova ou não. É isto que está ocorrendo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Obrigado a V. Ex^a

O que V. Ex^a acaba de trazer é coisa simples, é simplíssima. Fizemos o texto do capítulo referente ao Poder Legislativo, capítulo no qual estão inseridas as medidas provisórias ali está o artigo que criou as medidas provisórias, antes de saber se o regime seria parlamentarista ou presidencialista, fizemos pensando, imaginando, supondo, entendendo que o regime seria parlamentarista. Não há nenhum país presidencialista no mundo que tenha medida provisória. Não há país presidencialista com medidas provisórias. Só há um. Só há um país no mundo onde se adota medida provisória para o regime presidencialista. Este fantástico país chama-se República Federativa do Brasil! Nenhum outro país! O Chile tem uma constituição autoritária, gerada no bojo do regime militar chileno, que contempla o chamado decreto-lei, como tinha a nossa Constituição do período militar. Mas é uma Constituição presidencialista, autoritária e não democrática. A nossa Constituição é uma Constituição democrática, mas contém este absurdo. Bastaria fazermos uma coisa: continua o presidencialismo? Acaba-se com a medida provisória, ou lhe damos uma nova forma? Implantase o parlamentarismo? A medida provisória deixa de ser problema, nobre Senador, porque ela não é problema na Itália, nem na Inglaterra, onde existe, porque nesses dois países o regime é parlamentarista. Se um primeiro-ministro resolve editar mais de 160 medidas, como as editou o Presidente José Sarney, se um primeiro-ministro resolve editar medidas provisórias quase que semanal e diariamente, como as edita o atual Presidente, se o primeiro-ministro faz isso, ele cai, porque é fruto do Congresso. Ora, ele não pode afrontar, agredir o Congresso de onde vem e que o sustenta. Toda vez que ele editar uma medida provisória, o fará sob a égide, sob a aprovação e o consentimento do Congresso que o gerou, de onde veio, pelo qual foi eleito e que o faz permanecer no governo, sob confiança. Caso contrário, é derrubado pelo voto de desconfiança.

Digo a V. Ex^a com toda a tranquilidade, esta é uma questão que vai ser resolvida.

Nobre Senador Amir Lando, V. Ex^a chama a atenção para aqui-

o que o Senador Chagas Rodrigues já havia focalizado: não é possível formular uma revisão constitucional sem antes saber se o regime é parlamentarista ou presidencialista. Esta é uma questão absolutamente essencial, que deve ser contemplada em nossas proposições, na aramação que estamos tentando fazer para montar esse cronograma de trabalho que vamos enfrentar.

A minha proposta é esta: 5 de abril de 1993, ano em que não haverá eleições, a não ser o plebiscito sobre o próprio regime, o sistema de governo parlamentarista ou presidencialista, portanto, estará em discussão a própria essência do texto constitucional, a é absolutamente apropriado usar o ano de 1993, ano não eleitoral, uma vez que as eleições para as prefeituras serão um ano antes e as eleições gerais serão em 1994, um ano depois. O ano de 1993 é o ano ideal para os trabalhos constitucionais. Instala-se a Comissão Especial em 5 de abril e ela entrega os seus trabalhos em 5 de outubro. De 5 de outubro até 5 de janeiro, nestes 3 meses, o Congresso Nacional vota o texto apresentado. Em não votando, ainda tem janeiro, fevereiro e março para, como reserva de tempo, concluir os trabalhos.

De modo que, Sr. Presidente, estamos tentando apresentar uma proposta que, politicamente, tecnicamente, viabilize o nosso trabalho, sem haver todo esse conjunto de comprometimento e fatores negativos que têm sido levantados aqui.

O SR. Chagas Rodrigues Parabenizo V. Ex^a por essa sugestão, que é rigorosamente constitucional e atende a altas preocupações de natureza política.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Muito obrigado a V. Ex^a

Eram estas, Sr. Presidente e Sr. Senadores, as colocações que queria fazer nesta manhã. (Muito bem!)

COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Áureo Mello — Odacir Soares — Amir Lando — Carlos Patocínio — Chagas Rodrigues — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Calmon — Jamil Haddad — Maurício Corrêa — Marcio Lacerda — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Paulo Bisol — José Fogaca.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 208, DE 1990

Dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos trabalhadores que perceberem remuneração variável, fixada por comissão, peça, tarefa ou outras modalidades, será garantido um salário mensal nunca inferior ao salário mínimo.

Art. 2º A garantia assegurada pelo artigo anterior estender-se-á também aos trabalhadores que perceberem salário misto, integrado por parte fixa e parte variável.

Art. 3º É vedado ao empregador fazer qualquer tipo de desconto em mês subsequente a título de compensação de eventuais complementações feitas em meses anteriores para cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por escopo regulamentar o disposto no inciso VII, do art. 7º, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que vierem à melhoria de sua condição social:

.....

VII — garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;"

Visa, desta forma, a proposição assegurar aos trabalhadores brasileiros, cujo salário tenha sido ajustado a base de comissão, ou de percentagem, ou, ainda, tenha sido pactuado por peça, tarefa ou outras modalidades, o direito à percepção do salário mínimo, mesmo quando a sua produção não tenha sido suficiente para atingir tal patamar.

Assim, a estes empregados, com remuneração variável, geralmente dependente da sua produtividade, será mantida uma retirada mensal nunca inferior ao salário mínimo.

O projeto prevê a extensão da garantia também para os tra- ba-

lhadores cujo salário tiver sido acordado em base mista, ou seja, composto de parte fixa e variável.

Além disso, prevê a proposição a impossibilidade de o empregador promover compensações nos meses subseqüentes em razão de eventuais complementações de salário nos meses anteriores.

O objetivo do projeto é, portanto, assegurar a todos os trabalhadores brasileiros o direito ao salário mínimo, entendido constitucionalmente, como o valor mínimo necessário para que o empregado satisfaça suas necessidades vitais básicas e às de sua família.

Estas as razões da apresentação deste projeto de lei, para cuja aprovação espero contar com o apoio dos meus eminentes Pares.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1990.
Senador MÁRCIO LACERDA.

(À Comissão de Assuntos Sociais decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 209, DE 1990**

Dispõe sobre o reconhecimento das Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais do trabalho.

Art. 2º Acordo Coletivo de Trabalho é o acordo de caráter normativo celebrado entre os sindicatos representativos de categorias profissionais e uma ou mais empresas da respectiva categoria econômica, no qual são estipuladas condições de trabalho aplicáveis, no âmbito da empresa ou das empresas acordantes, às relações de trabalho.

Art. 3º As Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, celebrados nos termos do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, serão reconhecidos e aplicáveis às partes convenientes, naquilo que não for incompatível com a natureza e o objeto do Direito do Trabalho.

Parágrafo Único. Reconhecer-se-á o direito e aplicar-se-ão as disposições convencionais,

no conjunto de normas e em relação a cada matéria, quando mais favoráveis do que a legislação vigente, devendo prevalecerem sobre esta.

Art. 4º Sem prejuízo da aplicação das leis vigentes relativas aos direitos, vantagens e garantias trabalhistas e previdenciárias, compete aos Poderes Executivo e Judiciário, às empresas e às entidades sindicais assegurarem aos trabalhadores os direitos a eles conferidos pelos dispositivos de Convenção ou de Acordos Coletivos do Trabalho.

Art. 5º As Convenções e os Acordos Coletivos do Trabalho terão vigência de um (1) ano, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Os sindicatos convenientes ou as empresas acordantes promoverão, em conjunto ou separadamente, dentro de quinze (15) dias de sua celebração, o registro das Convenções e dos Acordos Coletivos de Trabalho nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

Art. 7º Os sindicatos convenientes encaminharão a cada trabalhador ou empresa sindicalizados cópia da Convenção ou do Acordo, devendo, ainda, afixarem em suas respectivas sedes e nas empresas comprendidas no seu campo de aplicação, em locais visíveis, cópias autênticas das Convenções e dos Acordos firmados, para conhecimento de todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional beneficiada.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Presente projeto de lei tem por escopo regulamentar o inciso XXVI, do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece, "in verbis":

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que vissem à melhoria de sua condição social:

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;"

O projeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências conceitua, como explicitado no diploma consoli-

dado, Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho como acordos de caráter normativo destinados a estabelecer condições de trabalho aplicáveis às partes acordantes.

Estabelece a obrigatoriedade do reconhecimento das normas estabelecidas nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho, exceto quando manifestamente contrárias ou incompatíveis com a natureza e o objeto do Direito do Trabalho.

Firma, ainda, o caráter imperativo do reconhecimento do direito nascido dos dispositivos convencionais, determinado a sua prevalência sobre a legislação vigente quando mais favoráveis aos empregados.

Dispõe sobre a competência dos Poderes Executivo e Judiciário, das empresas e dos próprios sindicatos, para assegurarem aos trabalhadores beneficiados, os direitos a eles conferidos pelos acordos normativos firmados, nos termos do Título VI, do diploma consolidado.

Estabelece a vigência anual das convenções e dos acordos coletivos, preceituando que entram em vigor na data de suas assinaturas, e que suas cópias sejam encaminhadas aos associados dos sindicatos convenientes, bem como afixadas nas sedes destes e nas empresas atingidas.

Inova, ainda, o projeto, ao estabelecer a obrigatoriedade do registro do documento convencional no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ao invés do seu depósito no Ministério do trabalho, como atualmente exigido.

A proposição tem, assim, por objetivo maior, fazer com que as Convenções e os Acordos Coletivos do Trabalho, que exprimem um negócio jurídico privado com alcance de lei, almeja de lei em corpo de contrato, segundo Cornelutti — tenham suas disposições e normas devidamente reconhecidas e aplicadas, pois que nascentes de vontade das próprias partes e não do Estado em nome da vontade das partes.

Se o Estado moderno permite aos grupos a faculdade de autolegislarse, ou seja, criar normas em seu próprio proveito, estas normas devem valer como se editadas pelo próprio Estado, limitadas, evidentemente, às partes contratantes, e sujeitas, como é lógico, aos limites impostos pela natureza e pelo objeto do Direito do Trabalho.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1990. — Senador Márcio Lacerda.

(À Comissão de Assuntos Sociais decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maia) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO N° 429, DE 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeremos apoio no art. 126, I, do Regimento Interno, porque da competência fiscalizadora desta Casa, a teor de determinação constitucional, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

a) qual a contribuição do governo federal para Fundação de Seguridade Social;

b) qual, nos últimos quatro anos, a arrecadação da assistência denominada patronal, considerando os descontos feitos de dois por cento do salário, descontados em folha, excluído o recolhimento do pécúlio facultativo;

c) qual a disponibilidade financeira da fundação para saldar os compromissos com os que se aposentam, também em relação ao pagamento de vinte por cento do fundo de reserva;

d) qual o número de médicos que prestam serviços à fundação;

e) qual a despesa mensal com o atendimento médico aos associados;

f) se o dinheiro arrecadado referente às contribuições é aplicado no mercado financeiro;

h) se os associados da fundação têm acesso ao controle da receita e despesa da mesma;

i) em caso de resposta afirmativa ao item anterior, como ocorre essa participação;

j) o número de funcionários que integram essa entidade, assim como o critério observado na sua contratação;

k) o total da folha de pagamento dos funcionários;

1) se as 24 diretorias estaduais funcionam em prédios próprios ou alugados.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1990. — Senador Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maia) — o requerimento lido, vai ao exame da Mesa. (Pausa.)

Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência determina a retirada de pauta da matéria constante do item 1, nos termos do art. 175, alínea e do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

— 1 —

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 128, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 128, de 1990, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao art. 3º da Lei n° 7.940, de 20 de dezembro de 1989, que institui a taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários e dá outras providências (dependente de parecer).

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maia) — Item 2:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado n° 109, de 1988, de autoria do Senador Odacir Soares, que estabelece normas para o processo de privatização de empresas sob o controle direto ou indireto do Governo Federal, e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do disposto no art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer n° 320, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado n° 109, de 1988.

A matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maia) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, como Líder.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE). Como Líder, pronuncia o seguinte discursos. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive ocasião, há três semanas, de alertar a Nação contra a sabotagem que estava havendo ao Plano Collor por alguns representantes de oligopólios e algumas empresas multinacionais. Inclusive, quando falei, dei nome aos bois. Citei, se não me engano — deve constar dos Anais do Senado —, o comandante desses oligopólios, o Sr. Antônio Ermírio de Moraes.

Com esse meu pronunciamento, o Governo, semanas depois, através da Ministra Zélia Cardoso de Melo, do Diretor da Receita Federal, e do próprio Senhor Presidente da República, deu sinalização para que se perdessem os anéis, mas ficassem com os dedos.

Esse recado não foi bem entendido e, com isso, esta semana tivemos a posição do Sr. Mário Amato, chamando de armadilha o Plano do Presidente Collor.

Outro dia, numa entrevista do empresário Antônio Ermírio de Moraes à imprensa, em termos candentes e graves, foi dito que no Governo havia ladrões. Imediatamente o Sr. Ministro da Justiça — e não se pode confundir amizade com a vida pública e o Poder Público —, conhecedor profundo dos problemas do País, ex-Ministro e ex-Governador, homem firme nas suas convicções, este orador que está aqui na tribuna discordou muito de S. Exª, pois um dos perseguidos pelo golpe militar de 1964, quando tive o meu mandato cassado, mas sempre tive respeito e admiração muito grande pelo Ministro Jarbas Passarinho —, S. Exª, nunca notei firme, exigiu daquele empresário mostrasse quem eram os ladrões.

O que quero dizer, neste momento, no Senado da República, é que estavam acostumados nos Governos passados, a ligar para o Presidente da República e armá-lo, de qualquer maneira, uma agenda para serem recebidos praticamente nos dias que eles queriam ou no mesmo dia, e hoje está tudo diferente.

Naquela época, não víamos ninguém reclamar nada, porque estavam acostumados a ganhar dinheiro, protegidos pelo guarda-chuva do Governo, pelos incentivos do Banco do Brasil e do BNDES. Como o Presidente Collor tem compromisso com o povo brasileiro, com aqueles

35 milhões que o elegeram naquela verdadeira revolução pelo voto eles não acreditavam, começaram, então, a se unir, numa orquestração, para tentar desestabilizar, querendo mostrar que o Plano Collor está indo por água abaixo, tentando fazer com que o Governo não mereça credibilidade, para, assim, montar, nas quintas-feiras, ou antes, notícias inverídicas, ganhando na Bolsa, como antigamente faziam. Acredito. - e tenho uma posição - que o Presidente da República com a sua perspicácia de homem público e com a visão do ano 2000, e a Ministra Zélia Cardoso de Melo estão vendo que, com esse descontentamento dos descamisados e daqueles que recebem salários, todos querem aproveitar-se dessa situação para desestabilizar o Governo. Tenho a certeza absoluta de que, com aquela entrevista do líder sindical, Luiz Antônio Medeiros com a Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Melo, juntamente com o Senhor Presidente da República, iremos ter uma saída, ou seja, melhoraremos o salário dos descamisados, dos trabalhadores brasileiros. Acredito que tenhamos meios, e ainda poderemos tirar muitos incentivos, para com isso fazer face a essa situação.

Provo o que estou dizendo, que todos estão sós, porque a maioria do empresariado brasileiro está apoiando o Presidente, a maioria do povo brasileiro, mesmo sofrendo essa operação dolorosa - o Presidente da República, quando assumiu este Governo, encontrou um corpo inanimado na mesa de operação, praticamente desenganado (inflação não de 90% ao mês, 3% ao dia, mas de 120%) - , está apoiando o Presidente; mesmo com um salário defasado, o sabemos o pequeno e o microempresário estão sofrendo, trabalhando talvez no vermelho - , o povo está consciente de que tem que unir esforços no combate ao inimigo comum do Brasil e de todos nós, a inflação.

Juntando-nos a eles, terei uma entrevista do Presidente do Conselho Nacional das Associações Comerciais do Brasil, César Valente:

Mesmo lamentando o fato de a maioria das empresas do seu setor estar trabalhando no vermelho, o empresário se mostra um convicto defensor do plano de estabilização.

Nesta entrevista concedida ao Jornal do Comércio, Valente, que é titular de empresas que atuam na área industrial,

imobiliária e de transportes, fala também sobre as perspectivas de vitória do Governo no combate à inflação e acusa setores monopolizados e oligopolizados de não estarem participando com suas cotas de sacrifício para conter a alta dos preços.

Conselho Nacional das Associações Comerciais do Brasil.

O Sr. Abram Szajman, Presidente da Federação do Centro Comercial de São Paulo, que entrou em defesa do Plano Collor, em entrevista criticou os possíveis insatisfeitos. Diz ele:

- Na sua opinião, os empresários estão colaborando com o plano econômico?

- Eu acredito que existem setores da economia brasileira, particularmente áreas de alguns oligopólios e monopólios, que evidentemente não estão conscientes dos sacrifícios que são exigidos de toda a sociedade brasileira. Mas a grande maioria dos empresários, aqueles que constituem as pequenas e as médias empresas, estão muito conscientes e estão participando desse combate à inflação com margens muito reduzidas chegando, inclusive, a trabalhar nestes últimos trinta dias com prejuízos consideráveis.

- O senhor concorda que os empresários caíram numa cilada, conforme afirmou o presidente da Fiesp, Mário Amato?

- Eu acho que essa colocação é inteiramente destituída de qualquer fundamento. Nenhum empresário neste País poderia ser apanhado de surpresa uma vez que todos nós temos suficiente maturidade para saber que o combate a uma inflação de 80% ao mês passa por um processo de sacrifício muito grande.

- E quanto aos processos de concordata, poderão aumentar por conta desse agravamento?

- As concordatas existentes até agora são, com algumas exceções, de empresas que já apresentavam dificuldades históricas. Que vinham, por exemplo, com dificuldades no campo financeiro por conta de grandes ampliações fundamentadas em empréstimos bancários. Enfim, empresas que já vinham de longa data caminhando para essa situação com ou sem o Plano Collor. Nós ainda não observamos no universo empresarial brasileiro empresas que efetivamente estivessem inteiramente sadias e cautelosas que tenham sido apanhadas de surpresa. As concordatas ocorridas até agora foram casos previstos.

Esta é uma entrevista do Sr. César Valente, Presidente do

... quando os planos de estabilização anteriores comprimiam os salários, se possibilitavam os exagerados ganhos financeiros e o repasse de custos para os preços, poucas eram as reclamações.

Szajman participou, ontem, do almoço semanal promovido pelo Clube de Diretores Lojistas do Recife.

Diz mais:

"Foi contundente nas críticas ao tradicionalismo do empresariado nacional. Disse que a inflação serviu de escorá para amparar a ineficiência empresarial por muitos anos. Para ele, a revolta contra a inflação deveria vir daqueles que têm como rendimentos apenas a remuneração da força de trabalho.

O Presidente da Federação do Comércio de São Paulo questionou do empresariado se a defesa feita do fim do papel econômico do Estado, da livre concorrência e da abertura ao setor externo era sincera. A realidade é que não nos resta outra alternativa. Devemos lutar para que nestes anos do Governo Collor consigamos ajustar a economia, estabilizá-la e auxiliar na sua modernização, completou.

Quanto à decisão da Central Única dos Trabalhadores (CUT) de discutir diretamente com os empresários a questão salarial, abandonando a mesa do entendimento nacional, Szajman disse que o que não existe é a possibilidade - como a CUT deseja - de se reindexar salários. Não devemos tentar reindexar a economia. A partir do momento em que reindexarmos salários vamos reindexar toda economia, declarou, acrescentando, porém, que devem ser procurados outros caminhos.

Questionado sobre o cartorialismo de parte do empresariado, Abram Szajman afirmou que a proteção do Estado - comum nos últimos 50 anos da economia brasileira - tem que acabar. Lembrou que as mudanças implementadas pelo Governo de qualquer forma gerariam críticas - tanto ao

momento em que elas sejam aplicadas, com o quanto à velocidade. Para o empresário, os problemas enfrentados pelo comércio varejista remontam a 1980, desde quando, segundo ele, o Brasil não voltou a crescer.

De acordo com Szajman, durante a década de 80, o setor comercial se descapitalizou, mesmo assim, por ser dinâmico, deve adaptar-se com menores dificuldades do que a indústria às novas condições do mercado brasileiro.

As recentes trocas de acusações entre empresários e integrantes da equipe de Governo não devem ser encaradas como um confronto, diz. Entretanto, sem citá-lo nominalmente, Szajman criticou o empresário Antônio Ermírio de Moraes, do Grupo Votorantim, que acusou existência de ladrões dentro do Governo.

A decisão do Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, de interpelar judicialmente Ermírio, foi vista como necessária.

Reconhecendo que algumas das medidas do plano de estabilização econômica estão sendo duras, Szajman lembrou que, apesar disso, as pesquisas de opinião indicam persistente apoio da maioria da população à ação do Presidente Fernando Collor.

Para completar, Sr. Presidente, leio uma entrevista do Presidente da Olivetti do Brasil Sr. Enrico Misasi:

"PRESIDENTE DA OLIVETTI CRITICA EMPRESARIOS

Marcos Augusto Gonçalves

De Milão

O presidente da Olivetti do Brasil, Enrico Misasi, atriuiu ontem, na Itália, uma parte da responsabilidade pelo aumento da inflação a setores do empresariado brasileiro, que estariam, em sua avaliação, "reagindo, em vez de tentar manter preços e salários". Ele afirmou que "muitos operadores econômicos ainda não se deram conta de que o governo está falando sério", e referiu-se de forma especialmente crítica aos últimos acordos salariais.

Mais adiante, diz ainda:

"Embora tenha ressaltado o peso inflacionário dos aumentos de energia, derivados da crise do Golfo, o presi-

dente da Olivetti disse que os índices "não são preocupantes", uma vez que "não houve uma explosão de preços, ao contrário do que aconteceu no passado". Quanto aos aspectos internos, afirmou que "a coisa está difícil", mas preferiu elogiar o comportamento das autoridades econômicas: "Eu sou empresário e quero dizer que não vejo muitos erros da parte do governo", disse, numa referência à atual troca de acusações entre as duas áreas. Já em relação aos empresários foi mais crítico: "Os últimos reajustes salariais que fizemos contribuíram para o aumento de preços".

Estas, Sr. Presidente são as declarações de empresários de peso, inclusive representantes de multinacionais, que estão apoiando o Plano Collor.

O Sr. Oziel Carneiro - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO - Tenho o prazer de ouvir o nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro - O nobre Líder do Governo, em exercício nesta Casa, defende o Plano Collor. Acredito e estou convencido de que os seus resultados até agora têm sido altamente positivos... Entendo também que foi bem concebido, e isso foi proclamado por quase todas as correntes de economistas que o debateram. O que lamento em todo esse episódio é que a classe empresarial seja colocada como a grande vilã dos problemas econômicos e sociais da sociedade brasileira. Como em toda classe, existem os bons e os maus empresários. O significado da palavra "empresariar" é de alguém que empresaria alguma coisa e é classificado como empresário. Pelas próprias informações que V. Ex^a dá, através de entrevistas, inclusive do Presidente do Conselho Nacional das Associações Comerciais do Brasil, que foi meu colega nesta entidade, os empresários têm opiniões diferentes sobre o Plano Collor, o que é próprio do regime democrático. O que mais lamento em todo esse episódio é a vaidade, o desejo de aparecer que leva, às vezes, pessoas do Governo e da iniciativa privada a não usarem o bom senso, com objetivo maior do efetivo combate à inflação e, consequentemente, do bem-estar do povo brasileiro. Em todo esse episódio, não por ser um dícto amigo meu, e até por o estar substituindo nesta Casa, o nobre Senador Jarbas Passarinho, diante das assertivas do empresário Antônio Ermírio

de Moraes - bem sei do bom relacionamento que há entre os dois - , não teria outra alternativa senão agir como agiu, em função do cargo que exerce, de Ministro da Justiça.

O SR. NEY MARANHÃO - Permita-me interromper o aparte.

Em virtude da posição que V. Ex^a neste aparte nos está dando, da amizade do Senador Jarbas Passarinho, Ministro da Justiça, com o empresário Antônio Ermírio de Moraes, quero dizer a V. Ex^a que não tenho nada contra o Sr. Antônio Ermírio de Moraes. Pelo contrário, o seu pai, o Senador José Antônio Ermírio de Moraes, e eu fomos companheiros, ele no Senado e eu na Câmara, e o considero um dos maiores Senadores que já passaram por esta Casa.

O Sr. Oziel Carneiro - Se V. Ex^a me permite...

O SR. NEY MARANHÃO - Com muito prazer.

O Sr. Oziel Carneiro - Apenas reaicei esse relacionamento para mostrar o comportamento de homem público do Senador Jarbas Passarinho. O cumprimento do dever às vezes se coloca acima de uma estima e de uma amizade. Tenho certeza de que esse tipo de atitude S. Ex^a tomará várias vezes, se necessário, em defesa do bom nome do Governo e das leis que regem este País. Lamento, quando o Governo convida empresários e trabalhadores para se reunirem em torno de um tema, "o pacto social", essa ânsia de aparecer nos jornais, de aparecer no vídeo tenha possibilitado toda essa polêmica, pessoas do Governo acusando o empresariado de maneira generalizada, o que não é justo, e pessoas do lado do empresariado acusando de maneira generalizada o Governo. Se queremos o entendimento, se desejamos, realmente, um pacto social, ele só será obtido, primeiro, se cada um estiver disposto a renunciar a alguma coisa. O Governo, renuncia a algumas posições que os empresários e os trabalhadores entendem deve ser alteradas, sem prejuízo do objetivo maior, que é o reordenamento da economia brasileira, através do combate à inflação, meta prioritária. E também por parte do empresariado e dos trabalhadores, eles têm de se convencer que a hora, o momento é de dificuldade para a Nação brasileira. Os empresários também, mais particularmente, têm de ceder mais alguma coisa, já que a classe trabalhadora, infelizmente, está numa situação em que pouco ou quase nada pode ceder. A conclusão

do meu aparte, ao elogiar V. Ex^a pelo cuidado de estar sempre aqui defendendo as posições do Governo, é que seria muito bom que todos renunciassem ao exibicionismo, em benefício do objetivo maior, que é o pacto social.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Oziel Carneiro, V. Ex^a é um homem público, conchedor profundo dos problemas deste País, através dos cargos importantes que ocupou na sua vida e, principalmente, como um empresário progressista, pois sabemos que V. Ex^a, em sua terra, é uma pessoa que todos respeitam, pela visão de que só deseja o bem-estar para o povo deste País.

Concordo com V. Ex^a. Precisamos apagar o incêndio. Nós, neste Senado, que é o Poder revisor, poderemos também ter a chave desse trabalho na pessoa do Senador Jarbas Passarinho, que é um membro desta Casa. Tenho certeza de que S. Ex^a terá êxito, delegado pelo Senhor Presidente da República como seu Ministro e seu Coordenador do pacto social e da política nacional, pela sua experiência.

Senador Oziel Carneiro, precisamos esfriar a cabeça e, acima de tudo, olhar não os interesses pessoais, nem aquilo que V. Ex^a acaba de citar: aparecer na televisão ou nos jornais. O que todos precisamos fazer é, humildemente, sentar-mos à mesa e ver, acima de tudo, os interesses do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra a nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PSB - RO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, imperioso se faz, como representante do Estado de Rondônia, dar continuidade ao último pronunciamento que tive a honra de proferir nesta Casa.

A situação de Rondônia apresenta contornos de calamidade pública, o quadro é patético. Já tive oportunidade de traçar um singelo perfil de uma realidade muito preocupante e dolorosa para a gente do meu Estado. Falava sobre a situação da agricultura. Referia-me, naquela ocasião, sobre a situação da agricultura neste País, em que há necessidade de formular-se uma política agrícola séria, eficaz, uma política global, para que o Brasil, que tem uma dimensão con-

tinental, dê curso à sua tão nómico e social da nossa decantada vocação agrícola.

Ainda ontem, ouvia da Ex^a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento que neste País se vem incorrendo num sucessiva e equivocada política agrícola. Concordo em termos com S. Ex^a, mas diria que, de fato, o que falta a este País é uma política agrícola.

Vejam V. Ex^as que este Governo também contribui para o equívoco da agricultura. O meu Estado, Rondônia, foi discriminado com o pacote agrícola, não recebeu nenhum financiamento para o cultivo de grãos ou para qualquer atividade agrícola. O pacote agrícola não vai além do paralelo 13, número agourento, mas muito mais agourento para o Estado de Rondônia, porque este número deixa o Estado fora de qualquer financiamento para a agricultura.

A agricultura do estado de Rondônia, que participa da mesma crise nacional, com essa discriminação está condenada ao fracasso, inquestionavelmente. Não preciso dizer aqui do alto risco da atividade agrícola. Não preciso falar que a produção de Rondônia, nos confins da nossa Amazônia Ocidental, sobre uma concorrência insuperável, em face do alto custo com o seu transporte para os centros consumidores.

Tenho falado da necessidade da abertura para o Pacífico, da construção da estrada que colocará o Brasil no mercado do Oriente de forma muito vantajosa para os interesses nacionais. No entanto, tudo isso ainda é um discurso que cai no vazio, porque as prioridades governamentais fizeram com que se fechassem perversamente as portas para a Amazônia.

Efetivamente emerge um quadro dramático no que se verifica hoje com relação à Amazônia. Em realidade, a Amazônia permaneceu, no descaso, entregue aos ermos remotos. As incursões pela Amazônia foram sempre feitas de forma tangencial.

O Governo revolucionário, que muitas vezes sofreu um libelo de todos nós que temos um compromisso com a democracia, mas a quem faço justiça nos registros desta Casa, foi aquele que efetivamente encetou uma grande marcha para o Oeste. Sobretudo com o Plano de Integração Nacional, que alocou recursos fundamentais e expressivos para que fossem esboçados, ao menos, os pressupostos do desenvolvimento eco-

social da nossa Região.

Esta política foi animada por um princípio que todos nós ouvimos: "integrar para não entregar". Hoje, ouço a apologia do contrário com certo desencanto e preocupação sobre tudo, porque meu espírito de brasiliade ainda me diz que a Amazônia precisa ser ocupada. É preciso vivificar as nossas fronteiras com brasileiros que sejam as sentinelas avançadas da Pátria em formação. É preciso corporificar esse conceito que vem desde a Lei nº 601, de 1850, quando lá era prescrito que a União faria doações de terras na faixa de fronteira para brasileiros natos, a fim de constituir essa barreira viva de patriotas ostentando a soberania nacional.

Hoje, fala-se que esses princípios estão superados, como se a soberania dependesse do alcance dos mísseis atômicos. Não trabalhamos para a guerra, e, sim, para a paz e o engrandecimento deste País. A grandeza do Brasil só virá com o trabalho, a criatividade e a capacidade de construção do povo brasileiro. Esses vazios só serão efetivamente brasileiros se ocupados pela nossa gente. Temos o direito de aproveitar as riquezas que existem nestas imensidões, para a melhoria e o bem-estar do nosso povo e do nosso País.

Foi neste sentido que o Governo Federal resolveu ocupar a Amazônia e a colonização foi implantada para desafogar as tensões sociais do resto do País, sobretudo do País rico cujos problemas foram exportados para Rondônia, e do País pobre também, como o caso do Nordeste, que deu a contribuição de muitos brasileiros extorquidos pela seca, pelas condições adversas de vida, a ocupar as terras virgens da Amazônia.

Para que se tenha claro isso, não foi apenas o Governo brasileiro que assim procedeu, por sua decisão exclusiva. Os mesmos organismos internacionais que estão hoje fechando as portas da Amazônia supervisionaram os projetos, como o caso do Polonoroeste, que teve a supervisão permanente do Banco Mundial, que propiciou um aporte de recursos de monta, no bojo de um convênio internacional, para que a colonização se tornasse viável e possível.

Hoje, o que verificamos? Que a agricultura de Rondônia está em declínio, encontra-se numa situação alarmante; que a extração madeireira se tornou um delito ecológico, quando sabemos que a extração madeireira

não é necessariamente predatória, porque a teor de um plano racional de extração vegetal é possível aproveitar as árvores que se encontram no estágio de maturação, ou seja, antes que se encaminhem para a morte, é possível extraí-las, para que nasçam outras em seu lugar. É este o processo de renascimento da floresta, de restauração permanente, de uma forma brutal, de uma forma rápida, que domina até as clareiras abertas pelos homens, como foi o caso de Forlândia e Belterra, onde a floresta, aos poucos, foi tomando conta do espaço urbano aberto pelo homem.

Um plano racional de ocupação e de extração das nossas reservas madeireiras de forma alguma se constitui em atividade predatória, porquanto sabemos que todas as plantas têm um ciclo de crescimento, de maturação e de morte. Assim, no momento oportuno, as árvores podem ser perfeitamente abatidas sem qualquer prejuízo ambiental.

O extrativismo mineral, no meu estado, encontra-se, também, mergulhado numa profunda crise, porquanto as reservas de ouro do rio Madeira foram exauridas, ao menos dentro dos padrões da tecnologia disponível. O garimpo do rio Madeira, responsável por mais de 20% do produto de Rondônia, hoje encontra-se literalmente inativo. Por outro lado, o garimpo de cassiterita de Bom Futuro, uma das maiores minas de estanho do mundo, também, por conta de um ditame ambientalista, por conta da poluição do rio Candeias, foi fechado e, hoje, os garimpeiros foram lançados numa situação de grande expectativa, aguardando que a Justiça reveja sua decisão e dê a última palavra, no sentido de sua permanência no local.

Todos esses fatos vão apertando o cerco da miséria em Rondônia e o temor toma de assalto a minha gente. Não podemos esquecer um só momento os apelos e as angústias do povo rondoniense.

Eu perguntaria ao Governo Federal: qual sua política para desenvolver a Amazônia?

O Governo de Rondônia elaborou um plano de ocupação racional, iniciando por um zoneamento agrícola, dividindo o estado em seis zonas:

I - zona de atividades agrícolas, agropecuárias, agroflorestais, silvopastoris e florestais;

Esta é a região mais ampla, onde as terras são de excelente qualidade;

II - Zona exclusiva para atividades agropecuárias;

III - zona ribeirinha, aproveitamento de várzeas e terras firmes marginais;

IV - zona de extrativismo vegetal, de essência florestal, com manejo dos recursos florestais;

V - zona de ecossistemas florestais ligeiramente frágis, com potencial madeireiro e escoia comercial;

VI - zona de ecossistema muito frágil para a observação e/ou conservação permanente, incluindo as áreas indígenas e as unidades de conservação já legalizadas, os parques florestais e outras áreas afins.

Esse plano também mereceu a aprovação dos organismos internacionais, como o Banco Mundial, e o convênio foi firmado no sentido de serem colocados à disposição do Estado de Rondônia cerca de 228 milhões de dólares, mas o Governo central congelou esses recursos, engavetando-os na Secretaria do Desenvolvimento Regional. Enquanto isso, o Plano Agropecuário Florestal e Sócio-Econômico do Estado de Rondônia não passa da intenção. Carece de efetiva execução. Está aí o Planaflo, que combina as exigências dos postulados ecológicos com a exploração econômica da região, harmoniza perfeitamente natureza e atividade econômica. Mas as portas para Rondônia estão cerradas.

Neste sentido, poderíamos invocar qualquer outro setor, e hoje preocupa-me, sobretudo, a área da educação do Estado de Rondônia.

O Governo federal, como já acentuei nesta tribuna em decorrência da Lei Complementar nº 41, de 1981, lei cuja exegese é muito importante, porque, pela nova Constituição, essa lei serve de diploma fundamental para a criação e implantação dos novos estados da Federação, nesta lei, em seu art. 34, o Poder Executivo se compromete a instituir um programa de desenvolvimento. O poder central, que quer ocupar este País sem desdobramento do postulado da soberania nacional, comprometeu-se a lançar as bases fundamentais para o desenvolvimento econômico e social da região, sobretudo de páramos longínquos, como os de Rondônia. Até agora, esse dispositivo não é propriamente letra morta, mas letra que

está morrendo, porque o impulso inicial foi substituído pela inércia atual do Governo. Não podemos, aqui, deixar de exigir o cumprimento de uma lei complementar cuja hierarquia coloca-se quase que no mesmo plano da disposição constitucional pura e simples, senão logo abaixo.

O setor da educação neste País, apesar de todo o discurso parlamentar, apesar de todas as teses brilhantes que têm inundado o céu da Pátria, essas mesmas idéias não encontram uma correspondência concreta no real. E todo plano, toda idéia concebida abstratamente é um momento de realidade em potência, porque o dado real só se modifica no embate entre a idéia e o concreto.

Na implementação de uma política a ação é fundamental, porque verba volant, mas os atos ficam. O Poder Executivo não pode governar um país só com palavras, porque, como disse o poeta, "é difícil defender a vida só com palavras, sobretudo quando é esta que se vê".

O Poder Executivo, mais do que o discurso, é a prática, é sua ação diligente que delimita a extensão da eficiência que só espírito público é capaz de piasmar. Postula-se, aqui, a efetiva ação governamental, porque a educação deve ser uma prioridade, mas uma prioridade que verta na prática, cuja atividade demonstre inequivocamente que tal prioridade traduz a obediência do mandamento constitucional.

Em Rondônia, a situação da educação é realmente caótica. Inicialmente foi o Incra que iniciou a escola rural nas pontas das linhas da colonização e as escolas, feitas em prédios muito simples, semeavam o alvorecer da cultura de uma nova civilização, porque é pela educação e pelo ensino que o nosso povo efetivamente evolui e se habilita ao progresso, ao crescimento e ao desenvolvimento econômico e social.

É a educação um dos fatores mais importantes, mais expressivos da mobilidade social, porque é pela habilitação que a escola oferta ao nosso jovem, à nossa criança que temos a possibilidade de ascender à escala social e econômica. Qualquer país que queira chegar à condição de desenvolvimento não pode, de forma alguma, desmerecer a área educacional. E Rondônia que precisa dos recursos federais, porquanto, como já disse, não tem como pagar a conta do seu desenvol-

vimento, tem recebido a mais rigorosa e austera discriminação do poder central.

Os jornais têm publicado uma série de reportagens sobre os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sobretudo no período de 13-3-90 a 21-9-90. Exatamente nesse período eleitoral, a educação, que deve ser o princípio mais elementar da igualdade, da isonomia perante a lei, perante a Nação, tem sido tratada de forma tão disforme que agride o bom senso e a responsabilidade pública.

"MEC Esclarece Que Não Ajuda Amigos.

A propósito da matéria veiculada na edição deste jornal, no dia 23 de setembro, assinada pelo jornalista Assis Scartezini, com o título "A Verba Federal Ajuda nas Eleições" sua referência sobre a Folha de S. Paulo, Chiarelli libera mais verbas para o Rio Grande do Sul. Gostaríamos de esclarecer que a informação não procede. Além de verbas que foram liberadas para os Estados do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte e Alagoas, o Ministro Carlos Chiarelli liberou também, através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, no período de 13-3-90 a 21-9-90, recursos para diversas prefeituras do Estado do Amazonas, da ordem de 363 milhões, 825 mil; o Pará foi contemplado com recursos da ordem de 74 milhões, 509 mil; o Acre, com 67 milhões, 887 mil; o Espírito Santo, 7 milhões e 500 mil cruzeiros; o Paraná 62 milhões e 400 mil cruzeiros; Rondônia: 46 milhões, 537 mil cruzeiros."

É claro que poderia seguir mencionando, outras unidades que tiveram quantias expressivas consignadas pelo Ministério da Educação, como é o caso do Rio Grande do Sul. Esta na Folha de S. Paulo do dia 1º de outubro do corrente ano:

"Chiarelli libera mais verbas para base política e coloca os prefeitos do candidato do seu Partido. Nelson Marchezan obteve uma consignação de 68,1% das verbas que foram para o Rio Grande do Sul. O candidato Alceu Collares, 9%; o candidato, Senador José Fogaça apenas 18,1% das verbas para o Rio Grande do Sul."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o critério de distribuição de uma verba tão sagrada como o é a da educação, não obedece a uma linha objetiva, mas segue por aquele caminho

nebuloso das conveniências políticas, do conhecimento e da amizade, e o estado de Rondônia se sente profundamente discriminado nesse setor. O plano de trabalho anual, ao qual o Governo se comprometeu dar a sua parcela já no início do ano, até agora não foi remetido nada, nada para o Estado de Rondônia.

Transcrevo o telex nº 296/90, do Governo do Estado de Rondônia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o qual reflete sucintamente o mosaico da educação em meu Estado, a fim de que o Poder Executivo se compadeça da gente da minha terra:

"Excelentíssimo Senhor

Doutor Fernando Collor de Mello

DO Presidente da República
Brasília-DF

Telex nº 296/GG. de 29-10-90. Tenho honra recorrer Vossa Excelência solicitando providências junto ao Ministério da Educação no sentido da liberação de recursos para educação no Estado de Rondônia. Esse apelo se fundamenta no nosso esforço pelo resgate da nossa educação principalmente visando o atendimento de uma assustadora demanda reprimida em função de representarmos hoje um grande polo migratório na Amazônia Ocidental. Apesar de nossa insistência junto ao MEC buscando a liberação de recursos para o ensino básico até hoje todas nossas gestões não foram compreendidas e nossos pleitos não foram atendidos. É preocupante a nossa demanda reprimida chegando a 101.000 crianças no primeiro grau e 84.000 no segundo grau. O nosso trabalho nos três anos e meio de governo construindo 1.5 salas de aula por dia não tem sido suficiente para atendermos essa defasagem uma vez que a contribuição do MEC tem sido nula. No ano de 1989 para investimentos na ordem de 480 milhões feitos pelo estado no setor, sendo, que a contribuição MEC representou apenas dezesseis por cento daquele montante. O abandono do ensino rural é uma realidade em face de nenhum apoio do MEC aos municípios responsáveis hoje por esse ensino. Nossa estado vem sendo alvo de odiosa discriminação pelo MEC que se acha insensível aos nossos pleitos apesar de vir atendendo com convênios outros estados na região como se fez em setembro último

com Roraima, Amazonas e Pará. Reivindicamos desde o início do ano os recursos correspondentes ao PAT - Programa Anual Trabalho e nem esses recursos foram repassados apesar de já estarmos chegando ao final do corrente ano. Esclareço Vossa Excelência que as despesas do estado no corrente ano com a educação chegou Cr\$ 6.792.547.000 incluindo o pessoal outros custos e investimentos. O MEC só contribuiu esse ano Cr\$ 154.554.000 correspondente quota do salário-educação e recursos do Projeto Monanaguara e nada mais, aplaudimos os objetivos de seu Governo tão bem explícitos no discurso de posse se propôndo a dar prioridade ao ensino básico. O meu governo já construiu 934 novas salas de aulas, acrescentando mais 87.345 vagas, bem assim reformamos 177 escolas - nossa meta desde o início em educação em primeiro lugar, agora não aguentamos mais a discriminação e desprestígio e a retaliação contra nós praticada pelo MEC, quando ao contrário entendemos que se erigimos é a educação em primeiro lugar o nosso primeiro aliado deveria ser o MEC coisa que incompreensivelmente não vem ocorrendo - dai esse nosso apelo a Vossa Excelência que como Governador de Alagoas sempre bradou contra a discriminação de que foi alvo e por certo saberá avaliar que as milhares de crianças no Estado de Rondônia sem oportunidades de freqüentar salas de aulas não merecem qualquer discriminação e muito menos retaliação por essa ou aquela idiossincrasia do MEC. Integrarons a uma Federação é reivindicamos o mínimo de tratamento compatível com os demais estados - não podemos sacrificar a educação em Rondônia como vem procedendo o MEC. A nossa administração é transparente e se acha aberta para qualquer averiguação que se disponha fazer pelo MEC. Não temos pendências em nossas prestações de contas, foram todas aprovadas pelo Tribunal de Contas além da assistência da Delegacia Regional do MEC que conhece de perto nosso trabalho - com a Educação em primeiro lugar tenho plena certeza de que o seu Governo apoiará somando-se coriosos nessa meta que se confunde com seus objetivos no setor. Respeitosamente. Jerônimo Garcia de Santana. Governador do Estado de Rondônia."

O Sr. Ney Maranhão - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO - Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO - Senador Amir Lando, estou ouvindo o pronunciamento importante no que diz respeito à educação neste País. Concordo com V. Ex^a e, como Líder em exercício do Governo, vou interferir para que o Estado de Rondônia não seja, como V. Ex^a está dizendo, discriminado. Permita-me V. Ex^a complementar sobre este problema da discriminação dessas verbas. V. Ex^a acaba de citar o Rio Grande do Sul, e não me lembro qual o outro estado...

O SR. AMIR LANDO - Alagoas etc.

O Sr. Ney Maranhão - Cito, por exemplo, o Estado de Pernambuco, onde S. Ex^a, o Ministro Carlos Chiarella, esteve e foi recebido pelo Sr. Governador Carlos Wilson, adversário político do Presidente Fernando Collor de Mello. O próprio Governador, juntamente com a Representação do Ministério em Pernambuco, se encarregou de distribuir as verbas aos prefeitos. Agora mesmo, no Estado do Espírito Santo, coincidentemente no Palácio do Governo, os dois candidatos, o candidato do Governador Max Mauro e o nosso Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira, distribuíram a verba. V. Ex^a sabe que, numa campanha eleitoral, muitas vezes a imprensa, destoa as coisas, muitas vezes as coisas não são exatamente aquilo que se diz. Concordo com V. Ex^a quanto a esse problema de seu estado. Tenho grande admiração pelo Norte do País. Não tenho o prazer de conhecer o seu estado.

O SR. AMIR LANDO - Deixo um convite a V. Ex^a para conhecê-lo o mais breve possível.

O Sr. Ney Maranhão - Terei um grande prazer.

O SR. AMIR LANDO - Tenho certeza de que V. Ex^a será um advogado de Rondônia, porque é nossa gente, brasileira, que está lá. Não é um estado que tem uma identidade, é o povo brasileiro que está interhado naquelas imensidões.

O Sr. Ney Maranhão - Claro. Participei da campanha política no Estado de Rondônia, porque não podia participar em Pernambuco, já que meu candidato era Jarbas Vasconcelos, um candidato de oposição ao Governo central, mas com quem tinha um compromisso, e eu não podia subir no palanque. Fui para Rondônia e tive o prazer

de conhecer e me entusiasmar por esse estado. Tenho certeza de que o estado de V. Ex^a deve ser semelhante. Lá, vemos o Brasil, vemos os homens do Norte, vemos os homens do Sul, vemos os homens do Centro-Oeste, vemos a face daquela gente que quer o desenvolvimento da região, apenas o pulmão está fechado e esse pulmão são as estradas de Rondônia e de Roraima, que V. Ex^a tanto defende. Serei o quarto Senador do seu estado para defender as suas reivindicações. Portanto, nobre Senador, solidarizo-me com V. Ex^a e vamos intervir junto ao nosso Senador Carlos Chiarella, Ministro da Educação, para que, o mais rápido possível, essas verbas cheguem ao seu estado e a Roraima, onde estão o futuro e o desenvolvimento de nosso País.

O SR. AMIR LANDO - Nobre Senador Ney Maranhão, emocionado, agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Conto com a representação de V. Ex^a a favor de Rondônia, sobretudo quando, neste momento, traz a palavra abalizada da liderança do Governo.

Se aqui faço uma postulação a favor do meu estado, quero que entendam V. Ex^as, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e o Sr. Presidente desta Casa, que o meu intuito não é fazer oposição pura e simples, não é fazer crítica sistemática. Se assim o faço, é porque trago no meu coração o desespero de minha gente. Quando me louvo em publicações como a da Folha de S. Paulo, do Estado de Goiás, de O Globo e outros jornais, faço-o no sentido de externar uma preocupação para que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, receba uma normatização estabelecendo critérios objetivos. V. Ex^a é de um dos estados mais pujantes do Nordeste, mas que também tem graves problemas na sua estrutura social e econômica, porque o Nordeste é todo ele sofrido.

O Sr. Ney Maranhão - Gravíssimos, nobre Senador.

O SR. AMIR LANDO - Gravíssimos, como diz V. Ex^a

Nós todos que representamos o Brasil pobre temos que postular para que se estabeleça uma isonomia na Federação, para que sejam diminuídos os desníveis regionais, porque, neste País deve haver uma harmonia entre o Sul e o Norte e o Centro-Oeste. Este País deve ter uma só alma, um só coração, em que pulse a mesma brasiliade, o sentimento nacional. Isso só se estabele-

cerá se for tratada cada região tendo, em vista as peculiaridades locais. Precisamos buscar esse equilíbrio, fundamental para a sobrevivência da Pátria.

Nós da Amazônia, neste momento, estamos emitindo um SOS. Nesta hora, saio daqui mais tranqüilo que quando entrei, porque V. Ex^a assume publicamente o compromisso de estabelecer essa interlocução com a Presidência da República e com o Ministério da Educação. Somos representantes dos nossos estados e não podemos deixar de fazer desta Casa o grande auditório dos problemas da nossa gente.

Quando falo exatamente desta questão, educação, é porque estamos numa situação muito difícil. Os recursos empregados, pela fraca economia do meu estado, pela sofrível arrecadação de Rondônia, fazem face aos 93,3 dos gastos da educação, enquanto que a União apenas tem dado uma contribuição de 6,7.

O SR. NEY MARANHÃO - Irrisória.

O SR. AMIR LANDO - Irrisória, exatamente.

Existe uma série de disposições constitucionais - agora não nos cabe, até pelo adiantado da hora, fazer uma análise exaustiva - , nas quais a União compromete-se legalmente a colocar à disposição das unidades federadas recursos para a educação.

A cada sala de aula construída no estado, apenas com um décimo a União contribui, ou seja, para cada 10 salas que o estado constrói a União constrói uma. Essa é a situação em que vivemos e a qual eu precisava, necessariamente, registrar, para honrar um mandato popular que me chegou até de forma oblíqua. Participei, recentemente, de um pleito, ouvi os reclamos da minha gente. Na verdade, todo pleito eleitoral é uma grande universidade da vida, porque temos oportunidade de chegar à casa do povo, ver onde ele mora, o que come, como se veste, verificar os seus costumes, os seus padrões morais e éticos e, sobretudo, ser todo ouvido para ouvi-lo. E ainda nessa campanha, de que participei junto com o Senador Olavo Pires, eliminado do processo político, senti que o povo brasileiro é grandioso enquanto paciente, é grandioso enquanto sempre está com a mão estendida, para que o poder público lhe dê alguma solução ou, ao menos, aponte o caminho da redenção. Essa gente, que está aflita com os seus pro-

blemas cotidianos, tão diferentes deste cenário, talvez num alcance cruel preciso, sobremodo, do Governo que V. Exª representa nesta Casa. Nesta hora, todos os brasileiros são solidários frente aos grandes problemas que o País enfrenta.

No íntimo, embora situado em sigla diferente, no meu íntimo não falta o desejo e a oração, até para que o Governo se ilumine e encontre a estrada da solução, tão difícil, pelas resistências dos interesses que se interpõem exatamente entre a extrema pobreza e a excessiva abastança.

É neste sentido que fica o meu apego. Tenho a certeza de que as autoridades federais olharão para Rondônia com maior complacência e com maior justiça.

Nesta sessão, que se está encerrando, pelo adiantado da hora, gostaria de registrar mais uma vez que precisamos formular uma política para a Amazônia. Toda política deve começar por esse setor fundamental na construção da sociedade - a educação. O meu estado precisa de tudo, desde o 1º grau até a universidade.

Já foi criada a Universidade de Rondônia, mas, hoje, ela atravessa extrema penúria orçamentária, se encontra numa situação de iminente paralisação.

Tenho um sentimento muito especial pela Amazônia. Estes 20 anos de convívio me obrigaram a construir algumas idéias formuladas ao longo das estradas de seringais, nas audiências com os seringueiros, com os seringalistas, com os empresários, com o povo, com o colono. Sempre pensei que a Universidade da Amazônia resgatasse um conceito fundamental do que deve ser uma universidade, um local onde se pensa a realidade, crítica e profundamente, onde o pensamento crítico vai à raiz dos problemas, mesmo subvertendo, às vezes, o status quo, para que, a partir da constatação irrefutável, elabore o pensamento inovador, capaz de operar as mudanças que a Humanidade tanto almeja, tão necessárias ao povo brasileiro. A Universidade da Amazônia, que sempre imaginei deveria ser aquele centro de estudos voltado para as questões regionais, para esse universo exótico que é a Amazônia, uma universidade aberta ao mundo, onde todos os cientistas pudessem dar uma contribuição, para que a pesquisa, o estudo e o pensamento da região vertessem como vertem os rios que irrigam a nossa

extensa Amazônia; que essa Universidade, aberta para o mundo, recebendo estudantes, sobretudo dos nossos vizinhos latino-americanos, fosse o centro do pensamento amazônico.

Rondônia pode oferecer esta oportunidade, porque Rondônia tem uma colonização, tem uma tentativa de ocupação bem sucedida, possui, enfim, uma densidade demográfica que oferece os mínimos e indispensáveis pressupostos para a reflexão e a construção filosófica da região.

Essa universidade, que está nascendo frágil e doente, precisa de uma injeção de recursos do Governo central, para que a idéia não faleça antes mesmo de vir a ser. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (PFL - PE. - Pronúncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornal *Gazeta Mercantil*, de 28 de setembro, em artigo publicado, intitulado "Poucos inventos chegam às indústrias", demonstra que as patentes registradas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) são subaproveitadas. A importância desse tema para o desenvolvimento econômico brasileiro é que nos traz a esta tribuna.

A utilização de patentes foi debatida no encontro do "Grupo de especialistas sobre serviços de apoio a inventores na América Latina e Caribe", realizado nos dias 27 e 28 de março, em São Paulo. Na ocasião, Leonor Santamaría, Diretora do Serviço Estadual de Assistência aos Inventores (SEDAI) daquele estado, afirmou que há um total desconhecimento sobre o uso de patentes no Brasil. Ressaltou a Diretora do Sedai que a consulta à fonte de informações tecnológicas, como os bancos de dados sobre patentes, é primordial para o desenvolvimento do País. Contudo, apenas 1,5% dos projetos desenvolvidos nas universidades e institutos de pesquisa nacionais chegam às indústrias.

Com isso, a indústria brasileira tem perdido a oportunidade de explorar a possibilidade para o aperfeiçoamento de seus produtos, a partir de suas pesquisas, utilizando-se de engenharia reversa. Esta tem, como ponto de partida, um produto ou conhecimento acabado para reconstruir os passos que

o viabilizaram. A engenharia reversa permite, pois, avanços tecnológicos em pouco tempo, e seria possível, graças à utilização de documentos existentes no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), documentos esses que já caíram no domínio público. O INPI, que recebe de 12.000 a 13.000 patentes por ano - 70% estrangeiras - tem cerca de 30 milhões de documentos sobre produtos e processos produtivos que se encontram sob domínio público.

Segundo o artigo do jornal *Gazeta Mercantil*, os estudos do Inpi demonstram que a maioria das soluções encontradas pelas empresas, após muito tempo de pesquisas, está disponível nos bancos de patentes. Esse fato demonstra a preocupante falta de meios de contatos permanentes entre os centros de pesquisas e a indústria.

Como se sabe, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o mundo assiste hoje a uma "corrida" tecnológica. Os países que dele estiverem ausentes terão a mesma sorte daqueles que, por não terem feito a Revolução Industrial no século XIX, se constituíram em periferia da economia mundial. No Brasil existe a percepção dessa realidade, tendo o Governo Federal estabelecido uma política de capacitação tecnológica, na qual, espera-se, haja uma integração universidade institutos de pesquisas/indústria/Estado.

Creemos que para tal esforço de capacitação tecnológica podem vir a ser úteis as informações guardadas nos documentos de patentes do Instituto Nacional de Propriedade Industrial. Este e as entidades empresariais poderiam, ademais, numa ação conjunta, elaborar catálogos com informações sucintas sobre as patentes que já se encontram sob domínio público e, por meio de publicações periódicas, daquelas que venham a ficar nessa condição. Desse modo, os vários setores da economia, cujas entidades representativas receberiam essas publicações, teriam conhecimento das tecnologias disponíveis para a sua área, o que as tornaria mais baratas e de mais rápida implementação, favorecendo o desenvolvimento do País.

Por último, nobres Colegas, registre-se que, como resultado do encontro do "Grupo de especialistas sobre serviços de apoio a inventores na América Latina e Caribe", foi criada a Federação Latino-Americana de Inventores. Assim, estabeleceu-se um instru-

mento de união dos países latino-americanos, com o objetivo de aprimorar os serviços de apoio a inventores, incluindo o repasse dos resultados dos novos projetos à indústria.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBURG (SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, o jornal *Folha de S. Paulo* divulgou a notícia de que existem 500 mil menores prostitutas no Brasil, essa informação, que está contida no dossier preparado pelo Ministério da Ação Social, com base em pesquisa feita pelo Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, retrata uma dolorosa verdade. E, como a tendência verificada é a do agravamento do problema, devem ser somados a esses casos os de outras 800 mil meninas também suscetíveis de se prostituir, já que vivem nas ruas, onde tentam sobreviver.

Segundo a reportagem, está em planejamento uma ação conjunta da Polícia Federal e do Ministério da Ação Social, que abrangeria os Estados do Amazonas, Pará, São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco, para descobrir quem são os responsáveis pela prostituição infantil. De acordo com tal planejamento, serão deslocados sete funcionários da CBIA (Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência) que atuarão sob a proteção de policiais militares. A conjugação de tais elementos se justifica, já que "a questão do menor se torna um caso de polícia, porque as crianças são utilizadas de várias formas; a prostituição é uma delas e às vezes se mistura com crimes e drogas" — assim se pronunciou a médica Maria de Fátima Borges de Omena, Presidente da CBIA, durante sessão do fórum de estudos realizado pela entidade.

Outra expositora, Alita Diana Kuechler, informou que a expectativa de vida dessas meninas de rua gira, hoje, em torno dos 21 anos de idade, por enfrentarem elas problemas com gravidez, aborto, drogas, baixa estima, doenças venéreas. Assim, em Nortelândia, zona de garimpo de Mato Grosso, 94% das meninas com pouco mais ou menos de 14 anos têm doença venérea.

Setores ligados aos direitos humanos manifestaram-se imediatamente após a divulgação desses dados. A Comissão de Mulheres Advogadas de São Paulo, através de sua secretária-executiva, Maria das Graças Pereira de Mello, considera que a prostituição de menores no Brasil "é a consequência mais imediata do descaso político com que o País trata suas mulheres e crianças"; já para o presidente da OAB, José de Castro Bigi, "O fato prova que a sociedade está enferma"; o sociólogo e professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Flávio di Giorgi, confessou-se "estarrecido com os monstruosos números fornecidos pelo Ministério da Ação Social" — para ele, "o Brasil deixou, de alguma forma, de considerar o ser humano na sua dignidade".

Nossa situação especial de co-responsáveis pelas políticas adotadas no País nos leva, não a fazer coro com declarações emocionais, mas a refletir nas causas do problema e tentar formas de ação que possam efetivamente contribuir para solucioná-lo.

O problema da prostituição infantil (não só feminina — atinge os meninos também) faz parte de um conjunto de situações vividas por 37 milhões de crianças e adolescentes que sofrem, hoje, no País, alguma forma de negligência, maus-tratos, violência, tanto da parte dos pais ou responsáveis quanto da parte das autoridades governamentais. A insensatez e a ineficiência levam o Brasil, por exemplo, a ser o recordista mundial em número de abortos voluntários, segundo estimativa da Organização Mundial de Saúde. De três a cinco milhões de brasileiras, por ano, submetem-se a um aborto, a maioria em condições inadequadas, sendo que no mínimo um terço dos casos se referem a crianças e adolescentes a partir dos 12 anos de idade.

A liderança mundial dos índices de mortalidade infantil é apanágio brasileiro, de acordo com os dados da Unicef (Fundo das Nações Unidas para Infância) de mil crianças nascidas, 60 morrem antes de completar um ano de idade — o dobro do que ocorre em Sri Lanka — onde o índice é de 30 mortes; só que, naquele país, a renda per capita consegue ser cinco vezes menor que no Brasil.

A perspectiva de vida, para aqueles que escapam da morte no primeiro ano, não é nem longa nem agradável, apesar de constituirmos a oitava economia do mundo, temos uma multi-

dão de 7 milhões de crianças e adolescentes em situação de abandono completo. Esses, fazem da rua o seu habitat, o lugar onde aprendem a "se virar" para conseguir alimento, abrigo, alguma forma distorcida de proteção e afeto. Numa cidade como o Rio de Janeiro, há 5 mil crianças sem nenhum laço familiar, vivendo na rua, de expedientes como trabalhos ocasionais, furtos; estão sujeitas à ação de quadrilhas e adultos que as iniciam no uso e no tráfico de entorpecentes.

A situação é igual em Salvador, Recife, Brasília, São Paulo e em outras grandes cidades.

Para acrescentar aspectos ainda mais graves, a ação de grupos organizados de extermínio — caso que vem tendo repercussão no mundo todo através das denúncias da Anistia Internacional — continua sem tratamento punitivo, ameaçando as crianças e adolescentes carrentes, principalmente em regiões periféricas do Rio e São Paulo.

Vemos, pois, que a situação das meninas expostas ao meretrício não constitui um caso isolado, devendo merecer um tratamento que abranja as raízes de toda essa problemática complexa, dito de outra forma, quaisquer ações tendentes a beneficiar as vítimas da exploração sexual devem levar em conta as raízes do problema, sob pena de se tornarem despedidos de esforços, sem resultados efetivos, pelo menos a longo prazo.

A batalha efetiva contra as injustiças sofridas por esse contingente que está nas ruas tem que mobilizar todas as forças políticas e sociais, tem que contar não só com a resolução corajosa dos dirigentes do País como também com aporte de recursos financeiros suficientes para cobrir todas as frentes do combate. Ora, não sejamos tão otimistas a ponto de acreditar que essa situação pode ser resolvida facilmente, mas também não perçamos nossa esperança de que um dia o quadro possa reverter-se.

Assim, o início do programa teria que atentar para o problema habitacional. Famílias pobres, vivendo em condições subumanas nas favelas, na promiscuidade gerada pela falta de espaço, acabam expulsando suas crianças para a amplidão das ruas. As pesquisas feitas entre adolescentes grávidas e/ou prostitutas mostraram que, na ampla maioria dos casos, sua iniciação sexual o-

correu no interior dos próprios barracos, onde dormiam misturadas com pais ou "padrastros", irmãos, parentes. Da mesma forma, entre os demais grupos infanto-juvenis das ruas, o ambiente inhóspito das antigas moradias foi apontado como o maior motivo de sua fuga.

O programa passaria obrigatoriamente pela questão educacional. Todas as pesquisas, conhecidas através de diversas publicações, realizadas em várias cidades, dentro e fora das instituições, com base em depoimentos dos próprios menores marginalizados, indicam a escola como o lugar onde sua vida poderia ser transformada. No entanto, eles consideram como distante a possibilidade de voltarem a estudar normalmente, seja porque tiveram uma experiência fracassada, que resultou em repetência; seja porque eles foram obrigados à evasão, por necessidade de trabalhar; seja porque jamais tiveram acesso às salas de aula. A rede pública de ensino urge seja reestruturada, repensada, para atender ao preceito constitucional de receber todas as crianças brasileiras. É necessário prestar obediência à Constituição, para garantir os direitos absolutamente prioritários das crianças e adolescentes.

Enfim, todas as medidas do programa ideal teriam que culminar no cerne da questão: a distribuição de renda. Enganar a permanecer essa situação de pobreza, onde percentuais altos da população ou não têm emprego fixo ou têm emprego mal remunerado, haverá crianças morrendo (a cada 20 minutos morre de fome uma criança de menos de 4 anos); haverá crianças sem escola, adolescentes explorados nas ruas; haverá criminalidade infanto-juvenil, uso e tráfico de drogas envolvendo menores; haverá meninas trocando seu corpo por comida e bebês sendo abortados criminosaamente.

Nós todos que estamos nesse Congresso participamos da elaboração da Constituição e procuramos, segundo convicções até opostas, dar um cunho essencialmente humanitário ao conjunto dos preceitos. Mas nossa intenção de garantir, nesse texto, que a justiça social se estabelecesse não foi e não é suficiente.

A luta que temos pela frente é de longa duração, temos que permanecer atentos para exigir que se cumpram as determinações da Carta, de modo que oportunidades de trabalho digno sejam oferecidas aos adultos,

que ingresso e permanência nas escolas se tornem acessíveis às crianças, que o direito a uma habitação segura seja estendido a todas as famílias.

Uma primeira oportunidade para tal empreendimento ocorreu com a revisão da proposta orçamentária.

Tivemos ocasião de examiná-la, de corrigir distorções e de encaminhar os recursos para as áreas onde realmente os problemas sociais pudessem ser atacados na base. Envolvidos, como estamos, porém, com outros aspectos na nossa vida política, talvez não tenhamos aproveitado bem a oportunidade.

Companheiros, o apelo que faço é para nos tornarmos mais conscientes e corajosos. Nossos esforços no sentido de encontrar soluções para os problemas das crianças brasileiras são indispensáveis. Só a ação contínua redundará em efeitos. Vamos unir-nos nessa batalha, pois vale a pena.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Francisco Rollemburg, o Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Áureo Mello, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — A presidência lembra ao plenário que no próximo dia 20 do corrente, às 14 horas e 30 minutos, será realizada sessão especial do Senado, destinada a homenagear a memória do ex-Senador Daniel Krieger, de acordo com deliberação desta casa ao aprovar requerimento de autoria do Senador Alberto Hoffmann e outros Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE LEI DO DF Nº 48, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c ,
do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 48, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera dispositivos das leis que menciona e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 318, de 1990, da Comissão

- Do Distrito Federal.

- 2 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c ,
do Regimento Interno)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1990 (nº 5.808/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a distribuição de efetivas Oficiais da Marinha em tempo de paz (dependendo de parecer).

- 3 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c ,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1990, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, que institui a taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários e dá outras providências (dependendo de parecer.)

- 4 -

PROJETO DE LEI DO DF Nº 60, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c ,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 60, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 23.478.444.000,00 (vinte e três bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), e dá outras providências (dependendo de parecer).

- 5 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c ,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 54, de 1990, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Senhores Senadores, que estabelece normas para a posse dos

Deputados Distritais, eleitos a 3 de outubro de 1990, regulamenta a eleição da Mesa da Câmara Legislativa e a solenidade de posse do Governador e Vice-Governador Do Distrito Federal, eleitos na mesma data, e dá outras providências (dependendo de pareceres).

- 6 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 61, DE 1990
(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 371, de 1989, de autoria do

1990, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a realização de concurso público para o preenchimento do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências (dependendo de parecer).

- 7 -

MATÉRIA A SER
DECLARADA PREJUDICADA

Senador Sílvio Name, que caracteriza a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os crimes considerados hediondos, tornando eficaz o inciso XLIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Melo) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 15 minutos.)